

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 64
Brasília, quarta-feira, 27 de março de 2019

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 5ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 5ª Sessão Ordinária	122



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 5ª
(QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Iolando Almeida e Rafael Prudente

SECRETARIA: Deputados Chico Vigilante e Delmasso

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 20 minutos

TÉRMINO: 17 horas e 38 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em, 20/02/19
Secretaria Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Iolando Almeida):

– Declara aberta a sessão.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Projetos de Lei nºs 134 e 135, de 2019**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Projetos de Lei nºs 136 e 137, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Projetos de Lei nºs 138 a 140, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Projeto de Lei nº 141, de 2019**, de autoria de vários deputados.
- **Indicações nºs 587 a 589, de 2019**, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
- **Indicações nºs 590 a 592, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Moção nº 7, de 2019**, de autoria de vários deputados.
- **Requerimento nº 100, de 2019**, de autoria do Deputado Fábio Félix.
- **Requerimento nº 101, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

(SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

- **Requerimentos nºs 102 a 104, de 2019**, de autoria do Deputado Leandro Grass.
- **Requerimento nº 105, de 2019**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.
- **Requerimento nº 106, de 2019**, de autoria das Deputadas Júlia Lucy e Telma Rufino.
- **Requerimento nº 107, de 2019**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Requerimento nº 108, de 2019**, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha.
- **Requerimentos nºs 109 e 110, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Requerimento nº 111, de 2019**, de autoria do Deputado Fábio Félix.
- **Requerimentos nºs 112 a 114, de 2019**, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
- **Memorando s/nº, de 2019**, de autoria de vários deputados.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO LEANDRO GRASS, em nome do PDT/REDE

- Expressa preocupação com o risco de retrocesso na implementação do Projeto Orla e convida a todos para audiência pública que promoverá acerca do tema.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder do Bloco Democracia e Resistência

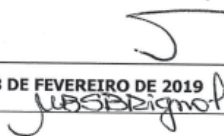
- Critica a postura de espionagem do Governo Federal em relação à Igreja Católica.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, em nome da Minoria

- Informa que o Deputado Fábio Félix se encontra, neste momento, no Supremo Tribunal Federal – STF para participar da decisão da Corte sobre a criminalização da homofobia.
- Esclarece que a homossexualidade é uma mutação cromossômica e configura uma das nuances da sexualidade, não uma patologia.
- Considera o tema de extrema relevância e espera uma decisão sábia do Tribunal.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA, líder do Bloco em Evolução

- Anuncia que protocolou nesta Casa o Projeto de Lei nº 101, que visa negociar valores cobrados pelo Tribunal de Contas do DF dos servidores do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.
- Discorre sobre a origem do projeto e solicita aos Pares que aprove a proposição.

Revisora: _____ Ata SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Chefe do Setor:  (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



3

DEPUTADA JÚLIA LUCY, em nome do NOVO

– Repudia a divulgação pela Deputada Jaqueline Silva de notícias distorcidas acerca de suas manifestações relativas ao Projeto de Lei nº 119, de 2019, que dispõe sobre o Programa Material Escolar, aprovado ontem.

DEPUTADO JORGE VIANA, pelo Bloco Justiça Social

– Solicita aos pares a aprovação de um projeto apresentado à Casa que prevê a contratação de pessoas com deficiência para os cargos comissionados no Poder Executivo.

– Propõe uma política não apenas de refinanciamento de dívidas, mas de educação financeira para o servidor.

– Solicita que seja feita justiça com os profissionais da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, quanto à folga compensatória, defendendo a derrubada do veto do então Governador Rodrigo Rollemberg que a extinguiu.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES, líder do Governo

– Lamenta o falecimento, hoje pela manhã, de Abigail Izquierdo Ferreira, Bibi Ferreira, grande representante da arte brasileira.

– Considera imensurável a perda para a cultura do País.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO HERMETO – PHS

– Chama a atenção para o aumento do suicídio nas Polícias Militar e Civil de todo o País.

– Ressalta que o trabalho cotidiano dos policiais provoca um impacto na saúde mental, e que pode provocar consequências irreversíveis caso não tenham o acompanhamento devido.

– Manifesta a sua preocupação com a realização dos chamados trabalhos voluntários desses profissionais nas horas de folga, e que esta prática pode acarretar em uma sobrecarga para esses servidores.

– Sugere ao Governador Ibaneis Rocha que insira o Hospital da Polícia Militar numa parceria pública nos moldes do Instituto Hospital de Base para que possa voltar a funcionar.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – PSB

– Solicita aos parlamentares apoio à moção de sua iniciativa que homenageia os bombeiros militares do Distrito Federal que atuam no socorro às vítimas da recente tragédia em Brumadinho – MG.



ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:



(SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4

DEPUTADO JORGE VIANNA – PODEMOS

- Assevera que qualquer vantagem trabalhista a ser negociada com o governo deve ser baseada nas leis acerca do tema.
- Defende o fim do chamado TPD – Trabalho em Período Definido, criado no Governo Rollemberg, e a volta das horas-extras.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – PSB

- Destaca a dedicação que os policiais e bombeiros militares tem que ter por exercerem uma profissão que exige o risco da própria vida.
- Lembra que esses profissionais não tem um horário definido para sair do trabalho e, por isso, sugere um parâmetro para regular as horas-extras.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – REDE

- Reporta-se ao projeto de lei *Câmara mais Barata*, de iniciativa popular, protocolado nesta Casa Legislativa no final do ano passado, que propõe o uso mais racional e eficiente das verbas.
- Sugere um debate sobre a redução de custos no Legislativo e ferramentas de maior participação social, e pede que a Mesa Diretora reaprecie o referido projeto de lei.
- Informa que irá reapresentar o projeto de lei que trata do reconhecimento de assinaturas digitais para projetos de iniciativa popular.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT

- Divulga comissão geral da CLDF, a realizar-se amanhã, aprovada por sua iniciativa, destinada a discutir a previdência social.
- Denuncia a recusa das empresas de vigilância Brasfort e Multiservice de pagarem o devido auxílio alimentação aos seus empregados que prestam serviços de vigilância ao GDF.

3 ORDEM DO DIA

Observações:

- As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
- A folha de votação nominal consta da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

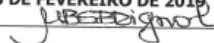
ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.198, de 2012, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “institui o selo Empresa Estimuladora do Primeiro Emprego no âmbito do Distrito Federal”.



ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:



(SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



5

ITEM 2: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.030, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso, que "altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.495, de 2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "institui o Programa de Combate a Pichações no Distrito Federal".

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.485, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços online, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF".

ITEM 5: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.171, de 2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que "dispõe sobre o reconhecimento das pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantados, como pessoas com os mesmos direitos para fins de atendimento prioritário, nos serviços públicos e privados, e dá outras providências".

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.273, de 2016, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Agosto Dourado', mês de reflexão e incentivos à importância do Aleitamento Materno, e dá outras providências".

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.543, de 2017, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "cria o programa 'amigos da biblioteca pública' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 8: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 147, de 2015, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que "dispõe sobre a lavagem ecológica de veículos automotores nos estabelecimentos denominados lava a jato localizados no território do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 9: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.778, de 2014, de autoria do Deputado Joe Valle, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das rodas de veículos pesados que prestam serviços em canteiros de obras no Distrito Federal".

ITEM 10: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 218, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e demais serviços públicos de saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU, o Corpo de Bombeiros Militar, hospitais privados e instituições

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor: JBSB/DMO (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



6

congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes”.

ITEM 11: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.352, de 2016, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa, na parte frontal dos rótulos de todos produtos, comercializados no Distrito Federal, que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar”.

ITEM 12: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.481, de 2017, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que “proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências”.

ITEM 13: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.898, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 349.000.000,00”.

ITEM 14: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.899, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 122.168.555,00”.

ITEM 15: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.873, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

ITEM 16: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.937, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.800.000,00”.

ITEM 17: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.964, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.975.321,00 (dez milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)”.

ITEM 18: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.536, de 2017, de autoria do Deputado Joe Valle e Poder Executivo, que “dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências”.

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor: JUBSPD/gmol (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



7

ITEM 19: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências".

ITEM 20: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 16.406.395,00".

ITEM 21: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.568, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "proíbe a comercialização e o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas de pipas, papagaios ou pandorgas no Distrito Federal".

ITEM 22: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.812, de 2014, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco".

ITEM 23: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.027, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 89.895.184,00".

ITEM 24: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 835, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a política agrícola para florestas plantadas no âmbito do Distrito Federal".

ITEM 25: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 38, de 2015, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas do Distrito Federal".

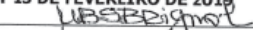
ITEM 27: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 540, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "estabelece proibição e sanções para captura de imagem do 'de cujus' por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários".

ITEM 28: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 477, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências".

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

 (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



8

ITEM 29: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 706, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e/ou congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências".

ITEM 30: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016, de autoria da Deputada Celina Leão, que "dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria e dá outras providências".

ITEM 31: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.124, de 2016, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que "dispõe sobre a consulta de utilização diária e saldo do bilhete único de Transporte do Distrito Federal por meio da rede mundial de computadores (*internet*)".

ITEM 32: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.344, de 2016, de autoria do Deputado Lira, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências".

ITEM 33: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.739, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que "institui o Selo Multinível Legal no âmbito do Distrito Federal".

ITEM 34: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.438, de 2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel, localizados no Distrito Federal, a informar aos consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade".

ITEM 35: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.201, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso, que "altera a Lei nº 2.809, de 29 de outubro de 2001, que 'dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal' e dá outras providências".

ITEM 36: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 613, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que "dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis a pessoa com deficiência e dá outras providências".

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora:

Chefe do Setor:

 (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



9

ITEM 37: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 945, de 2016, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "proíbe o desconto em folha de pagamento em percentual superior ao limite legalmente determinado e estipula sanção de multa indenizatória para o consignatário que violar a regra".

– Apreciação dos vetos. Os vetos aos Projetos: 1.352/16, 1.481/17, 38/15, 540/15, 477/15, 706/15, 1.080/16, 1.124/16, 1.344/16, 1.438/17, 945/16, 1.198/12, 1.030/16, 1.495/17, 1.485/17, 1.171/16, 1.273/16, 1.537/17, 1.573/17, 147/15, 1.778/14, 218/15, 1.898/18, 1.899/18, 1.873/17, 1.937/18, 1.964/18, 1.536/17, 137/18, 1.990/18, 1.568/13, 1.812/14, 2.027/18, 835/15, 1.739/17, 1.201/16 e 613/15, conforme lidos pelo Presidente Deputado Rafael Prudente, foram **MANTIDOS**, por votação em processo nominal, com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Informa que, amanhã, dia 14 de fevereiro, às 11 horas, o Presidente do Instituto Hospital de Base, Dr. Francisco, estará presente na sala de reuniões da Presidência para prestar esclarecimentos aos interessados.

– Comunica que, em razão da aprovação do Requerimento nº 37, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária de amanhã, dia 14 de fevereiro, será transformada em comissão geral para debater a respeito dos 96 anos da Previdência Social.

5 ENCERRAMENTO

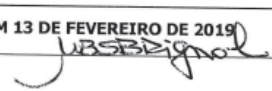
Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor:  (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



10

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor: José B. Signol (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



11



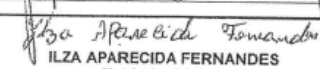
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 5ª Data: 13 de fevereiro de 2019

Início: 15 horas 20 minutos Encerramento: 17 horas 30 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	JORGE VIANNA	-	PODE
ARLETE SAMPAIO	-	PT	JOSÉ GOMES	-	PSB
CHICO VIGILANTE	-	PT	JÚLIA LUCY	-	NOVO
CLAÚDIO ABRANTES	-	PDT	LEANDRO GRASS	-	REDE
DANIEL DONIZET	-	PSL	MARTINS MACHADO	-	PRB
DELMASSO	-	PRB	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
EDUARDO PEDROSA	-	PTC	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
FÁBIO FÉLIX	-	PSOL	REGINALDO SARDINHA	-	AVANTE
HERMETO	-	PHS	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
IOLANDO	-	PSC	ROOSEVELT VILELA	-	PSB
JAQUELINE SILVA	-	PTB	TELMA RUFINO	-	PROS
JOÃO CARDOSO	-	AVANTE	VALDELINO BARCELOS	-	PP
 ILZA APARECIDA FERNANDES Matrícula nº 11735 Chefe Substituta da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário			 MANOEL ÁLVARO DA COSTA Matrícula nº 15.030 Secretário da Secretaria Legislativa		

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setor:  (SF/G/A/SR/SN)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



12

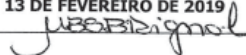
ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA SUCINTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____

Chefe do Setor: _____

 (SF/G/A/SR/SN)



> SETAG - 000013 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

PL 134 /2019

LIDO
Em 13 de 02 de 19

ESTABELECE TRATAMENTO DA
SÍNDROME DE BURNOUT PARA OS
PROFESSORES DA REDE DE
ENSINO PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL.

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º– O Poder Executivo prestará assistência médica e psicológica aos professores da rede de ensino do Distrito Federal aos portadores da Síndrome de Burnout.

Parágrafo único - Considera-se Síndrome de Burnout, a desistência do educador de manejar ou lidar com as solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ele como excessivas ou acima de suas possibilidades.

Art. 2º - O Programa deverá gradativamente atingir as seguintes metas:

I – estender a avaliação médica à totalidade dos educadores da Rede de Ensino Pública do DF, sobre suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que se verificar a necessidade imediata desta;

II – disponibilizar acompanhamento por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais possibilitando o tratamento e o combate às sequelas decorrentes da referida síndrome;

III – criar campanhas de divulgação da Síndrome de Burnout, suas causas e sintomatologias, bem como suas formas de prevenção e detecção precoce;

IV – promover ações articuladas entre os setores de Educação, Saúde Medicina do trabalho, através de pesquisas e estudos que possam promover a saúde emocional do educador.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SSC
15-06
2019
70 255



> SETAS - 000014 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Art. 3º - O Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Educação contribuirá com recursos humanos e materiais para viabilizar o alcance das metas indicadas nesta lei, podendo celebrar acordos, convênios e parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O professor é um dos elementos estratégicos na promoção da educação, sobretudo no ensino. Por conta disso, o bem estar deste profissional é considerado por especialistas como um dos fatores que afetam a qualidade do ensino. Um dos problemas que tais profissionais têm sofrido é a síndrome de Burnout. Esta síndrome é um termo psicológico que descreve o estado de exaustão prolongada e diminuição do interesse, sobretudo em relação ao trabalho. O termo burnout (do inglês "combustão completa") descreve principalmente a sensação de exaustão da pessoa acometida.

Mary Sandra Carlotto (2002), psicóloga e doutora em psicologia social pela Universidade de Santiago de Compostela, afirma que os professores têm sido objeto de várias investigações de saúde, haja vista que no exercício profissional da atividade docente encontram-se presentes diversos fatores de estresses psicossociais. A síndrome de Burnout é um tipo de estresse de caráter persistente vinculado a situação de trabalho, resultante da constante e repetitiva pressão emocional associada com intenso envolvimento com pessoas por longos períodos de tempo (Harrison, 1999 apud Carlotto, 2002). Por conta destes estresses, surgem sintomas de ausência de fatores motivacionais: alegria, entusiasmo, satisfação, interesse, vontade, sonhos para a vida, ideias, concentração, autoconfiança e humor.

As manifestações da síndrome de burnout em professores manifestam-se de diferentes formas. Segundo Carlotto (2002) os professores sentem-se

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@dcl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





> SETAS - 000015 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



emocional e fisicamente exaustos, estão frequentemente irritados, ansiosos, com raiva ou tristes. Como resultados desta exaustão, podem surgir as frustrações emocionais, levando a sintomas psicossomáticos como insônia, úlceras, dores de cabeça e hipertensão, além de maior propensão ao alcoolismo.

Por esses fatores pessoas geram resultados na atuação profissional, prejudicando seu planejamento de aula, tornando-se este menos frequente e cuidadoso.

Esta situação de desmotivação afeta fortemente a qualidade da aula, pois os professores perdem entusiasmo e criatividade, sentindo inclusive menos simpatia pelos alunos e ficando menos otimista quanto ao seu futuro. Além disso, internaliza para si os problemas da escola, ficando facilmente frustrado pela falta de progresso de seus alunos, desenvolvendo um maior distanciamento com relação a eles (CARLOTTO, 2002).

Com efeito, a síndrome de Burnout é vista como uma doença relacionada ao trabalho e está inserida no capítulo XXI da categoria que se refere aos problemas relacionados com a organização de seu modo de vida (Z73), descrita na Classificação Internacional de Doenças (CID10), versão 2010, pelo código Z73.0 Burn-out (esgotamento).

O Ministério da Saúde a partir da portaria nº 1339 de 18 de novembro de 1999, instituiu a lista de Doenças relacionadas ao Trabalho, e incluiu a Sensação de Estar Acabado ("Síndrome de Burn-Out", "Síndrome do Esgotamento Profissional") (Z73.0), nos transtornos mentais e do comportamento relacionados com o trabalho, tendo como agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional o Ritmo de trabalho penoso (CID10 Z56.3) e Outras dificuldades físicas e mentais relacionadas com o trabalho (CID10 Z56.6).

Como forma preventiva da síndrome é necessário melhorar substancialmente as condições de trabalho, seja nas relações entre alunos, professores, gestores e comunidade escolar. No entanto, essa mudança é lenta e estrutural podendo levar anos de reformulações legais, pedagógicas e administrativas.

A saúde dos educadores vive sob a égide do estresse constante, seja pela carga excessiva de trabalho, seja pelas relações pessoais desenvolvidas dentro da escola. Assim como as doenças de cunho emocional, a síndrome aparece pouco a pouco; sendo necessário, portanto, a percepção precoce das sintomatologias.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902

E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





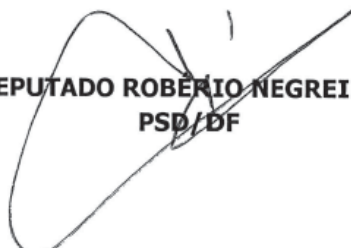
> SETAS - 000016 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



O esgotamento no ambiente de trabalho nem sempre é irreversível. A consulta a um profissional habilitado capaz de diagnosticar, orientar e tratar é de suma importância para o retorno do educador a uma saúde emocional equilibrada.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição

Sala das Sessões, fevereiro de 2019.



DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF



> SETAS - 000017 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº **PL 135 /2019**
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

L I D O
Em, 13/02/19
Secretaria Legislativa

**DETERMINA QUE OS CURSOS DE
INFORMÁTICA, LAN HOUSES, CYBER
CAFÉS E CONGÊNERES DISPONIBILIZEM
AO MENOS UM COMPUTADOR QUE
PERMITA SUA UTILIZAÇÃO POR
DEFICIENTES VISUAIS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º – Ficam os cursos de informática, Lan Houses, Cyber Cafés e outros estabelecimentos similares de locação de computadores para utilização de seus programas ou acesso à rede mundial de computadores pelos consumidores de seus serviços, obrigados a disponibilizar ao menos um computador que permita a sua utilização por pessoas portadoras de deficiência visual total ou parcial.

Art. 2º - A adaptação do computador para uso por deficientes visuais se dará pela utilização de programas de informática ou softwares e equipamentos físicos, hardwares e acessórios que se fizerem necessários para leitura de tela e transmissão de dados pelo usuário.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/02/2019 15:06
Sua



> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Art. 3º - Os estabelecimentos alcançados por esta Lei terão o prazo de 01 (um) ano a contar de sua publicação para se ajustarem às disposições legais nela contidas.

Art. 4º - O descumprimento ao que dispõe a presente lei acarretará à empresa infratora multa no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) por cada autuação, multa está a ser revertida para o Fundo de Saúde do Distrito Federal, não obstante a aplicação das demais cominações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. A multa deverá ser corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, revertidos em proveito do Fundo especificado no *caput*.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de instituir de forma simples mais um instrumento de acessibilidade aos deficientes visuais no âmbito do Distrito Federal, garantindo, dessa forma, o amplo acesso à rede mundial de computadores nas empresas prestadoras de serviços de locação de terminais de computadores para utilização de seus consumidores.

Outrossim, visa garantir o aprendizado dos deficientes quanto às novas tecnologias, tendo assim, acesso livre aos cursos iniciantes e/ou profissionalizantes ministrados com este fim.

No Distrito Federal, o número de deficientes visuais justifica a presente proposição, a qual não criará maiores gastos aos empresários do setor ao determinar a adaptação de pelo menos um computador para o efetivo cumprimento da presente norma.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br



> SETAS - 00001.9 <

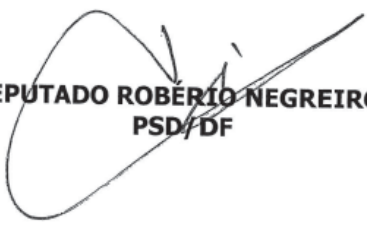
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Ademais, o valor final desta adaptação é de baixo custo, em razão da aquisição de programas específicos e acessórios que garantam a comunicação verbal; havendo, ainda, alguns programas específicos gratuitos que estão disponíveis.

Sala das Sessões,

de 2019.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF



> SETAS - 000020 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO



PROJETO DE LEI Nº PL 136 /2019
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

LIDO

13/02/19

Secretaria Legislativa

**Institui, no âmbito do Distrito
Federal, a Central de Atendimento ao
Surdo - CAS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui e cria, no âmbito do Distrito Federal, a CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO, que prestará atendimentos específicos às pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos com fornecimento de informações através de interpretação sobre assuntos relacionados à administração pública.

§ 1º Os beneficiários do disposto na presente Lei serão, comprovadamente, as pessoas com deficiências auditivas, surdos e surdo-cegos, que utilizam a LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), residentes no Distrito Federal.

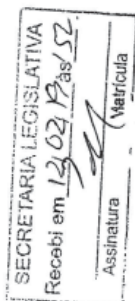
§ 2º O usuário se deslocará até a Central para requerer auxílio de intérprete para tratar de questões públicas e, quando necessário, o intérprete acompanhará o solicitante em outras repartições públicas.

§ 3º A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO deverá ter atendimento itinerante em festas e eventos pelo Poder Executivo facilitando a comunicação entre usuários para que os mesmos possam desfrutar das festividades e eventos.

Art. 2º Ficará fixada em local público, de fácil acesso, placa informativa com a sinalização pertinente às pessoas com deficiências auditivas, surdos e surdo-cegos, indicando onde é o atendimento da Central.

Parágrafo único. Ficará a cargo da associação dos deficientes auditivos em conjunto com entidades correlatas a elaboração de sinalização para a CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO.

Art. 3º A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO funcionará de





> SETAS - 000021 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



forma descentralizada, presente em todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO deverá ser composta por, no mínimo, dois intérpretes permanentes para possibilitar a prestação do serviço, sendo que os mesmos deverão ser capacitados através de cursos e treinamentos chancelados pela associação de surdos ou correlatos.

Art. 4º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Central, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Dificuldade de comunicação com pessoas não surdas, preconceito, pouco acesso a serviços públicos e, principalmente, a necessidade de se provar o tempo todo, para si mesmo e para os outros, a própria capacidade de trabalhar e ser feliz. Esses são alguns dos desafios enfrentados pelo deficiente auditivo no seu dia a dia.

No dia 26 de setembro, é comemorado o Dia Nacional do Surdo. A data foi criada em 2008 e alerta para as barreiras de acessibilidade que ainda afligem os portadores de deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos.

Segundo o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, 9,7 milhões de pessoas têm deficiência auditiva. Desses, 2.147.366 milhões apresenta deficiência auditiva severa, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB). Cerca de um milhão são jovens até 19 anos.

No Brasil, os surdos só começaram a ter acesso à educação durante o Império, no governo de Dom Pedro II, que criou a primeira escola de educação de meninos surdos, em 26 de setembro de 1857, na antiga capital do País, o Rio de Janeiro.

Todos nós ouvimos todos os dias assuntos a respeito de igualdade. Igualdade esta que só temos dimensão quando nos colocamos no lugar de outra pessoa. O Distrito Federal, precisa respirar igualdade. O referido Projeto de Lei alcança os cidadãos que todo dia é obrigado a conviver com um mundo que não foi feito por ele.



> SETAS - 000022 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Isso precisa acabar. Precisamos, de forma conjunta, resolver de maneira eficaz, tal necessidade.

A CAS – Central de Atendimento ao Surdo alcançará todos os cidadãos que necessitam de apoio para tarefas simples do cotidiano, como por exemplo, marcar uma consulta medica pessoalmente ou mesmo por telefone. Tal projeto de lei tem o imenso objetivo de ser um “divisor de águas” no tocante a igualdade social no Distrito Federal. O mínimo que se espera do Poder Público é que sejam supridas as necessidades nos diversos setores, de maneira a abranger a maioria dos cidadãos da nossa querida Brasília.

A CAS – Central de Atendimento ao Surdo se instalará em local estratégico, no qual os deficientes auditivos e surdos-cegos, encontrarão profissionais preparados para conduzi-los para as repartições desejadas e assim fazer a interpretação entre deficientes e atendentes, para que o deficiente possa, sem intermédio de ninguém tomar suas próprias escolhas e expressar suas necessidades, e ainda, os profissionais poderão fazer intermédio via telefone, ou por qualquer outra tecnologia que seja dificultosa para deficientes dessa natureza, podendo assim, este órgão público auxiliar com maestria e igualdade de valores.

Por fim, os deficientes têm enorme dificuldade em tarefas do cotidiano e não tem aonde recorrer, ficando, por muitas das vezes à mercê de situações constrangedoras.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para a população, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor



> SETAS - 000023 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

PROJETO DE LEI Nº

PL 137 /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a criação da Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Distrito Federal, a criação, o controle e a fiscalização da "Farmácia Veterinária Popular".

Art. 2º Denomina-se "Farmácia Veterinária Popular" o estabelecimento farmacêutico privado que, mediante convênio firmado com o Poder Público, comercializar diretamente ao consumidor, na forma e no preço de varejo, medicamentos para uso veterinário.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário todos os preparados de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 3º O rol de medicamentos a serem disponibilizados em decorrência da execução da "Farmácia Veterinária Popular" será definido através de regulamento pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal e Setor de Zoonoses do referido, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Art. 4º A produção de medicamentos de uso veterinário que façam parte do projeto fica a cargo dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pela Secretaria de Estado de Saúde e Setor de Zoonoses do referido, que também disporão sobre sua fiscalização regular e periódica.

Art. 5º A "Farmácia Veterinária Popular" deve atender às exigências para funcionamento impostas ao estabelecimento farmacêutico, contando com a presença de, no mínimo, 1 (um) profissional médico veterinário habilitado no estabelecimento.

CÂMARA LEGISLATIVA
Recebi em 13/02/19
Assinatura: _____
Matrícula: _____



> SETAS - 000024 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 4º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Central, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento, podendo celebrar convênios ou parcerias com municípios, clínicas veterinárias, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, profissionais veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para execução das ações inerentes à aquisição, estocagem e comercialização dos medicamentos, sob a supervisão direta e imediata da pela Secretaria de Estado da Saúde e Setor de Zoonoses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o país com a segunda maior população de animais no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, nos últimos anos, houve um aumento de 17,6% no número de cães e gatos no Brasil e, com isso, surge a necessidade de se implantarem políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietárias de animais domésticos, pois não podem arcar com os altos custos dos medicamentos veterinários de forma particular.

Ações como essa possibilitarão às pessoas carentes meios para o devido tratamento veterinário dos seus animais, minimizando o abandono, por exemplo, de gatos e cachorros em todo o Distrito Federal. Por meio desse serviço, o proprietário responsável terá condições de seguir as orientações necessárias para manter o tratamento do seu animal e sempre mantê-lo saudável.

Esses animais transmitem mais de 600 (seiscentos) patógenos (micro-organismos) para os seres humanos, causando as mais diversas doenças, ditas zoonoses. Nesse sentido, o projeto visa também sanar um grande problema de zoonose no meio urbano, em várias regiões administrativas do Distrito Federal.

Há a necessidade de implantação de uma Farmácia Veterinária Popular, para atender aos animais sob a guarda de pessoas de baixa renda, que não podem



> SETAS - 000025 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



pagar o alto valor dos medicamentos veterinários, deixando seus animais, quando doentes, sofrerem, sem tratamento adequado, chegando a óbito, ou abandonando-os nas ruas nessas condições.

As famílias de baixa renda sofrem com doenças causadas pelos animais domésticos, que são hospedeiros de doenças causadas por protozoários, como por exemplo, a leishmaniose, transmitida pelo cão; a esporotricose, transmitida pelo gato; a febre maculosa, pelo cavalo (carrapato estrela), dentre outras (verminoses, sarnas, micose, raiva).

O Distrito Federal possui condições de firmar convênio com estabelecimento farmacêutico privado para este comercializar, diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário, a preços subsidiados.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Diante do exposto, por estar convicto da necessidade e relevância dessas medidas, a fim de que seja criada a Farmácia Veterinária Popular, peço aos meus nobres pares o apoio, e os votos necessários para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor



> SETAS - 000026 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



PROJETO DE LEI Nº PL 138 /2019)
(Do Senhor Deputado Claudio ABRANTES)

L I D O

Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a cassação da inscrição estadual de empresas que provoquem maus-tratos a animais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – As empresas instaladas no Distrito Federal terão sua inscrição estadual cassada, quando ficar comprovado, após o devido trâmite judicial, que as mesmas foram responsáveis por atos que possam ser configurados como maus-tratos a animais.

§ 1º – Para efeitos desta lei, são considerados maus-tratos os atos previstos no art. 32 da Lei Federal 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, tais como abusar, ferir, mutilar, infligir dor ou sofrimento e/ou submeter animal vivo a experiência dolorosa ou cruel, nos casos previstos naquela legislação.

§ 2º – O disposto nesta lei aplica-se a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 2º – A cassação da inscrição estadual dar-se-á depois do trânsito em julgado da sentença condenatória do processo judicial relativo ao delito de maus-tratos a animais, do qual a empresa é responsável.

§ 1º – Não será concedida nova inscrição estadual à empresa responsável por atos comprovados que configurem maus-tratos a animais, conforme disposto no caput.

§ 2º – A proibição a que se refere o parágrafo anterior será pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão judicial condenatória a que se refere o caput.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





> SETAS - 000027 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que tem por objetivo fortalecer a defesa dos direitos dos animais e sua efetiva proteção contra todas as formas de maus-tratos.

Recentemente, em 28 de novembro do ano anterior, causou enorme comoção popular o caso da cadela Manchinha, que foi brutalmente espancada por seguranças do Carrefour de Osasco, na Grande São Paulo. Episódio este noticiado na mídia falada e escrita, segundo testemunhas, após ser deixada nas imediações do estabelecimento, a cadela passou a ficar no estacionamento do mesmo estabelecimento, onde era cuidada habitualmente por funcionários da loja.

No trágico dia, porém, por motivos que ainda estão sendo esclarecidos pelas autoridades competentes, seguranças terceirizados que estavam a serviço da loja resolveram envenenar e espancar Manchinha com um cano de metal. A cadela não resistiu aos ferimentos e acabou morrendo.

Infelizmente, este é apenas um dentre milhares de casos trágicos envolvendo animais vítimas de maus-tratos. O que se busca, com a presente matéria, é punir as empresas responsáveis por tal violência, seja aquelas que estimulam tais atos covardes, seja as que consentem ou se omitem diante da crueldade praticada por seus funcionários ou prestadores de serviço.

Antes de adentrar aos debates doutrinários, podemos ver que de acordo com a comoção causada com o caso em tela, ninguém discorda que a pena imposta a uma determinada conduta deve ser compatível com o resultado danoso para a sociedade. Ou seja, a punição deve ser proporcional ao bem jurídico violado que, no caso em questão, é a integridade física dos animais.

A Lei Federal 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, em seu art. 32, e seus parágrafos, considera crime:

"Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal".

A Constituição Cidadã de 1.988, por seu turno, prevê em seu art. 225:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."





> SETAS - 000023 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

(...)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Ressalte-se, ainda que o Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que considera os animais seres sencientes e, portanto, sujeitos de direito. De acordo com as palavras da Organização de defesa dos animais, Ética animal (2015):

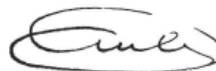
“A senciência é a capacidade de ser afetado positiva ou negativamente. É a capacidade de ter experiências. Não é a mera capacidade para perceber um estímulo ou reagir a uma dada ação, como no caso de uma máquina que desempenha certas funções quando pressionamos um botão. A senciência, ou a capacidade para sentir, é algo diferente, isto é, a capacidade de receber e reagir a um estímulo de forma consciente, experimentando-o a partir de dentro”.

Ademais o direito, como meio à realização da justiça, não pode excluir de sua tutela quaisquer criaturas sensíveis, com base em critérios especistas de configuração biológica, caso contrário, estará legitimando com a injustiça. Se a ciência já demonstrou que dor é dor para qualquer ser vivo que possui córtex cerebral e percepções sensoriais, em situações de crueldade, portanto, o animal – não a coletividade – é a verdadeira vítima da ação agressiva.¹

O poder público não pode mais se omitir diante da violência covarde praticada contra animais. Por isso, acreditamos que apenas com punição exemplar para os agressores e também para as empresas responsáveis por tais práticas, conseguiremos atingir o intuito de acabar com os maus-tratos a esses seres que clamam por nossa proteção.

Diante do alcance e da relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

¹ LEVAI, Laerte Fernando. “Maus-Tratos a Animais”, artigo publicado na revista jurídica Consulex, Ano XV, nº 378, de 15 de dezembro de 2011, pág. 32.



> SETAS - 000029 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



PROJETO DE LEI Nº PL 139 /2019
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes – PDT)

L I D O
Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

**Fica denominado Praça da Bíblia o
logradouro público que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - A área intersticial localizada no Setor de Educação, entre os lotes "R" e "A", Área Especial "O" da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, passa de denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

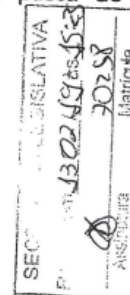
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto tem por objetivo denominar "Praça da Bíblia" o logradouro público localizado no Setor de Educação, entre os lotes "R" e "A", Área Especial "O" da Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Trata-se de antiga reivindicação do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal - COPEV-DF, que na pessoa de seu Presidente Local, Pastor Ramalho Medeiros e outros líderes religiosos como Pastor Gilson Amorim Sobrinho, vêm há muito tempo reivindicando a implantação desse espaço de reflexão familiar, de lazer e de unidade comunitária, naquela localidade.

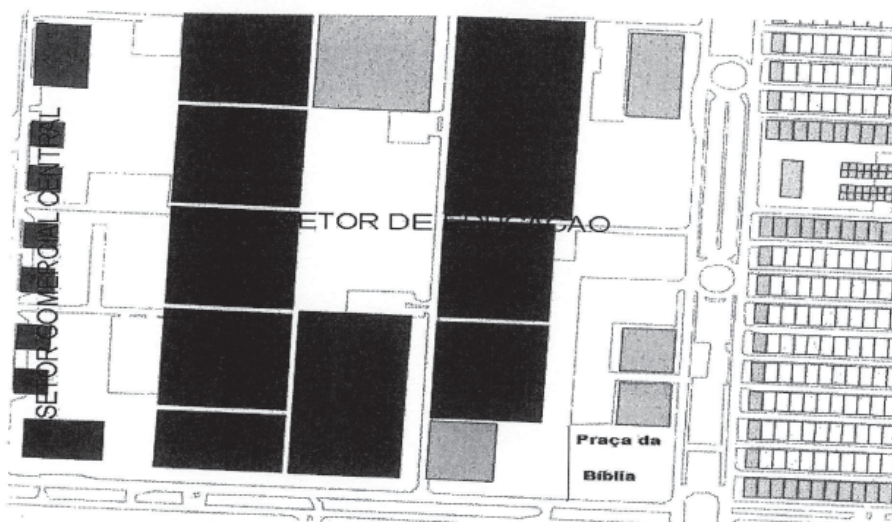
Naquela região administrativa, os moradores já reconhecem essa área pública como "Praça da Bíblia" e tal proposição vem apenas consolidar uma situação existente e irreversível.



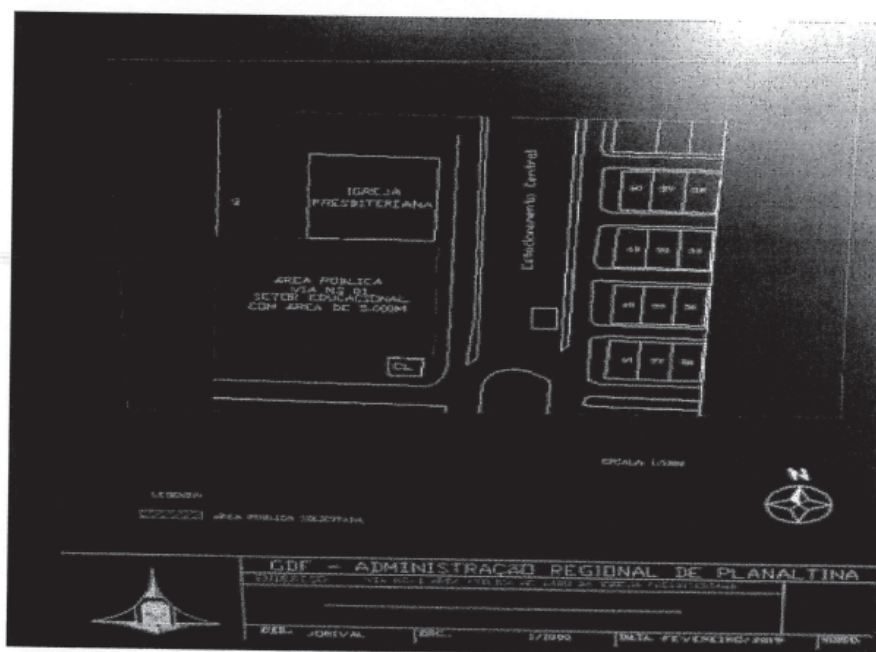


> SETAS - 000030 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



Fonte: SEGETH-GDF. <http://segeth.df.gov.br/mapa-dinamico>.



Fonte: Arquivos da Administração Regional de Planaltina – RA VI.





> SETAS - 000031 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



Quanto à constitucionalidade e legalidade, não existem óbices na proposição *sub examine*, uma vez que, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, da Constituição Federal, pode-se verificar a competência do Distrito Federal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 32

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

Aliás, interesse local, como se encontra esculpido no inciso I do Art. 30 da CF, é um conceito problemático, que só pode ser definido tendo em vista a situação concreta, pois para cada local se terá um rol diferente de assuntos assim classificados. O assunto de interesse local não é aquele que interessa exclusivamente ao Município, mas aquele que predominantemente afeta à população do lugar.

Hely Lopes MEIRELLES, *Direito municipal brasileiro*, p.122, diz que o assunto de interesse local se caracteriza pela *predominância* (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância.

Assim, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local existirá sempre que, em determinada matéria, apresentarem-se aspectos que precisem de uma norma específica para a localidade. O interesse local não se verifica em determinadas matérias, mas em determinadas situações, como é o caso em análise.

Segundo José Nilo de Castro, *Direito municipal positivo*, p. 145, não se pode, ao nosso ver, excluir matérias do rol dos temas a serem legislados pelo Município. A fórmula à qual recorreu o Constituinte revela que sempre que prevalecer um interesse do local o Município poderá editar sua própria lei, independentemente da matéria ter sido atribuída à competência legislativa do Poder Executivo ou de outro ente da Federação.





> SETAS - 000032 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes



Além disso, a referida proposição está em consonância com a Lei nº **4.052, de 10 de dezembro de 2007**, de autoria do ex-Dep. Milton Barbosa, que em seu art. 1º e outros dispositivos, assim preveem:

"Art. 1º Os logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros podem receber denominação de pessoas, datas, acidentes geográficos, fatos históricos e outros reconhecidos pela sociedade do Distrito Federal".
(grifo nosso)

Art. 2º (...)

Art. 5º A alteração do nome de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros ficará condicionada à realização de audiência pública prévia:

I - (...)

II - da população da Região Administrativa, quando se tratar de bem situado fora da área tombada.

§ 1º O ato convocatório será publicado duas vezes no Diário Oficial do Distrito Federal, com intervalo mínimo de quinze dias; no mínimo uma vez, de forma resumida, em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de trinta dias; e nos sítios do Governo do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com antecedência mínima de trinta dias até a data de realização da audiência.

§ 2º A alteração pretendida deve ser amplamente divulgada nos jornais de grande circulação, nas emissoras de rádio e televisão e em outros meios de comunicação e sua aprovação dependerá da anuência da maioria dos presentes.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de _____ de 2019.



DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
PDT/DF



> SETAS - 000033 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abranches



PROJETO DE LEI Nº PL 140 /2019 **L I D O**
(Do Senhor Deputado Claudio Abranches) Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras Públicas incompletas, inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam proibidas, no âmbito do Distrito Federal, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas, inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam seu objeto ou não estejam em condições de atenderem aos fins a que se destinam.

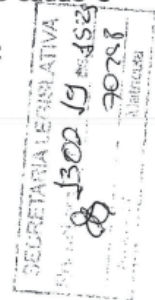
Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública toda e qualquer construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada, total ou parcialmente, com recursos financeiros do Poder Público, que sirva ao uso direto ou indireto da população do Distrito Federal, tais como:

- I - Hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde e estabelecimentos similares;
- II - Escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares;
- III - Restaurantes, cantinas e lanchonetes populares;
- IV - Rodovias, ferrovias e linhas metroviárias;
- V - Terminais, estações rodoviárias, ferroviárias e do metrô;
- VI - Equipamentos esportivos e culturais;
- VII - Trevos, rotatórias, pontes, viadutos e passarelas
- VIII - Unidades de conservação voltadas à visitação pública;
- IX - Entre outras.

Art. 3º - Considera-se obra pública incompleta aquela que não está apta a entrar em funcionamento por não preencher as exigências legais, ou por falta de emissão ou concessão das licenças, autorizações, ou alvarás pertinentes ao caso.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nessa Lei configurará ato de improbidade administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





> SETAS - 000034 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como finalidade a proibição de inauguração de obras públicas no Distrito Federal, que se encontram inacabadas ou que, embora concluídas não tenham como atender aos fins a que se destinam. Ademais a matéria encontra lastro nos Princípios Constitucionais da legalidade, da moralidade administrativa e da economicidade.

O objetivo da presente proposição é que haja maior controle social na execução dessas obras, bem como moralidade administrativa, em desfavor de agentes políticos que fazem uso de estratégias eleitorais visando, tão-somente, a promoção pessoal, sem, contudo, se preocuparem em atenderem os anseios e as inúmeras necessidades da população.

A realidade dos fatos é que no território brasileiro há milhares de obras inacabadas e que muitas, embora concluídas, não estão em condições de atender à população, as quais são frequentemente inauguradas e entregues à população.

O Projeto também vai evitar que políticos ou seus agentes realizem com o dinheiro público grandes cerimônias festivas com a inauguração de obras públicas que não atendem as condições mínimas para as suas inaugurações, ou não atendam os seus objetos ou não estejam em condições de atenderem aos fins a que se destinam.

Trata-se, evidentemente, de uma prática potencialmente causadora de prejuízos significativos ao interesse público e que, no entanto, ocorre em diversas unidades da Federação.

Neste contexto, faz-se necessária a edição de um instrumento normativo para proibir, no âmbito do Distrito Federal, a inauguração e entrega de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender à população.

Pelas razões acima expostas, tendo em vista que a proposição atende as regras de cautela racionais e de interesse público, contamos com o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente iniciativa.

Diante da importância e do alcance da medida, apresentamos o presente projeto de Lei por entendermos ser de interesse social.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



> SETAS - 000035 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PL 141 /2019
PROJETO DE LEI Nº

(De Vários Deputados(as))

L I D O

Em 13/02/19

Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º O direito a que se refere o *caput* estende-se:

I – a estudantes da área rural atendidos na forma da legislação e regulamentos específicos;

II – a estudantes que tenham concluído o ensino médio, durante o prazo de 1 ano a partir da data de conclusão, para trajetos a curso preparatório para ingresso em instituições de nível superior;

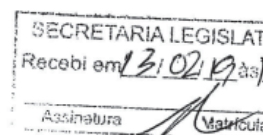
III – a um(a) acompanhante de estudante criança ou com deficiência que dele necessite;

IV – a estudantes residentes nas cidades da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF e Entorno (RIDE) devidamente matriculados em instituições de ensino do Distrito Federal.

§ 2º Para utilização do benefício da gratuidade de que trata o *caput*, a operadora do Sistema de Bilhetagem Automática deverá emitir cartão estudantil personalizado e específico.

§ 3º O cadastro do passe livre estudantil será feito junto a órgão público definido pelo Poder Executivo e poderá ocorrer:

I – mediante remessa de relação de estudantes pelas instituições de ensino;





> SETAS - 000036 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



II – mediante requerimento diretamente realizado pelo estudante, a qualquer tempo.

§4º O Distrito Federal deverá integrar a relação de estudantes da rede pública ao cadastro de beneficiários do sistema e atualizá-la, pelo menos, uma vez mês.

§5º As instituições de ensino da rede privada deverão remeter a relação de estudantes matriculados (as), pelo menos, uma vez a cada semestre.

§6º A gratuidade referida neste artigo compreende os bilhetes utilizados pela(o) estudante para se deslocar de sua residência para a instituição de ensino, bem como para ter acesso a outras atividades culturais e de lazer, nos limites definidos nesta lei.

§7º A recarga dos cartões com os créditos para uso do passe livre estudantil será feita automaticamente na virada do mês, observadas as disposições seguintes:

I – a frequência do (a) estudante será informada semestralmente ao órgão de que trata o § 3º pelo estabelecimento de ensino, via *web*, na forma disciplinada pelo Poder Executivo;

II – o órgão de que trata o § 3º repassará à operadora do Sistema de Bilhetagem Automática e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal a relação dos estudantes com direito ao passe livre estudantil.

§8º O órgão a que se refere o § 3º do art. 1º deverá manter atualizado e disponível em sua página eletrônica o cadastro das unidades de ensino em situação regular, para fins de fiscalização e controle externo.

Art. 2º

.....

Art. 4º

.....

§ 2º O passe livre estudantil pode ser usado em qualquer linha que atenda ao trajeto de que trata o § 1º, ficando a cargo do beneficiário escolher as linhas que mais se adequem à sua demanda.

§ 3º O efetivo uso do Passe Livre Estudantil para seus propósitos será auferido com base na frequência escolar.

§ 4º A integração tarifária entre os modos metroviário e rodoviário é assegurada ao estudante beneficiado por esta Lei.



> SETAS - 000037 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



§ 5º Os (as) estudantes que comprovem necessitar de mais bilhetes para o trajeto habitual entre sua residência e a instituição de ensino deverão receber os créditos adicionais, mediante requerimento, que deverá ser analisado em até cinco dias.

Art. 5º O uso indevido do benefício de que trata esta Lei ou a sua obtenção por meio ilegal serão apurados diretamente pela DFTRANS, que terá acesso permanente e integral aos cadastros de beneficiários do Passe Livre Estudantil e aos dados de utilização do benefício controlados pela operadora do SBA e pelo METRÔ/DF.

§1º É vedada a exclusão inadvertida de usuário do cadastro de beneficiários(as) do passe livre.

§2º Identificada a suspeita de uso indevido do cartão de passe livre, o usuário será notificado pela DFTRANS para que, em dez dias, preste os esclarecimentos.

§3º Em caso de bloqueio inadvertido do cartão, o estudante poderá embarcar mediante exibição do cartão e registro do fato pela prestadora do serviço, que informará o DFTrans para providências.

§ 4º Eventuais bloqueios do passe livre só poderão ser realizados por meio de processo com notificação, para apresentação de defesa por parte do beneficiário.

§ 5º O DFTrans deverá ressarcir passagens adquiridas por estudantes em razão do indevido bloqueio, exclusão ou atraso na análise de cadastro.

Art. 6º À empresa do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, incluída a que opera o SBA, ou ao Metrô, que, de qualquer forma, dificultar ou impedir o estudante de usufruir do benefício desta Lei será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por estudante, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º Em caso de extravio, furto, roubo ou problemas técnicos, deverá o estudante, os pais ou os responsáveis do beneficiário comunicar o fato imediatamente à operadora do SBA e ao METRÔ/DF, tendo acesso ao direito a partir de documento de identificação.

Art. 8º A fiscalização do uso do cartão de passe livre estudantil pelo DFTrans ocorrerá exclusivamente:

I – pela fiscalização pessoal e direta dos agentes do DFTrans no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC) durante a utilização;



> SETAS - 000033 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



II – pela frequência escolar;

III – por outros mecanismos aprovados pelo Conselho do Passe Livre Estudantil.

Parágrafo único. A identificação de suspeitas de fraudes ou utilização indevida do cartão de passe livre pelos mecanismos definidos nos incisos *caput* não dispensam o procedimento de que trata o §4º do art. 5º, bem como não autoriza a suspensão imediata do benefício.

Art. 9º Fica criado o Conselho do Passe Livre Estudantil, integrado pelos seguintes representantes, sem direito a remuneração:

I – três representantes do Governo do Distrito Federal;

II – três representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

III – cinco representantes da comunidade educacional, sendo:

a) um indicado de entidade distrital representativa de professores e docentes;

b) um indicado de entidade distrital representativa de pais ou mães de estudantes;

c) um indicado de entidade distrital representativa de diretores de entidades privadas de ensino;

d) um indicado de entidade distrital representativa das instituições públicas de ensino superior;

e) um indicado por movimento social de âmbito nacional de usuários (as) de transporte coletivo;

IV – seis representantes estudantis, sendo:

a) um(a) indicado (a) por entidade de âmbito nacional de estudantes de curso superior em funcionamento no Distrito Federal;

b) um(a) indicado (a) por entidade de âmbito nacional de estudantes de ensino médio em funcionamento no Distrito Federal;

c) dois indicados (as) por entidade de âmbito distrital de estudantes de curso superior;

d) dois indicados (as) por entidade de âmbito distrital de estudantes de ensino médio.

§ 1º São competências e atribuições do Conselho do Passe Livre Estudantil:



> SETAS - 000039 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



I – definir suas normas operacionais;

II – acompanhar, avaliar e fiscalizar suas ações, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

III – acompanhar a atualização e a organização de seus demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

IV – manter banco de dados, disponível para consulta pública, com informações claras e específicas sobre ações, programas e projetos desenvolvidos;

V – intervir junto aos processos de bloqueio de cartão de passe livre estudantil.

§2º O DFTrans assegurará o funcionamento do Conselho do Passe Livre Estudantil, fornecendo-lhe estrutura física e meios operacionais.

Art. 10. A integração entre a relação de estudantes regulares da rede pública e o cadastro de usuários do passe livre deverá ocorrer em até 45 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º Revogam-se os arts. 5-A, 12, 13 e 14, bem como o §4º do art. 2º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Passe Livre Estudantil é a garantia dos direitos sociais constitucionais a educação e transporte. Seu exercício, por isso, será realizado de maneira universal a todos/as estudantes, como forma de garantia e incentivo à prática educacional e ao direito à cidade.

Como política pública inovadora, o Passe Livre Estudantil está em vigor no desde 2010. Este projeto de lei tem como objetivos aperfeiçoar a realização deste direito assim como corrigir alguns problemas observados nestes dez anos de passe livre estudantil. Brasília, 08 de Fevereiro de 2019 Movimento Passe Livre - Distrito Federal e Entorno Ruas Movimento Nossa Brasília Banquinha da Democracia Frente em Defesa do Passe Livre Estudantil.

O presente Projeto de Lei defende os interesses da sociedade e é referendado pelos seguintes movimentos sociais: Movimento Passe Livre - Distrito Federal e Entorno; Ruas; Movimento Nossa Brasília; Banquinha da Democracia; Frente em Defesa do Passe Livre Estudantil.



> SETAS ~ 000040 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Chico Vigilante**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Leandro Grass**



> SETAG - 000041 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



INDICAÇÃO Nº

IND 587/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em 12/02/19
RECEBIDO
Secretaria Legislativa

L I D O
13/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a ampliação da Avenida SHIS Norte, na Região Administrativa do Gama – RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a ampliação da Avenida SHIS Norte, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

O trânsito se tornou uma das maiores dores de cabeça para a população. O acúmulo de veículos nas ruas causa prejuízos, estresse, acidentes e poluição, e tende a piorar nos próximos anos, caso não sejam adotadas políticas mais eficientes.

Por se trata de justa reivindicação da população do Gama que padece com a falta de infraestrutura ideal para sobreviver, consideramos de fundamental importância o atendimento deste pleito.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.



EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/02/2019 13:38

70255



> SETAS - 000042 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



INDICAÇÃO Nº **IND 588/2019**
(Deputado **EDUARDO PEDROSA**)

L I D O
Em 12/02/19
SEM EFITO
Secretaria Legislativa

L I D O
Em 13/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-DF, a pavimentação asfáltica da via de ligação Gama/Recanto das Emas passando pela ponte do Núcleo Rural Monjolo, na Região Administrativa do Gama – RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica da via de ligação Gama/Recanto das Emas passando pela ponte do Núcleo Rural Monjolo, na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população do Gama.

A pavimentação asfáltica possibilita qualidade de vida e desenvolvimento aos espaços urbanos. A carência deste importante componente e o mau gerenciamento de vias de acesso e passeios por parte dos órgãos responsáveis vem acentuando os índices de precariedade do coletivo.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 12F/2019 13:38
Anna 70255



> SETAS - 000043 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



INDICAÇÃO Nº

IND 589/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em 12/02/19
SEM EFEITO
Secretaria Legislativa

L I D O
Em 12/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a reforma da quadra poliesportiva coberta na Praça Central do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a reforma da quadra poliesportiva coberta na Praça Central do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população local que padece com a falta de espaços públicos para prática de esportes e lazer.

O investimento na prática de esportes por meio de estruturas ideais é importante porque está ligado diretamente ao crescimento saudável dos jovens, longe das drogas e da criminalidade, abrindo as portas para um futuro melhor da sociedade.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.


EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/02/2019 13:39

Ana 70255



> SETAS - 000044 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



IND 590/2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O

Em 13/02/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, ampliação e melhoria da iluminação pública do Setor de Mansões, Vale das Acácia e Vila Rabelo, localizados na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, ampliação e melhoria da iluminação pública do Setor de Mansões, Vale das Acácia e Vila Rabelo, localizados na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da sociedade, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, da via pública, em especial no período noturno com total segurança.

Via pública iluminada é de fundamental importância para a segurança dos cidadãos, quando falamos de proteção pública é no aspecto geral, uma vez que, a marginalidade vem crescendo, fato esse notório tendo em vista os casos de violência diário que têm sido trazidos ao nosso conhecimento. A ausência de iluminação em muito contribui para deixar a população sem qualquer reação de defesa e, contrariamente ao senso, favorável ao agressor que se vê em ambiente propício ao cometimento do ato ilícito. Diante de tais fatos a aclamação popular se torna gritante por investimentos que venham de encontro com a prevenção à criminalidade.

Destarte, temos recebido diversas solicitações em nosso Gabinete, no sentido de solicitar ao Poder Executivo que interceda junto a Companhia Energética de Brasília – CEB, para a instalação da iluminação dos locais apontados na ementa, que certamente virá proporcionar tranquilidade e segurança para toda população local, direito esse já estabelecido na Carta Magna de 1988.



> SETAS - 000045 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Vale lembrar que a iluminação pública é um serviço de extrema importância para uma comunidade, ela permite o desenvolvimento econômico de uma região, promove maior segurança em áreas residenciais, valoriza o comércio local, previne a criminalidade, orienta percursos, dentre outros inúmeros benefícios.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



> SETAS - 000046 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Clau

IND 591/2019

L I D O

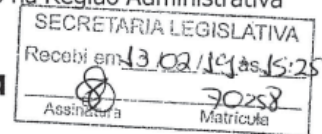
Em 13/02/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o aumento do efetivo Policial no Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o aumento do efetivo de Policial no Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem por objetivo atender aos anseios da comunidade de da Região Administrativa de Sobradinho II, que lutam ininterruptamente por melhorias para a região do Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, principalmente no que se refere à segurança pública.

Os moradores chamam atenção para a necessidade do restabelecimento da segurança pública, considerando que os mesmos sofrem com as consequências de não existência de policiamento ostensivo, ausência das Rondas Ostensivas, deixando a população amedrontada e aflita, pois a presença de marginais tornam-se cada vez mais frequente na região.

A Polícia Militar do Distrito Federal, corporação fundamental para o sistema de segurança pública de nossa capital, mantém em seus quadros, policiais com o objetivo de realizar um patrulhamento preventivo e ostensivo a toda população do Distrito Federal.

Apesar de ser umas das regiões mais jovem do país, o Distrito Federal tem apresentado uma posição assustadora nas estatísticas sobre a violência no Brasil. Um dos Estados mais ricos da Federação, o Distrito Federal tem encabeçado pesquisas e estatísticas sobre a criminalidade.

Embora os números sejam alarmantes, não é preciso recorrer às estatísticas para aferir a escalada da violência no Distrito Federal. Há algum tempo os moradores de Brasília e cidades satélites tem convivido com trágica incidências de crimes de toda a natureza, noticiados diariamente na televisão e jornais.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete CEP 70094-902 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com

RVQ 29/01/2019





> SETAS - 000047 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



O atual quadro de violência que assola o Distrito Federal, embora angustiante não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterize por grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida nas mais diversas regiões administrativas, principalmente na Região Administrativa de Sobradinho II, tem causado insatisfação e pavor aos moradores do Setor de Mansões e Vila Rabelo.

Todo esse cenário se agrava ainda mais, diante da qualidade reduzida de policiais nas ruas capazes de conter a violência na região, em especial, Setor de Mansões e Vila Rabelo. A falta deles não só encoraja ainda mais os criminosos como deixam a população sem defesa, à mercê de atrocidades e barbáries das mais diversas.

Assim, diante deste quadro preocupante, a presente indicação tem por finalidade atender aos muitos anseios dos moradores da Região Administrativa de Sobradinho II, em especial, Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, que suplicam pelo aumento do efetivo de policiais militares nas ruas e nos postos policiais, a fim de conter a violência e salvar a vida dos cidadãos de Sobradinho e região.

É necessário a ampliação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos os moradores que cobram urgentemente o aumento das rondas ostensivas das áreas mencionadas.

Vale lembrar, que conforme preceitua os artigos 5º, e 144, *caput*, da Carta Maior de 1988, é dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar soluções definitivas para essa a situação insustentável de insegurança que os moradores do Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo vem passando, garantindo assim, bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida aos seus cidadãos.

Dessa forma, considerando que o DF tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento da presente Indicação, a qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Região Administrativa de Sobradinho II.

Por tais motivos, conto com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



> SETAS - 000048 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



INDICAÇÃO Nº IND 592/2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a operação tapa buracos nas vias principais do Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, localizadas na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento, sugere ao Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a operação tapa buracos nas vias principais do Setor de Mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, localizadas na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposta tem como objetivo atender as diversas reclamações e reivindicações que recebemos em nosso gabinete. Vários moradores de Sobradinho II, em especial do Setor de mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo, que relataram das diversas demandas em relação à cidade, uma delas é a má conservação do asfalto dos Bairros acima mencionados.

Vale lembrar que a presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativa para a cidade e ainda, podem causar sérios danos e acidentes. A realização de serviços como operação tapa buracos, irá contribuir para que essas vias possam oferecer condições de tráfego de veículos e melhor qualidade de vida para toda comunidade de Sobradinho II, Setor de mansões, Vale das Acácias e Vila Rabelo.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2019.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF





> SETAS - 000049 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Cláudio Brantes

L I D O
Em 13/02/19

Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº

MOÇ 007/2019

(De Vários Deputados)

Manifesta Votos de Louvor e Aplauso aos Peritos Criminais e Médicos e Papiloscopistas da Polícia Civil do Distrito Federal e Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, escalados para a missão humanitária no atendimento das vítimas da Catástrofe do rompimento da Barragem de Brumadinho-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 144, §3º do Regimento Interno, solicito que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplauso aos Peritos Criminais da Polícia Civil do Distrito Federal e Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, escalados para a missão humanitária no atendimento das vítimas da Catástrofe do rompimento da Barragem de Brumadinho-MG, conforme segue:

PERITOS CRIMINAIS

Samuel Ferreira	Perito Médico Legista Coordenador
Malthus Fonseca Galvão	Perito Médico Legista
Jurema Aparecida Pereira de Moraes	Papiloscopista
Heloisa Costa	Perita Criminal

BOMBEIROS MILITARES

Tem-Cel. QOBM/Comb.	Pedrosa,	Mat. 1400117
Maj. QOMB/Comb.	Lucas	Mat. 1775332
Sag. QBMG-02	Herbert Moreira Farinha	Mat. 1405434
1º Sgt. QBMG-2	Fernando Santos	Mat. 0461066
1º Sgt. QBMG-2	Junio Lima	Mat. 1403127
1º Sgt. QBMG-2	Oliveira Santos	Mat. 1404871
2º Sgt. QBMG-1	R. Amorim	Mat. 1404424
3º Sgt. QBMG-1	Fabiola	Mat. 1921193
Cap. QOBM/Comb.	Ulisses	Mat. 2594391
1º Sgt. QBMG-1	Udiberlei	Mat. 1405927
1º Sgt. QBMG-2	P. Nascimento	Mat. 1405717
2º Sgt. QBMG-2	D. Nunes	Mat. 1405212
3º Sgt. QBMG-1	Wadsney	Mat. 1406112
Cap. QOBM/Comb.	Passarinho	Mat. 1924670
1º Sgt. QBMG-1	Alex Maia	Mat. 1404110
2º Sgt. QBMG-1	Esdras Lopes	Mat. 1406162
3º Sgt. QBMG-1	Bruno Felipe	Mat. 1909859
3º Sgt. QBMG-1	Gaspar	Mat. 1909934



> SETAS - 000050 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo homenagear os Peritos Criminais, Médicos Legistas e Papiloscopistas da Polícia Civil do Distrito Federal e Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, escalados para a missão humanitária no atendimento das vítimas da catástrofe do rompimento da Barragem de Brumadinho MG.

Destaca-se que o grupo da Polícia Civil do Distrito Federal está em Minas Gerais há cerca de dez dias e acompanha a retirada dos corpos nas zonas quentes e também atuam em todas as etapas de identificação das vítimas no Instituto Médico Legal de Belo Horizonte, dando fluxo aos trabalhos da Divisão de Identificação de vítimas de desastres.

Pertinente lembrarmos que a equipe da PCDF já atuou em outras catástrofes, entre elas em 2006 Acidente da Gol; em 2007 Terremoto do Peru e em 2011, deslizamento na região Serrana do Rio de Janeiro – RJ. As principais atividades desenvolvidas até agora, junto à Coordenação dos Trabalhos Técnicos de MG, foram: Apoio no registro, cadastro, identificação e liberação dos corpos, Exames post-mortem; Revisão dos protocolos de coleta de vestígios e promoção de capacitação de nivelamento; auxílio no cadastro ante mortem e na revelação de papilas dérmicas para identificação de corpos no sistema Alethia da Polícia Federal.

Os parlamentares signatários manifestam reconhecimento e valorização aos profissionais que por meio desta moção são homenageados. Sendo oportuno ressaltar que os mesmos são pessoas qualificadas, cujos trabalhos são de qualidade notória e coadunam com a eficiência que se espera de um servidor público das Forças de Segurança Pública do Distrito Federal, além das características personalíssimas de seres humanos que empregam, diuturnamente, sua devoção, dedicação, perseverança e a capacidade profissional em prol da coletividade, seja ela Candanga ou de outros Estados.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por esses profissionais, merecendo eles serem homenageados por esta Casa de Leis.

Assim, peço o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente Moção.

Sala das Sessões, em de

de 2019

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br - deputadoclaudioabrantes@gmail.com - falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 13/02/2019



> SETAS - 000051 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF



Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF



Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF



Deputado **IOLANDO**
RSC/DF



Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF



Deputado **JULIA LUCY**
NOVO/DF



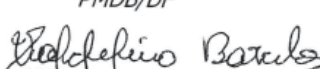
Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF



Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF



Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF



Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

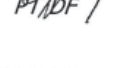


Deputado **DÉLMASSO**
PRB/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF



Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF



Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF



Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF



Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF



Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF



Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF



Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF





> SETAS - 000052 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

L I D O
Em, 13/02/19
MA
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº DE RQ 100 /2019
(Do SR. Deputado FÁBIO FELIX)

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicita informações acerca da ocorrência de Assembleia Geral, com a participação do Conselho e da Comunidade Escolar a respeito da "militarização" de quatro escolas públicas no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Educação requerimento de informações sobre:

- Qual foi o método escolhido para consulta e deliberação sobre a gestão compartilhada nas 04 (quatro) escolas listadas na Portaria Conjunta Nº 01/2019?
- O método de consulta e deliberação estabelecido foi igualmente aplicado às 04 escolas?
- Qual foi o quórum de participação em cada processo realizado?
- Qual foi o resultado final (quantidade de votos a favor e contra) de cada processo de consulta e deliberação nas escolas?
- Recebemos uma denúncia de que foi coibida a participação de estudantes menores de 16 anos na consulta e deliberação sobre a portaria em questão. Houve essa restrição? Em quais escolas os menores de 16 anos foram proibidos de participar?
- Recebemos uma denúncia acompanhada de um vídeo, que mostra uma oficial da Polícia Militar deslegitimando o processo realizado no CED 308 do Recanto das Emas, que deliberou contrariamente à portaria com 94% dos votos. Por que este processo não foi legitimado?

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal publicou, no dia 01/02/19, a Portaria Conjunta Nº 01/2019 que "militariza" quatro escolas da rede pública de educação desta capital, como parte de um programa de governo denominado "SOS Segurança". Foram escolhidas, para implementação do projeto piloto, o Centro Educacional 1 da Estrutural, o CED 3 de Sobradinho, o CED 308 do Recanto das Emas e o CED 7 de Ceilândia.

A Portaria dispõe que a Gestão será fracionada, resultando na criação de uma Gestão Estratégica e uma Gestão Disciplinar Cidadã, ambas sob o comando da Polícia Militar do Distrito Federal (DF), dentre outras disposições.

Destaca-se que a Lei 4.751/2012, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do DF, implanta um sistema de eleições de Diretores e Vice-

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 10/02/19 às 17h19



> SETAS - 000053 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

diretores das Escolas pela Comunidade Escolar, bem como institui um Conselho Escolar com competência para garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar, dentre outras.

No nosso entender, o Poder Executivo não poderia instituir de forma unilateral a gestão militar das escolas públicas do DF, sem que haja consulta e debate com a comunidade escolar sobre a questão, por meio de uma Assembleia Geral com a participação do Conselho Escolar e de membros da comunidade escolar, o que violaria tanto a LDB como a Lei Distrital nº 4.751/2012.

Nesse sentido, torna-se fundamental para a gestão democrática e legítima do Sistema de Ensino Público do DF, que a comunidade escolar e o Conselho de Educação do DF sejam consultados antes da implementação de qualquer política de gestão educacional, principalmente naquelas proposições cujo teor claramente desrespeitam a política educacional atualmente em vigor no DF.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO FÁBIO FELIX



> SETAS - 000054 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



RQ 101/2019

L I D O

REQUERIMENTO nº

(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 15 de março de 2019, às 19h, em homenagem aos 29 anos do Riacho Fundo I.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, do Regimento Interno, a realização de **Sessão Solene no dia 15 de março de 2019, às 19h, em homenagem aos 29 anos do Riacho Fundo I**, a realizar-se no Instituto Federal de Brasília – IFB – QN 1 Área Especial da União.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva viabilizar a realização de Sessão Solene com vistas a homenagear a Cidade do Riacho Fundo I, em seu aniversário, proporcionando assim um maior entrosamento entre os moradores e os membros desta Casa legislativa.

O Riacho Fundo originou-se da Granja do mesmo nome, localizada às margens do ribeirão Riacho Fundo, criada logo após a inauguração de Brasília, onde havia uma vila residencial para os funcionários. O Governo do Distrito Federal loteou a Granja Riacho Fundo em 13 de março de 1990, (data do aniversário da cidade), transferindo para lá moradores do Bairro Telebrasil localizada na Asa Sul, dentre outras localidades do Distrito Federal. O assentamento transformou-se em região administrativa pela Lei nº 620/93 e o Decreto nº 15.514/94.

Vale ressaltar que a Granja sediou, por longa data, a Residência Oficial dos Governos Militares, criada logo após a inauguração de Brasília e, mais tarde, transformada em Instituto de Saúde Mental. Atualmente o local é considerado uma área de preservação ambiental (APA) devido a sua grande contribuição ecológica, por nele situarem-se nascentes de diversos córregos – incluindo o próprio Córrego Riacho Fundo, que inspirou o nome da cidade – e, sobretudo, pela diversidade da fauna e da flora nativos da região, ainda preservados.

Assim sendo, nada mais justo que homenagearmos com a Sessão Solene, uma cidade tão competente e produtiva, que busca sempre uma melhorar a qualidade de vida da nossa comunidade.



> SETAS - 000055 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio e aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões em, de de 2019


Deputado- **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF

Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF

Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

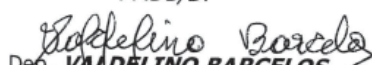
Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF

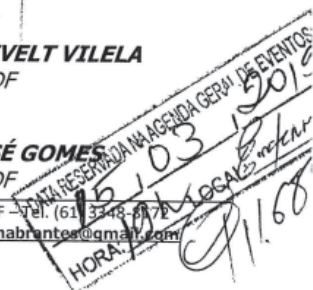
Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF


Dep. **VADELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8878
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 12/02/2019





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



RQ 102/2019
REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Leandro Grass)

DE 2019
Em 13/02/19

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública na Sala de Comissões no dia 22 de fevereiro de 2019, para discutir o Projeto Orla.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeremos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública na Sala de Comissões no dia 22 de fevereiro de 2019, para discutir o Projeto Orla.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento visa a realização de Audiência Pública, na Sala de Comissões desta Casa de Leis, no dia 22 de fevereiro de 2019, para discutir o Projeto Orla.

A matéria em tela se reveste de grande importância para a comunidade do Distrito Federal. Cumpre destacar que o referido projeto vinha sendo implementado pelo Governo passado, com a proposta de interligação do Parques da Asa Delta e Península Sul ao Pontão Norte.

Registre-se o fato de que o referido projeto pretende consolidar a relação entre a Cidade de Brasília e o Lago Paranoá, cujas margens banham grande parte da cidade, permitindo uma melhor utilização de toda a sociedade e a criação de espaços para a atrativos turísticos.

Com efeitos, seriam utilizados onze polos interligados e distribuídos ao longo das margens do Lago Paranoá, locais em que seriam desenvolvidas diversas atividades como o turismo, o lazer, a cultura e o comércio, buscando o dinamismo e a variedade de programas na sua utilização.

O projeto vencedor para a revitalização e ocupação do da Orla do Lago Paranoá foi anunciado pelo Governo passado, conforme se verifica a partir da reportagem constante do Portal G1, senão vejamos:

O projeto vencedor do concurso público para revitalização e ocupação da orla do Lago Paranoá anunciado pelo governo do Distrito Federal na manhã deste sábado (21) é de Curitiba. Segundo o GDF, o projeto venceu por apresentar uma "visão integrada entre o meio físico e os beneficiários da orla".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



A proposta prevê a criação de quiosques, restaurante, estacionamentos, trilhas, um mirante, área para animais de estimação, anfiteatro, quadra poliesportiva e até roda gigante. As obras, no entanto, não têm data para começar.

Coletiva de imprensa do GDF para anunciar resultado do concurso público sobre ocupação da orla do Lago Paranoá

O investimento total nas obras será de R\$ 2.556.781, como definido em edital. A primeira parcela – cuja data de pagamento não foi divulgada – é de R\$ 255.678 e corresponde à primeira etapa da prestação de serviços.

Ao todo, 22 propostas foram avaliadas por uma comissão formada pela Secretaria de Gestão do Território e Habitação e cinco finalistas foram indicados por ordem de mérito. O objetivo era elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos que indicassem usos, atividades e novas configuração ao espaço às margens do lago.

Quando começa?

Apesar do anúncio, as obras para a execução completa do projeto não devem começar até o fim do ano. Primeiro, ele deve ser homologado em 30 dias. Depois, a equipe responsável pela proposta terá seis meses para apresentar uma versão definitiva.

Como o projeto prevê a ocupação integral da orla – inclusive de trechos que ainda não foram desobstruídos –, esta última versão deve incluir o chamado "Plano Master", que percorre a margem do reservatório de Sul a Norte, e o projeto básico, para três áreas que serão definidas.

O secretário adjunto da Casa Civil, Fábio Pereira, informou que vai tentar criar as condições para a licitação até o final do ano, mas não deu previsão de quando o projeto poderá ser iniciado. Ao final, serão mais de cem quilômetros lineares de orla revitalizados.



Contudo, o Excelentíssimo Governador Ibaneis Rocha anunciou que o projeto não seria mais implementado. É o que se verifica a partir da reportagem cujo excerto ora se destaca:

O governador do Distrito Federal, **Ibaneis Rocha** (MDB), afirmou neste sábado (12) que não fará obras na orla do Lago Paranoá. A região, desobstruída durante o governo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



de **Rodrigo Rollemberg** (PSB), será mantida como área de preservação ambiental.

Com a declaração, Ibaneis encerra o plano que previa a ocupação e a urbanização da orla. Em dezembro, Rollemberg havia dito **esperar que o sucessor levasse adiante o projeto** iniciado por ele.

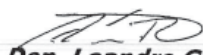
A urbanização da orla do Lago Paranoá previa a construção de quiosques, restaurante, estacionamentos, trilhas, um mirante, área para animais de estimação, anfiteatro, quadra poliesportiva e roda-gigante. As obras custariam R\$ 2,6 milhões.

"Eu tenho uma visão diferente do ex-governador Rodrigo Rollemberg no que diz respeito à liberação da orla do lago", disse Ibaneis. Para ele, deve ser cumprida a determinação judicial de liberação "no que diz respeito à preservação ambiental" – mas nada além disso.

"Aquilo ali tem que ser preservado, não pode ser asfaltado, não pode ter gente circulando, porque isso traz sujeira para dentro do nosso lago."

Diante do exposto, propomos a realização de uma audiência pública, com o escopo de discutir o Projeto Orla com toda a sociedade do Distrito Federal e com os integrantes do Poder Executivo, de forma a estabelecer quais serão as premissas a serem seguidas, para que seja preservado o meio ambiente e permitir o uso racional da orla pela população, e, para tanto, rogamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2.019.


Dep. Leandro Grass
(Rede Sustentabilidade)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Leandro Grass)

RQ 103 /2019

DE 2.019. L I D
Em 13/03/2019
Secretaria Legi

**Requer a realização de Sessão Solene para
comemorar o Dia Mundial da Água.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene para comemorar o Dia Mundial da Água.

JUSTIFICAÇÃO

O dia mundial da água é comemorado anualmente no dia 22 de março. A referida data foi escolhida com o objetivo de alertar a população internacional sobre a importância da preservação da água, do seu uso racional e para a sobrevivência de todos os ecossistemas do planeta. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas, no ano de 1992. No mesmo ano, foi expedido um documento de bastante relevância, qual seja, a Declaração Universal dos Direitos da Água.

Em todos os anos, o Dia Mundial da Água aborda um tema específico e a partir do tema, os debates são realizados em todas as localidades do mundo. Nesse sentido, é importante observar que a conscientização sobre a urgência da economia deste recurso natural e como utilizado com cuidado é uma das principais metas do Dia da Água.

Vale destacar que, mesmo o planeta Terra sendo constituído aproximadamente 70% de água, apenas 0,7% de toda a água do mundo é potável, ou seja, adequada para o consumo humano. Além disso, a importância do consumo racional deste bem de suma importância, no âmbito do Distrito Federal, assume contornos ainda mais relevantes, haja vista que, em um passado ainda recente, a população do Distrito Federal sofreu com o racionamento de água, tendo em vista a crise hídrica ocorrida nos anos de 2016/2017.



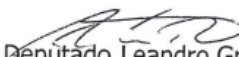
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



Assim, é importante debater e refletir sobre a água, os direitos dos cidadãos e a premente necessidade de sua preservação e uso racional, para que a nossa geração e também as futuras tenham acesso a tão precioso bem.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2.019.


Deputado Leandro Grass
Rede Sustentabilidade

> SETRES - 000060 <

Dep. Fabio Felix

DATA RESERVADA NA AGENDA GER. DE EVENTOS:
22/03/2019
HORA: 15h LOCAL: SC

Paulo
11.68



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Parlamentar do Deputado Leandro Grass



RQ 104 /2019

L I D O

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Em, 13 02, 19

Secretaria Legislativa

**Requer informações ao Serviço de
Limpeza Urbana do Distrito Federal
sobre a situação da coleta de lixo no
Setor Altiplano.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal,**

Com fundamento no artigo 56, IV, combinado com o artigo 67, I e tendo em vista o disposto nos incisos III, X e XI do artigo 15, todos do Regimento Interno desta Casa, requer-se que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal o pedido das seguintes informações:

- 1) Informações sobre a situação da coleta de lixo na área rural do Setor Altiplano; e
- 2) Dimensionamento da população por atendimento da coleta de lixo na área rural do Setor Altiplano;

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação dos documentos solicitados, razão pela qual se requer aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputado Leandro Grass
Rede Sustentabilidade



> SETAS - 000062 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

RQ 105 /2019



REQUERIMENTO ..
(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela – PSB/DF)

Em, 13 02 19

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da criação da "Frente
Parlamentar de Agricultura, Pecuária e
Hortifrutigranjeiro do Distrito Federal".**

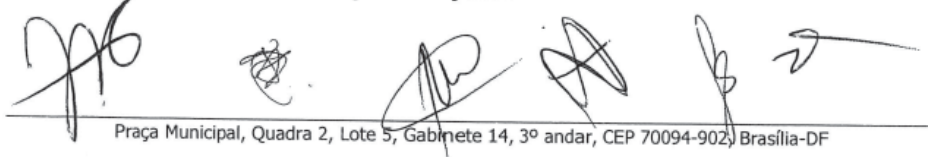
**À EGRÉRIA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL:**

Requeiro o registro da "Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro do Distrito Federal", que atuará em defesa do desenvolvimento do setor, junto a esta Casa Legislativa.

JUSTIFICAÇÃO

A "Frente parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro do Distrito federal" está sendo criada com o objetivo de consolidar a busca pelo desenvolvimento e sustentabilidade do setor agrícola, pecuário e do espaço rural do Distrito federal.

A agricultura consiste num tipo de atividade desenvolvida pelo homem e, que o relaciona com a terra de uma forma metódica e sistemática, tendo como objetivo a produção de alimentos. É comum incluir também na agricultura a criação de gado (pecuária). A agricultura é, portanto, uma forma de artificialização do meio natural e que vai desde a preparação do solo e sementeira, até a colheita e armazenamento, passando pela conservação e irrigação das culturas, combate as pragas e a diversos outros tipos de condicionalismos naturais, e ainda, atividades de melhoria de espécies vegetais e animais. Estas atividades podem ser efetuadas de uma forma mais tradicional, utilizando predominantemente o trabalho manual e o auxílio da força animal, ou de uma forma mais moderna, com um elevado grau de mecanização e recorrendo a tecnologias avançadas.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 14, 3º andar, CEP 70094-902, Brasília-DF

SECRETARIA LEGISLATIVA
13/02/2019
14:26
0-10363



> SETAS - 000063 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Nesse contexto, o espaço rural no Distrito Federal é composto por dezenove mil propriedades rurais caracterizadas pelo desenvolvimento de atividades agrícola e não agrícolas organizadas por: Associações de produtores, cooperativas, conselhos de desenvolvimento rural sustentável e a federação da agricultura e pecuária do Distrito Federal.

A multifuncionalidade desse setor é também caracterizada pela presença de agroindústrias, empreendimentos ligados ao turismo rural, propriedades da base ecológica e propriedades voltadas para a produção de produtos orgânicos. Das propriedades das regiões sul e norte, além, de países do MERCOSUL e da América do Norte.

A EMBRAPA, conhecida em todo o mundo e reconhecida como a maior detentora de conhecimentos em agropecuária tropical do planeta possui, em Brasília 05 unidades Descentralizadoras de Pesquisa, além de sua Sede.

Nesse contexto, a "**Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro**" buscará, ainda, mapear as necessidades do setor produtivo nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, possuindo como finalidade a criação de propostas legislativas que impulsionem o mercado de bens e serviços ligados à agropecuária e ao agronegócio local, que deem suporte ao desenvolvimento agrícola e à capacitação técnica das pessoas envolvidas na produção.

Por todo esse quadro aqui relatado é que requeremos o lançamento da "**FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA, PECUARIA E HORTIFRUTIGRANJEIRO DO DISTRITO FEDERAL**"

Sala das Sessões, em de de 2019


Deputado ROOSEVELT VILELA – PSB




Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 14, 3º andar, CEP 70094-902, Brasília-DF



> SETAS - 000064 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado AGACIEL MAIA – PR

Deputado ARLETE SAMPAIO – PT

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLAUDIO ABRANTES – PDT

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado DELMASSO – PRB

Deputado CLAUDIO ABRANTES – PDT

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado EDUARDO PEDROSA – PTC

Deputado HERMETO – PHS

Deputado IOLANDO ALMEIDA – PSC

Deputado JAQUELINE SILVA – PTB

Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE

Deputado JORGE VIANNA – PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES – PSB

Deputado JULIA LUCY – NOVO

Deputado LEANDRO GRASS – REDE

Deputado MARTINS MACHADO – PRB

Deputado PROF. REGINALDO VERAS –
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB



> SETAS - 000065 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado REGINALDO SARDINHA –
AVANTE



Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado ROBERIO NEGREIROS - PSD

Deputado VALDELINO BARCELOS - PP



> SETAS - 000066 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado FABIO FELIX - PSOL



> SETAS - 000067 <

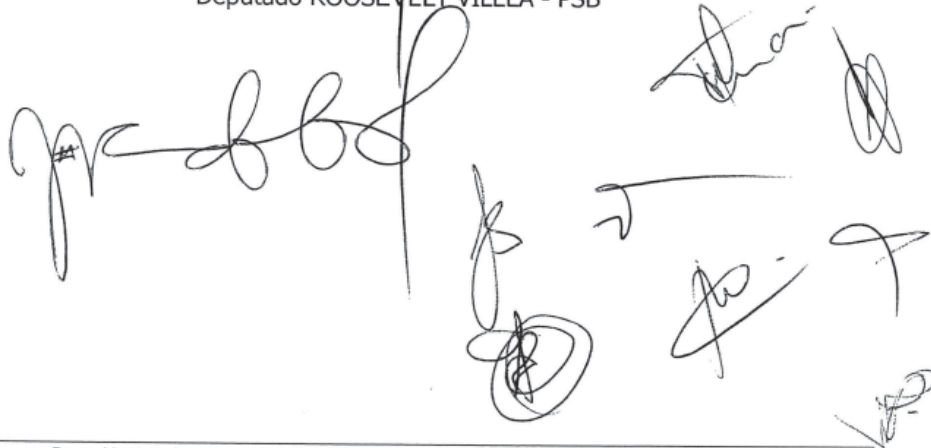
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E HORTIFRUTIGRANJEIRO**

Às 17 horas do dia 12 de fevereiro de 2019 no Gabinete nº 14 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital ROOSEVELT VILELA, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundação e constituição para a criação da **Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro**, com fulcro na Resolução nº 255, de 2012, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estiveram presentes na Reunião ____ Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas à Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro em nível distrital, estadual, nacional e internacional. Em acordo com os demais membros, o Deputado ROOSEVELT VILELA deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado ROOSEVELT VILELA para ocupar a Presidência e os Deputados JOÃO CARDOZO e _____ para Vice-Presidente e 1º Secretário, respectivamente. O Deputado ROOSEVELT VILELA informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com ____ (_____) votos.


Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB





> SETAS - 000068 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



Deputado AGACIEL MAIA - PR

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE

Deputada ARLETE SAMPAIO - PT

Deputado JORGE VIANNA - PODEMOS

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado JOSÉ GOMES - PSB

Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PDT

Deputada JULIA LUCY - NOVO

Deputado DANIEL DONIZET - PRP

Deputado LEANDRO GRASS - REDE

Deputado DELMASSO - PRB

Deputado MARTINS MACHADO - PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA - PTC

Deputado REGINALDO VERAS - PDT

Deputado FÁBIO FELIX - PSOL

Deputado RAFAEL PRUDENTE - MDB

Deputado HERMETO - PHS

Deputado REGINALDO SARDINHA - AVANTE



> SETAS - 000069 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela


Deputado IOLANDO - PSC
Deputado ROBERIO NEGREIROS - PSD
Deputada JAQUELINE SILVA - PTB
Deputada TELMA RUFINO - PROS
Deputado VALDELINO BARCELOS - PP



> SETAS - 000070 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
HORTIFRUTIGRANJEIRO**

Art. 1º A Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituídas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores ou que vierem a manifestar interesse em participar, nos termos da Resolução nº 522, de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro:

- I – Acompanhar a política oficial de desenvolvimento da agricultura nacional, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes da sua aplicabilidade;
- II – Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento da agricultura nacional, divulgando seus resultados;
- III – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas agrícolas e pecuárias;
- IV – Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à Agricultura, Pecuária e hortifrutigranjeiro nacional, articulando com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro setor, afim de incentivar a adoção de políticas públicas.
- V – Conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que fomentam a agricultura, pecuária e hortifrutigranjeiro do Distrito Federal; e
- VI – Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da agricultura, pecuária e hortifrutigranjeiro do Distrito Federal, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro:

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 14, 3º andar, CEP 70094-902, Brasília-DF



> SETAS - 000071 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



I – Assembleia Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreverem o registro da Frente ou vierem a solicitar a sua inclusão em momento posterior;

II – Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Executivo;

III – Eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;

IV – Examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;

V – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VI – Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

I – Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;

II – Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV – Convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – Representar a Frente perante às Casas Legislativas;

II – Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – Convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.



> SETAS - 000072 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



§ 2º São atribuições do Secretário-Geral:

I – Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – Tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

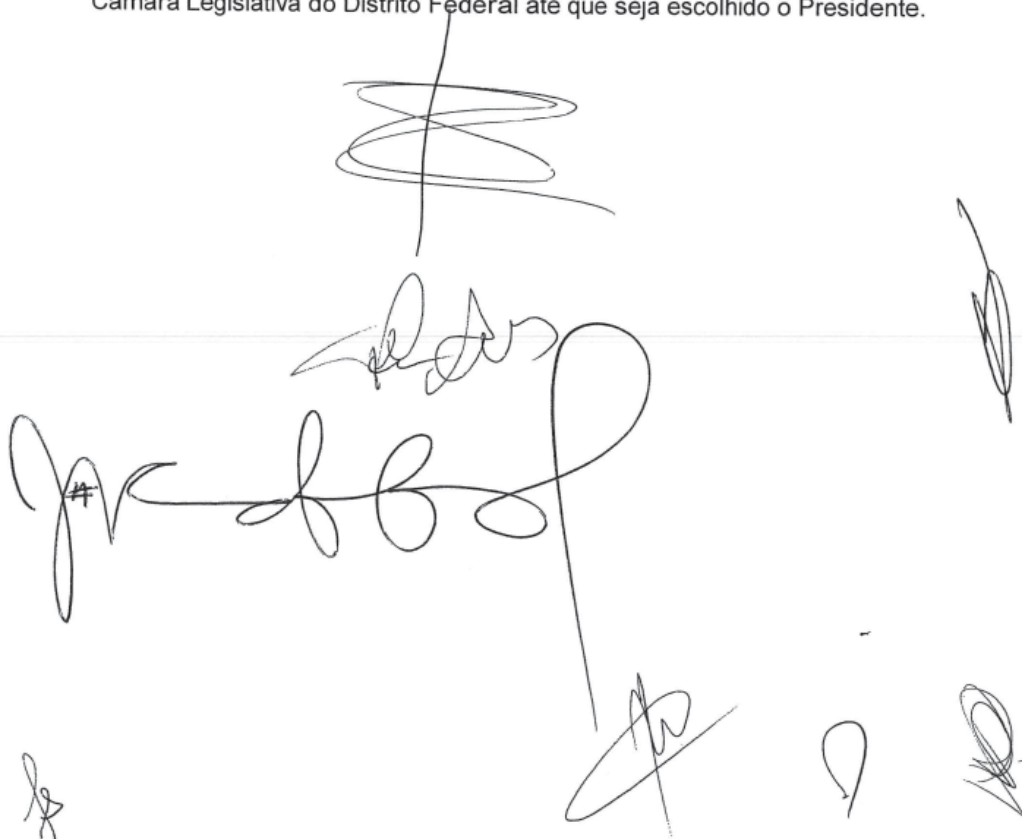
§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Hortifrutigranjeiro**.

Art. 9º O Deputado Distrital Roosevelt Vilela é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.





> SETAS - 000073 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela



ATA DE ASSINATURAS DO ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E HORTIFRUTIGRANJEIRO

Deputado AGACIEL MAIA – PR

Deputado IOLANDO ALMEIDA – PSC

Deputado ARLETE SAMPAIO – PT

Deputado JAQUELINE SILVA – PTB

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE

Deputado CLAUDIO ABRANTES – PDT

Deputado JORGE VIANNA – PODEMOS

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado JOSÉ GOMES – PSB

Deputado DELMASSO – PRB

Deputado JULIA LUCY – NOVO

Deputado CLAUDIO ABRANTES – PDT

Deputado LEANDRO GRASS – REDE

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado MARTINS MACHADO – PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA – PTC

Deputado PROF. REGINALDO VERAS –
PDT

Deputado HERMETO – PHS

Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 14, 3º andar, CEP 70094-902, Brasília-DF



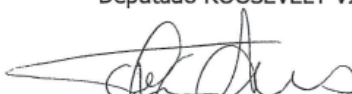
> SETAS - 000074 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

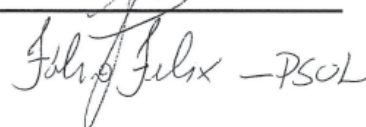



Deputado REGINALDO SARDINHA –
AVANTE

Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB


Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado ROBERIO NEGREIROS – PSD


 – PSOL

Deputado VALDELINO BARCELOS - PP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Especial da Mulher



RQ 106 /2019

REQUERIMENTO nº

(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

(Da Sra. Deputada Telma Rufino)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher", a ser realizada no dia 15 de Março, períodos matutino e vespertino, no Auditório da Polícia Civil do DF.

LIDO
Em, 13, 02, 19
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000075 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a realização de Sessão Solene em homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" no dia 15 de Março, nos períodos matutino e vespertino, no Auditório da Polícia Civil do DF.

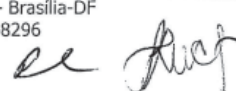
JUSTIFICAÇÃO

Comemorado mundialmente em 08 de março, o Dia Internacional da Mulher, notabiliza pela data em que lembramos os desafios diários por direitos iguais entre homens e mulheres. Essa trajetória teve início nas últimas décadas do Século XIX e foi marcada por fortes movimentos de reivindicação política, trabalhista e educacional. É uma data que simboliza a necessidade de buscar mecanismos que combatam as desigualdades estruturais que impendem as mesmas oportunidades entre os gêneros.

Nesse contexto, os desdobramentos da mobilização feminina ocorrida àquela época outorgaram às mulheres o direito ao voto e à participação política, iniciando uma série de pautas e reivindicações pela universalização dos direitos humanos e pelo respeito à dignidade da pessoa humana, sobretudo em situações de desigualdade de gênero.

Não obstante o longo caminho percorrido, muitos desafios ainda exigem o debate em prol da legitimação dos direitos já conquistados, assim como a inserção em pauta de outros tópicos de discussão como a desigualdade salarial, a divisão sexual do trabalho, a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, a inserção das mulheres na política e a ampliação de sua presença nos espaços de poder e decisão, bem como o combate às diversas formas de violência contra as mulheres.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF
Procuradoria Especial da Mulher - Telefone: 3348-8296
pem@cl.df.gov.br



RECEBIDA EM 12/03/2019
70363



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Especial da Mulher

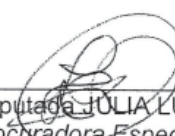


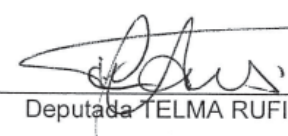
Neste sentido, a Procuradoria Especial da Mulher na CLDF também busca promover, por meio da fiscalização e do controle, a execução e a implementação de políticas públicas destinadas a ampliar a participação feminina na política, diminuindo as desigualdades da representação de gênero nos espaços de decisão do país.

Tão importante quanto a ampliação da participação feminina na política é propiciar, por meio de instrumentos legais, a oportunidade da mulher empreender, pesquisar, inovar, liderar e inventar, tendo reconhecida a sua capacidade de estar no mesmo lugar reservado outrora aos homens, por meio do livre exercício de suas habilidades, sem demérito qualquer atrelado ao simples fato de ser mulher.

Nada mais necessário do que comemorar o Dia Internacional da Mulher dando vez e voz às mulheres que buscam ocupar os espaços que desejarem.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputada JULIA LUCY - NOVO
Procuradora Especial da Mulher


Deputada TELMA RUFINO - PROS


Deputada ARLETE SAMPAIO - PT


Deputado DANIEL DONIZET - PSL

Deputado AGACIEL MAIA - PR

Deputado DELMASSO - PRB

Deputado CHICO VIGILANTE - PT


Deputado EDUARDO PEDROSA - PTC

Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PDT

Deputado FÁBIO FELIX - PSOL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Especial da Mulher



> SETAS - 000077 <

Deputado HERMETO - PHS


Deputado MARTINS MACHADO - PRB

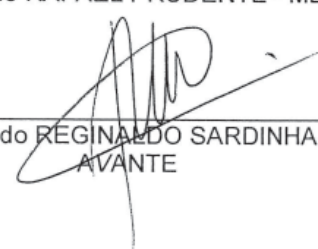
Deputado IOLANDO ALMEIDA - PSC

Deputado PROF. REGINALDO VERAS -
PDT

Deputada JAQUELINE SILVA - PTB

Deputado RAFAEL PRUDENTE - MDB

Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE


Deputado REGINALDO SARDINHA -
AVANTE

Deputado JORGE VIANNA - PODEMOS

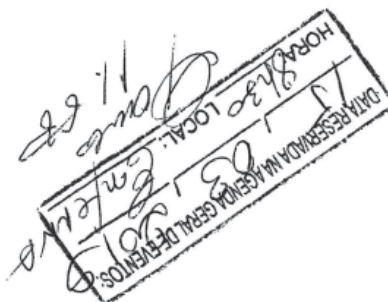
Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PSD

Deputado JOSÉ GOMES - PSB

Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB


Deputado LEANDRO GRASS - REDE

Deputado VALDELINO BARCELOS - PP





> SETAS - 000078 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

RQ 107/2019



REQUERIMENTO Nº.

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

LIDO
Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

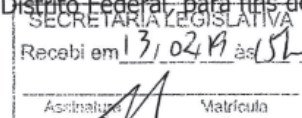
Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.010, de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos locais que especifica e do Projeto de Lei nº 43, de 2019, que dispõe sobre a criação do PARQUE INCLUSIVO através da instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiências nos parques públicos e praças no âmbito do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Amparado no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer o apensamento do Projeto de Lei nº 1.010, de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos locais que especifica com o Projeto de Lei nº 43, de 2019, que dispõe sobre a criação do PARQUE INCLUSIVO através da instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiências nos parques públicos e praças no âmbito do Distrito Federal, para fins de tramitação conjunta.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei acima mencionados tratam de questões relativas à instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiência em praças e parques públicos no âmbito do Distrito Federal. Por tratarem de matéria análoga, conformam-se ao estabelecido no art. 154 do Regimento Interno desta Casa.





> SETAS - 000079 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Destarte, e buscando o aperfeiçoamento do processo legislativo, apresento o presente requerimento para fins de tramitação conjunta dos Projetos de Lei acima citados.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



RQ 108 / 2019

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

L I D O

RECEBIDA EM 13/04/19

Recabi em 13/04/19 às 15h

Secretaria Legislativa

Assinatura Matricula

**Requer o encaminhamento de
solicitação de informações ao
Secretário da Segurança Pública.**

> SETAS - 000080 <

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública as seguintes informações:

- 1) Proposta de reajuste salarial dos Policiais Civis do Distrito Federal em estudo pelo GDF;
- 2) Andamento das atividades do serviço voluntário instituído pela Lei 6.261, de 29 de janeiro 2019, o seu planejamento quanto a distribuição de pessoal e escalas;
- 3) Regras estabelecidas para a seleção dos agentes voluntários para a escala de serviço;
- 4) Tabela contendo a quantidade de servidores escalados para atuarem no serviço voluntário, classificados por categoria.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recabi em 13/04/19 às 15h

Assinatura Matricula





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante

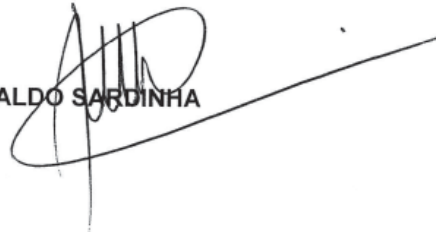


"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA





> SETAS - 000082 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



RQ 109 /2019

L I D O

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Em, 13 02 19

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 14 de junho de 2019, às 15h, em comemoração ao dia do Agente de Policial de Custódia do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 14 de junho de 2019, em comemoração ao dia do Agente Policial de Custódia, a ser realizada às 15h na Sala das Comissões desta Casa de Leis.

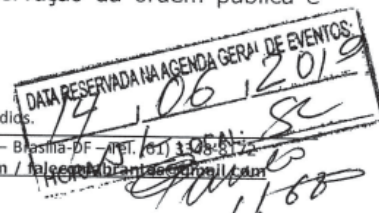
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear os Agentes Policial de Custódia assim intitulados pela Lei 13.064, de 30 de dezembro de 2014, pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a profissão de Agente Custódia é a segunda mais perigosa do mundo. A homenagem é uma forma de dar visibilidade a categoria, que é essencial para a sociedade. "No Brasil são milhares de agentes penitenciários, para custódia e controle de cerca de 700 mil detentos que se encontram em pouco mais de 300 mil vagas disponíveis nas unidades prisionais brasileiras", um aumento de mais de 160% em 14 anos, segundo dados do Projeto Cidadania nos Presídios do CNJ, existe um déficit de mais de 354 mil vagas.¹

Como podemos ver exercício do Agente Policial de Custódia é considerado como serviço essencial nos termos da lei nº 7.783/89, por se tratar de uma necessidade inadiável da comunidade, que, se não atendida coloca em perigo eminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. É tido como atividade de segurança pública nacional, conforme o art. 3º, IV, da Lei 11.473/07, e, visto o art. 114 da Carta Maior, é exercida para preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

¹ <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios>.





> SETAS - 000083 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes



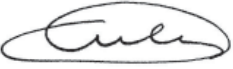
Vale lembrar que são diversos os problemas que afligem esses profissionais. Em primeiro lugar, não há uma quantidade suficiente de agentes de custódia para fazer frente à população carcerária. De acordo com a Organização Mundial de saúde (OMS), o ideal é que um agente seja responsável por três presos – no Brasil, a razão é de um para 100, sendo desumano o montante de trabalho para cada profissional da área.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por esses profissionais, merecendo eles serem homenageados por esta Casa.

Considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2.019


DEP WALDEIR


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF


DEP. BLANDINO



> SETAS - 000094 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



REQUERIMENTO, de 2019
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

Em, 13/02/19

RQ 110 /2019

Requer a realização de Sessão Solene no dia 03 de maio de 2019, às 19h, na Sala das Comissões desta Casa de Leis, para homenagear os foliões e os participantes da Festa do Divino Espírito Santo, Foliões de Roça e Planaltina DF.

Secretaria Legislativa

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento no artigo 99, IV, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 03 de maio de 2019, às 19h, na Sala das Comissões desta Casa de Leis, para homenagear os foliões e os participantes da Festa do Divino Espírito Santo, Foliões de Roça e Planaltina DF.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo prestar homenagem, mais do que justa, aos foliões e participantes da Festa do Divino Espírito Santo – folias de roça e da cidade.

Planaltina, cidade com 159 anos de existência, guarda em seu passado muitas tradições e manifestações culturais, dentre elas a Festa do Divino Espírito Santo. Os festejos do Divino, remontam do fim do século passado e início deste século.

Até 1960, a ocasião de transparência é tradicional em Planaltina, e é constituída pelas folias de cidades e das folias de roça, responsáveis pela organização de todos os festejos, envolvendo a população urbano e rural na propagação do cristianismo.

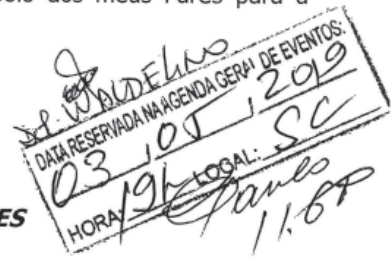
Vale lembrar, que a montagem e efetivação da folia, que crescem de ano para ano, vêm exigindo um esforço renovado de seus organizadores, diante a coordenação e realização da festa que vai desde a Alvorada da Folia. Até o encontro das Folias no dia de Pentecostes, envolvendo assim, mais de 60 mil pessoas entre fieis e devotos, comunidade local e turistas.

Considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2.019

Dr. João

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 13/02/2019

m.



> SETAS - 000065 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

REQUERIMENTO Nº /2019

(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

L I D O

Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

RQ 111/2019 Requer o registro da criação da "Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os Deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis da criação da **"Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente"** entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/2012:

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da **Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente** é acompanhar e atuar em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal e na Convenção dos Direitos da Criança.

Conforme o Artigo 227 da Constituição Federal, há prioridade absoluta na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tais como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, estabelece o dever do Estado, da família e da sociedade colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, explicita que a criança e adolescente são sujeitos de direitos em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e prevê a sua proteção integral.

A participação do Poder Legislativo na promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente é fundamental para garantir que os dispositivos legais sejam cumpridos no âmbito distrital. Segundo o PDAD realizado em 2015, as crianças e adolescentes representam cerca de 25,35% do total da população do DF (aproximadamente 786 mil) e as regiões administrativas com menor nível de renda apresentam proporcionalmente o maior quantitativo de Crianças e Adolescentes.

Ainda sobre o Distrito Federal, no Censo Demográfico de 2010 feito pelo IBGE havia sete mil crianças de 10 a 14 e mais de 22 mil adolescentes de 15 a 17 que estavam inseridos no mercado de trabalho. É dever do Estado combater o trabalho infantil e a Frente Parlamentar pode atuar no sentido de dar visibilidade e articular a sociedade civil para este enfrentamento, contando com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), a principal política nesta área.



> SETAS - 000035 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Também é preciso enfrentar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como o abuso sexual. Em um estudo feito a partir de uma parceria entre a Polícia Rodoviária Federal e a ONG Childhood Brasil entre 2017 e 2018 foram encontrados 12 pontos de exploração de crianças e adolescentes no DF. Portanto, é necessário formular estratégias junto ao Poder Público para prevenir os casos de crianças abusadas dentro de suas casas.

Paralelamente ao combate ao trabalho infantil e à exploração sexual, é preciso fiscalizar as políticas de assistência de combate à pobreza e a miséria, como o Bolsa Família, que têm entre suas finalidades a garantia da presença escolar de crianças e adolescentes e a manutenção do cartão de vacinas em dia. Também estão entre as políticas de assistência a promoção da convivência familiar e fortalecimento de vínculos ligadas ao SUAS, que são de gestão e controle no âmbito do GDF e devem ser igualmente fiscalizadas.

Ademais, é importante fortalecer os Conselhos Tutelares no Distrito Federal para que melhor desenvolvam o trabalho de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes conforme prevê a legislação.

Finalmente, existem sete unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei no Distrito Federal e que é de extrema importância que o Sistema Socioeducativo esteja em consonância com o que prevê o SINASE (Lei 12.594/2012) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante dos motivos expostos, requeremos a criação e o registro da **Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente** para auxiliar na mediação de conflitos, aproximar a sociedade dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na discussão sobre os direitos das crianças e adolescentes. A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputada **Arlene Sampaio**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Hermeto**



> SETAS - 000087 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

1 Em ____ de ____ de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da
2 Presidência, sito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra
3 2, Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhores e Senhoras Deputadas (os)
4 Distritais que subscrevem a Lista de Adesão (Requerimento) à **Frente Parlamentar**
5 **pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, nos termos da
6 Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "*Dispõe sobre o registro de frentes*
7 *parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*", reuniram-se para fundar e
8 constituir a **Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança**
9 **e Adolescente**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **1)** criar um fórum
10 permanente de discussão visando a promoção dos direitos das crianças e
11 adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na
12 Constituição Federal; **2)** atuar junto a rede de proteção das crianças e adolescentes
13 contra a exploração e abuso sexual e o trabalho infantil; **3)** fiscalizar as unidades de
14 internação de adolescentes do Distrito Federal em conformidade com o que prevê o
15 SINASE; **4)** promover a interação do Poder Legislativo com entidades da sociedade
16 civil e conselhos tutelares para a promoção e defesa dos direitos da criança e
17 adolescente; **5)** receber sugestões, críticas, denúncias, estudos e propostas
18 referentes à violação de direitos das crianças e adolescentes no Distrito Federal para
19 dar-lhes competente encaminhamento, dentre outras inseridas no Estatuto da Frente.
20 Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o
21 Deputado Fábio Felix, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos,
22 como Secretário o Deputado Leandro Grass. Composta a Mesa, o Presidente
23 informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da **Frente**
24 **Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**. Em
25 seguida, passou-se à composição diretiva da **Frente**: a) **Conselho Executivo**:
26 Deputado Fábio Felix, Deputada Arlete Sampaio b) Conselho Executivo: **Presidente**
27 Deputado Fábio Felix, **Primeiro Vice-Presidente** Deputada Arlete Sampaio,
28 **Segundo Vice-Presidente** Chico Vigilante Lula da Silva, **Secretário-Geral** Leandro
29 Grass. Ficou decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho
30 Executivo, os servidores que exercerão atividades administrativas da Frente. Também
31 foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da
32 sociedade civil organizada. Decidiu-se que o presidente da Frente encaminhará esta
33 Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e publicação e, em seguida,
34 remeterá toda a documentação referente à mesma Ata aos demais membros da
35 Frente. Decidiu-se ainda que o Presidente da Frente, Deputado Fábio Felix, será
36 responsável perante a Casa por todas as informações perante a Mesa Diretora. Não
37 havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos,
38 tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida, foi aprovada e ao
39 seu final assinada pelo Presidente Fábio Felix e pelas Senhores e Senhoras
40 Deputadas (os) Distritais que subscrevem a Lista de Adesão (Requerimento) à **Frente**
41 **Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente** e,
42 por mim, Deputado Leandro Grass, que a secretariei.



> SETAS - 000069 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Martins Machado**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **Leandro Grass**

Deputada **Telmia Rufino**



> SETAS - 000089 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputada **Arlene Sampaio**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **João Cardoso**

Deputada **Teina Rufino**



> SETAS - 000090 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente:

I – criar um fórum permanente de discussão visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal;

II – atuar junto a rede de proteção das crianças e adolescentes contra a exploração e abuso sexual e o trabalho infantil,;

III – fiscalizar as unidades de internação de adolescentes do Distrito Federal em conformidade com o que prevê o SINASE;

IV – promover a interação do Poder Legislativo com entidades da sociedade civil e conselhos tutelares para a promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente;

V – receber sugestões, críticas, denúncias, estudos e propostas referentes à violação de direitos das crianças e adolescentes no Distrito Federal para dar-lhes competente encaminhamento, dentre outras inseridas no Estatuto da Frente.

Art. 3º Compete à Frente realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I - promover e fortalecer as questões direcionadas à Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

II - defender ações complementares para o segmento;

III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

IV - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos, especialmente na geração de emprego e renda.



> SETAS - 000071 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente:

I - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 9ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

II - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III - como colaboradores: as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV — DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar pela Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II - o Conselho Executivo, integrado por:

1 (um) Presidente;

2 (dois) Vice-presidentes;

2 (dois) Secretários-Gerais.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2 (duas) reeleição.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo

II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;



> SETAS - 000092 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



IV - convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Gerais:

I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

§ 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

I - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II - o ingresso de novos filiados;

III - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar pela de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília/DF, de de 2019.

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputada **Arlene Sampaio**

Deputado **Cláudio Abrantes**



> SETAS - 000093 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputado **Daniel Donizet**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **José Gomes**

Deputada **Telma Rufino**



> SETAS - 000094 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O

Em, 13/02/19

Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO, de 2019 RQ 112 /2019
(Dos Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 16 de agosto de 2019, às 19 horas, em homenagem ao aniversário da Cidade de Planaltina RA VI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 124, I, "a", 135, III "d" e 145, V, todos do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene Externa no dia 16 de agosto de 2019, às 19 horas, em local a ser definido, em homenagem ao aniversário da cidade de Planaltina Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

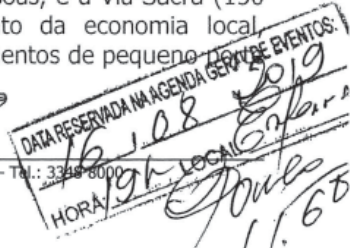
A presente proposição tem por objetivo a realização de Sessão Solene externa no mês de agosto de 2019, em homenagem ao aniversário de Planaltina Distrito Federal Região Administrativa VI.

A data oficial da fundação de Planaltina é de 19 de agosto de 1859, mas há relatos de alguns historiadores que a cidade possua mais de 200 anos. Sua área é de 1.534,69Km e sua população é de 189.412 habitantes.

Planaltina é uma cidade de grande riqueza cultural e histórica prova é o Museu Histórico e Artístico da cidade que guarda vivos os registros de uma população que com muito trabalho ajudaram a construir a capital do País.

Planaltina goza de grande beleza natural com seus parques, rios e cachoeiras sem falar que é um do mais importante berço cultural. Temos o Vale do Amanhecer, maior comunidade exotérica do país, maior teatro a céu aberto do mundo com a encenação da paixão de Cristo no Morro da Capelinha, Festa do Divino Espírito Santo e Folia de Reis. A Agricultura de nossa região abastece grande parte do Distrito Federal e ainda exportamos para vários outros Estados e Países.

Vale lembrar, que dentro do segmento de turismo religioso, as festas tradicionais, como a do Divino, que reúne quase 25 mil pessoas, e a Via-Sacra (150 mil romeiros) também são responsáveis pelo aquecimento da economia local beneficiando padarias, hotéis, farmácias e outros estabelecimentos de pequeno porte que atendem o centro tradicional.





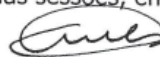
> SETAS - 000095 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim, visando homenagear todos os moradores de Planaltina, peço o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das sessões, em de de 2019


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF


Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF


Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **TELMA RUFINO**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF


Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

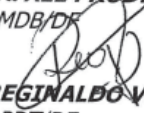

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

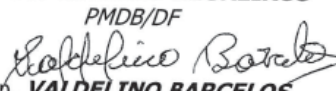
Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF


Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF


Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF


Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF



> SETAS - 000096 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



REQUERIMENTO, de 2019 **L I D O**
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes) Em, 13/02/19

RQ 113 /2019

Secretaria Legislativa

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa Universidade Pública do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Os deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação da **Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255, de 02 de fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO



O presente requerimento de criação da **Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal** se impõe pela absoluta necessidade de valorização do ensino público superior no Distrito Federal, indo ao encontro dos anseios de grande parte da população, principalmente dos jovens em idade adequada e aspirantes a uma vaga universitária.

Nos últimos 10 anos, o Brasil mudou significativamente o panorama da Educação Superior. Com o Programa REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – o Governo Federal investiu quase R\$ 10 bilhões na expansão de vagas nas Universidades Federais e na criação de diversas Universidades. As vagas dobraram e as matrículas atingiram 1 milhão de alunos, segundo o Censo do Ensino Superior de 2012.

Além da expansão das vagas nas universidades federais, com o Programa Universidade para Todos – PROUNI –, mais de 1 milhão de alunos foram beneficiados e outros 370 mil estudantes se beneficiaram do FIES, Programa de Financiamento Estudantil, que em 2003 tinha apenas 50 mil contratos.

Ao longo do tempo, 26 (vinte e seis) Instituições de Educação Superior (IES) estaduais foram constituídas no País; dessas, 3 (três) se localizam na Região Centro-Oeste; 5 (cinco) na Região Norte; 8 (oito) na Região Nordeste; 3 (três) na Região Sul e 7 (sete) na Região Sudeste e no Distrito Federal abriu-se a possibilidade de novo instituto com a criação da FUNAB. α



> SETAS - 000097 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Quanto à natureza jurídica, o número de IES constituídas como autarquias (treze) rivaliza com as Fundações Públicas de Direito Público (dez), seguidas das Fundações Públicas de Direito Privado (quatro). Ao todo, esses IES estaduais ofertam 538 (quinhentos e trinta e oito) cursos na Região Sudeste; 182 (cento e oitenta e dois) na Região Nordeste; 139 (cento e trinta e nove) na Região Sul; 136 (cento e trinta e seis) na Região Norte; 95 (noventa e cinco) na Região Centro-Oeste.

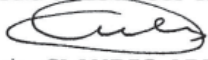
Entretanto, o Distrito Federal parece caminhar na contramão do que ocorre no restante do país, já que a oferta pública de educação superior está muito aquém do desejado pela sociedade, pois apresenta um cenário adverso, quando comparado às outras regiões do país. Aqui, o setor privado concentra 84% das matrículas contra 16% do setor público, enquanto a média nacional é de 74% de matrículas no setor privado e 26% no setor público (Censo 2012).

A Frente parlamentar objeto deste requerimento visa à promoção de debates com os parlamentares e a sociedade sobre a criação da Universidade Pública do Distrito Federal, conforme Lei nº 2.919, de 16 de março de 2002, de que trata da criação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

Portanto, discutir o papel das Instituições Públicas de Ensino Superior no Distrito Federal nos parece oportuno, especialmente no momento em que se debate o Plano Distrital de Educação para o período 2015/2025. Nesse diapasão, haverá de ter mais inspirações que contribuirão sobre maneira para a realização dos nossos trabalhos e também do resultado almejado.

Considerando a relevância do tema e com o objetivo de aprofundar a discussão, razão pelo qual apresento o presente requerimento de criação da **Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal**, rogo o apoio dos meus pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões em, de de 2018


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF


Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF


Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br - deputadoclaudioabrantes@gmail.com - falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 03/01/2019



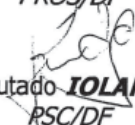


> SETAS - 000078 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Dep. **Del. FERNANDO
FERNANDES**
PROS/DF



Deputado **ROLANDO**
RSC/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

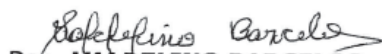
Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF



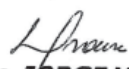
Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF


Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF


Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF


Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF


Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF



> SETAS - 000099 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem como objetivo principal a implementação de políticas e ações relacionada ao ensino público superior, bem como, apoiar o fortalecimento da legislação referente ao tema.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal tem mandato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente.

- 1 - Propor audiências públicas para debater os temas relacionados sobre a área de educação superior pública e gratuita;
- 2 - Realizar palestras, fóruns, debates, simpósios, seminários, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil visando à conscientização e à formação de opiniões a respeito da Universidade Pública Gratuita, divulgando seus resultados;
- 3 - Apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre o tema dessa Frente Parlamentar;
- 5 - Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente no que se refere às Carreiras dos Profissionais da Educação, assegurando as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital;
- 6 - Acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal políticas públicas de Estado para apoiar os profissionais que apresentem interfaces com a questão da área da educação Superior do Distrito Federal;
- 7 - Lutar para oferecer melhores condições de trabalho e remuneração adequada aos servidores da carreira de que trata a presente Frente Parlamentar;
- 8 - Buscar a valorização e o reconhecimento do Ensino Público Superior no Distrito Federal;
- 9 - Acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com o desenvolvimento da educação superior pública no Distrito Federal;
- 10 - Desenvolver projetos que possibilitem a capacitação de recursos para o ensino superior no Distrito Federal;
- 12 - Promover o intercâmbio com entes assemelhados e outros parlamentos e entidades da Federação, visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas para o ensino público superior.



> SETAS - 000100 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



- 13 – Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos correlatos.
- 14 – Colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas ao seguimento no sentido de promover a cooperação dos mesmos com a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar em Defesa Universidade Pública os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e subscrevem o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal será administrada pelos seguintes órgãos:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Conselho Executivo.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembleia-Geral:

- I** – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- III** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- IV** – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- V** – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- VI** – promover as alterações necessárias a este Estatuto;
- VII** – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Executivo;
- VIII** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros em primeira chamada, e por maioria simples em segunda chamada, dos presentes, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total de seus membros.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.



> SETAS - 000101 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Art. 7º - A Assembleia geral aprovará normas específicas regulando:

I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

II – o ingresso de novos filiados;

III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 1 (um) Vice-Presidente;

c) 1 (um) Secretário Geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a recondução de mais um mandato.

Art. 9º - Compete ao Conselho Executivo:

I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;

II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – estabelecer relatórios sobre a atuação da Frente e,

IV – convocar a Assembleia-Geral;

§ 1º São Atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;

II – representar a frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo e,

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 11 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.



> SETAS - 000102 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Art. 12 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua Constituição e aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa Universidade Pública do Distrito Federal.

Brasília-DF em, de de 2019.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

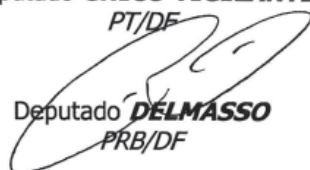
Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF



Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **Del. FERNANDO FERNANDES**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF



Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF



Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF



> SETAS - 000103 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Dep. *Prof. REGINALDO VERAS*
PDT/DF

Deputado *REGINALDO SARDINHA*
AVANTE/DF

Deputado *ROBÉRIO NEGREIROS*
PMDB/DF

Deputada *ROOSEVELT VILELA*
PSB/DF



> SETAS - 000104 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



**ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA
UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dias do mês de de 2015, às h e m, reuniram-se no Gabinete 17, os Senhores Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e resolvem criar a **Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública do Distrito Federal**, com o objetivo de estimular o amplo debate sobre o Ensino Público Superior, visando: propor audiências públicas para debater os temas relacionados sobre a área de educação superior pública e gratuita; realizar palestras, fóruns, debates, simpósios, seminários, divulgando seus resultados e outros eventos, envolvendo a sociedade civil visando a conscientização e a formação de opiniões a respeito da Universidade Pública Gratuita, divulgando seus resultados; apoiar ações parlamentares, governamentais e da sociedade civil que recorram sobre o tema dessa Frente Parlamentar; lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação vigente no que se refere as Carreiras dos Profissionais da Educação, assegurando as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital; acompanhar, incentivar e sugerir no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas de Estado para apoiar os profissionais que apresentem interfaces com a questão da área da educação Superior do Distrito Federal; lutar para oferecer melhores condições de trabalho e remuneração adequada aos servidores da carreira de que trata a presente Frente Parlamentar; buscar a valorização e o reconhecimento do Ensino Público Superior no Distrito Federal; acompanhar políticas e ações que se relacionem, direta e indiretamente, com o desenvolvimento da educação superior pública no Distrito Federal; desenvolver projetos que possibilitem a capacitação de recursos para o ensino superior no Distrito Federal; promover o intercâmbio com entes assemelhados e outros parlamentos e entidades da Federação, visando à integração das propostas e ações no sentido de viabilizar a implementação de políticas públicas para o ensino público superior; acompanhar a tramitação de matérias na Câmara Legislativa do Distrito Federal que tratem de assuntos correlatos e colaborar com órgãos, associações e entidades relacionadas ao segmento no sentido de promover a cooperação dos mesmos com a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Definiu-se por consenso que a representação da frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Claudio Abrantes. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente será encaminhado o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF





> SETAS - 000105 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF

Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **Del. FERNANDO FERNANDES**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF

Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF





> SETAS - 000106 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



REQUERIMENTO, de 2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

RQ 114 /2019

L I D O
Em 13/02/19
Secretaria Legislativa

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Os deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação da **Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255, de 02 de fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 13/02/19 às 10:37
Assinatura 20258 Matrícula

O presente requerimento de criação da **Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal** se impõe pela absoluta necessidade de valorização dos estudos da "Ciência", "Tecnologia" e "Inovação", como universos que, apesar de interagirem permanentemente, designam conceitos distintos. Em linhas gerais, podem ser definidos como segue:

CIÊNCIA – Resultado do encadeamento lógico de ideias e ações que auxiliam o homem na descoberta progressiva das estruturas dos sistemas existentes na natureza e de suas formas de funcionamento. Essas ideias e ações passam por fases de experimentação, de análises e de síntese para chegar a noções racionais, definitivas ou provisórias. Elas modificam constantemente os conceitos e comportamentos presentes na relação do homem, face ao universo e face ao próprio homem.

TECNOLOGIA – elaboração e aperfeiçoamento dos métodos para assegurar o funcionamento dos mecanismos da produção, do consumo e do lazer, assim como das atividades da pesquisa artística e científica. A tecnologia compreende desde as ferramentas mais simples até os microprocessadores e, no plano econômico, vista cada vez mais rentáveis os investimentos.

De acordo com a UNESCO, "A ciência é o conjunto de conhecimentos organizados sobre os mecanismos de causalidade dos fatos observáveis, obtidos através do estudo objetivo dos fenômenos empíricos"; enquanto "A tecnologia é o de conhecimentos científicos ou empíricos diretamente aplicáveis à produção ou melhoria



> SETAS - 000107 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



de bens ou serviços" (Reis, Dálcio Roberto, Ciência e Tecnologia" in www.xadrezeduca.com.br/site/h4/).

Segundo Laranja et al, diferem-se ainda os conceitos de técnica e tecnologia. "A técnica e a tecnologia são domínios cognitivos mais próximos da ação, ambas relacionadas com o 'saber-fazer'; tácito e a tecnologia como um 'saber-fazer' explícito (Tecnologia: Dimensões e Disponibilidade, Fonte Laranja, Simões e Fontes (1997). P.15).

INOVAÇÃO – Entre todos os modelos e tipos de inovação, a inovação tecnológica é uma das mais comuns e presentes no cotidiano das pessoas.

A inovação tecnológica trata-se do processo de invenção, adaptação, mudança e evolução da atual tecnologia, melhorando e facilitando a vida ou o trabalho das pessoas.

As inovações tecnológicas estão presentes na vida do ser humano desde os primórdios da humanidade, com a adaptação e melhoramento de ferramentas, armas e utensílios que ajudaram a facilitar a vida do homem, seja na vida doméstica, de trabalho ou para sua proteção.

A inovação tecnológica de produto ou processo compreende a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas em produtos e processos existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica ou processo tenha sido implementada se tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (Inovação de Processo). As inovações tecnológicas de produto ou processo envolvem uma série de atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. A firma inovadora é aquela que introduziu produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente melhorados num período de referência (OCDE, Manual de Oslo, 1996, p. 35).

Nos moldes da Lei Federal nº 10.993 de 02 de dezembro de 2004, define-se inovação tecnológica como a "Introdução de novidades no ambiente de produtivo, seja ela produto ou processo, que traga melhoria significativa ou crie algo novo".

Nota-se que os domínios da Ciência, da Tecnologia e da Inovação relacionam-se de forma recíproca, interativa. Afinal, o avanço da Ciência conta também com os diversos instrumentos e aparelhos resultantes da tecnologia. Por exemplo, os microscópios, sem os quais seriam impossíveis muitas pesquisas. Ao mesmo tempo, os resultados da Ciência promovem o aperfeiçoamento da tecnologia e o seu processo, por meio do processo de Inovação.

No Livro Verde do MCT, encontram-se as seguintes definições para alguns termos relacionados a Ciência, Tecnologia e Inovação. 



Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br - deputadoclaudioabrantes@gmail.com - falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 04/01/2019 



> SETAS - 000108 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



ATIVIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (C&T) - atividade científica e tecnológica corresponde ao esforço sistemático, diretamente relacionado com a geração, avanço, disseminação e aplicação do conhecimento científico e técnico em todos os campos da Ciência e da Tecnologia. Incluem as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) (cuja se encontra adiante), o treinamento e a educação técnica e científica, bem como os serviços científico e tecnológicos. Treinamento e Educação técnica e científica correspondem a todas as atividades relativas ao treinamento e ao ensino superior especializado não universitário, ao ensino superior e ao treinamento para a graduação universitária, à pós-graduação e aos treinamentos subsequentes, além do treinamento continuado para cientistas e engenheiros. Os serviços científicos e tecnológicos compreendem as atividades concernentes à pesquisa e ao desenvolvimento experimental, assim como as que contribuem para a geração, disseminação e aplicação do conhecimento científico e tecnológico.

Podem ser agrupadas em nove subclasses:

- ✓ Atividade de C&T em Biblioteca e assemelhados;
- ✓ Atividades de C&T em museus e assemelhados;
- ✓ Tradução e edição de literatura científica etc;
- ✓ Pesquisas geológica, hidrológica e assemelhadas;
- ✓ Prospecção;
- ✓ Coleta de dados sobre fenômenos socioeconômicos;
- ✓ Testes, padronizações, controle de qualidade etc;
- ✓ Aconselhamentos de clientes, inclusive serviços públicos de consultoria agropecuária e industrial;
- ✓ Atividade de patenteamento e licenciamento por instituições públicas.

Unesco: Recommendation Concerning the International Standardisation of Statistics on Science, 1978, citado em OCDE, Manual Frascati, 1993.

ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) – Pesquisa e desenvolvimento excepcional compreendem o trabalho criativo, realizado em bases sistemáticas, com a finalidade de ampliar o estoque de conhecimento, inclusive o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, assim como o uso desse estoque de conhecimento na busca de novas aplicações. Compreende três atividades: **Pesquisa Básica** – trabalho experimental ou técnico realizado primordialmente para aderir novos conhecimentos sobre os fundamentos de fatos ou fenômenos observáveis, sem o propósito de qualquer aplicação ou utilização; **Pesquisa Aplicada** – investigação original, realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos, mas dirigida primordialmente a um objetivo político; **Desenvolvimento Experimental** – trabalho sistemático, apoiado no conhecimento existente, adquirido por pesquisas ou pela experiência prática, dirigido para a produção de novos materiais, produtos ou equipamentos, para a instalação de novos processos, sistemas ou serviços, ou para melhorar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados (OCDE, manual Frascati, 1993, p 29).



> SETAS - 000109 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



ATIVIDADES INOVATIVAS — Ações inovativas compreendem todos os passos científicos, tecnológicos, organizacionais, financeiras e comerciais, inclusive o investimento em novos conhecimentos, que, efetiva ou potencialmente, levem à introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos ou substancialmente melhorados. As atividades inovativas mais destacadas: aquisição e geração de novos conhecimentos relevantes para a firma; preparações para a produção, marketing dos produtos novos ou melhorados (OCDE, Manual de Oslo, 1996, p. 44).

SISTEMA NACIONAL DE INOVAÇÃO — O conceito remete aos trabalhos de Lundvall (1988), Freeman (1977). Tomando como ponto de partida a visão do processo de inovação como um fenômeno complexo e sistêmico. O Sistema Nacional de Inovação pode ser definido como o conjunto de instituições e organizações responsáveis pela criação e adoção de inovações em um determinado país. Nessa abordagem, as políticas nacionais passam a enfatizar as interações entre as instituições entre as instituições que participam do amplo processo de criação do conhecimento e da sua difusão e aplicação (OCDE, Manual de Oslo, 1996, p. 7).

Sobre a **importância da Ciência e da Tecnologia** e seus possíveis impactos positivos, afirma o ex-ministro da Ciência e Tecnologia Ronaldo Sardenberg:

Sem ciência e tecnologia, como pode um país aspirar alcançar uma posição de relevo no futuro? Trata-se de uma das mais importantes questões a serem colocadas não apenas aos governantes, ao sistema político e aos meios de comunicação, mas ao povo brasileiro. (A ciência e a utopia brasileira in Folha de São Paulo, Tendências e Debates, 30/04/2000)

São condições essenciais para o desenvolvimento sustentável do Brasil explorar os modos de produção do conhecimento, geri-lo adequadamente e avaliar seu impacto e sua distribuição na sociedade. Dessa forma poderemos avançar em direção ao ideal de que todos os cidadãos se beneficiem de condições dignas de vida. (Sardenberg, Ronaldo Mota, Op. Cit 3).

Nas palavras de Rodrigo Boggiaio, diretor executivo do comitê para a democratização da Informática no Brasil, (1), "... a tecnologia não é boa ou ruim, depende de sua utilização, de como será usada na melhoria das condições de vida da população: mais do que estender os horizontes, os avanços tecnológicos vêm ampliando a capacidade humana e auxiliando em novas descobertas na medicina, na agricultura e na indústria. Estamos falando em produtividade, renda e cidadania, esta última fundamental, já que as inovações tecnológicas permitem uma maior participação do cidadão nos aspectos sociais, econômicos e políticos de sua comunidade." Boggiaio, Rodrigo Valor Econômico, 31/07/2001).

A Ciência tem a sua cidadania, o desafio que devemos vencer é fazer com que a ciência esteja a serviço dos cidadãos. No seio desse ideário, o uso de conhecimento e técnicas em função das demandas sociais revela-se uma necessidade.



> SETAS - 000110 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



A criação da Frente parlamentar da Ciência, Tecnologia e Inovação tem como objetivo fomentar ações e estudos relativos ao desenvolvimento sustentável por meio de adoção de tecnologias inovações, limpas e inclusivas.

O diálogo com a sociedade tem importante papel nas ações no sentido de identificar as necessidades como ponto de partida para que se desenvolvam novas ideias e inventos. Além de expressar a importância política desse segmento, atende-se a um antigo anseio da comunidade científica e tecnológica local.

Considerando a relevância do tema e com o objetivo de aprofundar a discussão, razão pelo qual apresento o presente requerimento de criação da **Frente Parlamentar em Defesa da Ciência, tecnologia e Inovação**. Dessa forma, rogo o apoio dos meus pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões em, de de 2019



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

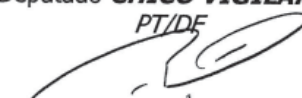
Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRB/DF



Deputado **DÉLMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **Del. FERNANDO FERNANDES**
PROS/DF

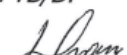
Deputada **HERMETO**
PHS/DF



Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF



Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF





> SETAS - 000111 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Dep. **Valdelino Barcelos**
VALDELINO BARCELOS
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF



> SETAS - 000112 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Aos dias do mês de de 2019, às h e m, reuniram-se no Gabinete 17, localizado no 4º andar do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Senhores (as) Deputados (as) Distritais que subscrevem a presente ata e resolvem criar a **Frente Parlamentar em Defesa da Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, com o objetivo de estimular o amplo debate sobre a Ciência, Tecnologia e Inovação no Distrito Federal, acompanhar políticas e ações que objetivem a defesa dos interesses da Ciência, Tecnologia, promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada, propor a aprovação de proposições legislativas que visem à defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação, propor ações com entes públicos e organizações da sociedade civil, visando o aperfeiçoamento de ações e políticas em defesa da Ciência, Tecnologia, devendo ainda, promover discussões através de estudos, seminários, simpósios e outros eventos sobre a Ciência, Tecnologia, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil. Ficou decidido ainda que a Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local. Definiu-se por consenso que a Presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Claudio Abrantes. Sendo coordenada pelo servidor que oportunamente será encaminhado o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos Deputados e Deputadas presentes.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF



Deputado **DÉLMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF





> SETAS - 000113 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Dep. **Del. FERNANDO FERNANDES**

PROS/DF



Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

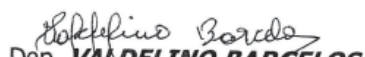
Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF


Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF


Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF





> SETAS - 000114 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA
PÓSGRADUAÇÃO E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes e opiniões política da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem como objetivo principal a implementação de políticas e ações voltadas ao desenvolvimento e a defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como, apoiar o fortalecimento da legislação referente ao tema.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar em Defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação, tem mandato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente.

I – reunir os Deputadas e deputadas Distritais que têm preocupação especial com a Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – acompanhar políticas e ações que objetivem a defesa dos interesses da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao tema, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada;

IV – propor a aprovação de proposições legislativas que visem à defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação;

V – promover ações com entes públicos e organizações da sociedade civil visando o aperfeiçoamento de ações e políticas em defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação.

VI – promover discussões através de estudos, seminários, simpósios e outros eventos sobre a Ciência, Tecnologia e Inovação, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação, será integrada, inicialmente, pelos(as) Deputados(as) Distritais que assinarem a ata da



> SETAS - 000115 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 4º - Integram a Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação, os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e subscrevem o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Conselho Executivo.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º - Compete à Assembleia-Geral:

- I** – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- III** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- IV** – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- V** – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- VI** – promover as alterações necessárias a este Estatuto;
- VII** – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Executivo;
- VIII** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros em primeira chamada, e por maioria simples em segunda chamada, dos presentes, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total de seus membros.

§2º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 90 dias e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 8º - A Assembleia geral aprovará normas específicas regulando:

- I** – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** – o ingresso de novos filiados;

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br - deputadoclaudioabrantes@gmail.com - falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 04/01/2019



> SETAS - 000116 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 9º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário Geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a recondução de mais um mandato.

Art. 10 - Compete ao Conselho Executivo:

- I** – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II** – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** – apresentar relatórios sobre a atuação da Frente e,
- IV** – convocar a Assembleia-Geral;

§ 1º São Atribuições do Presidente:

- I** – representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II** – representar a frente junto a entidades públicas e privadas;
- III** – convocar as reuniões do Conselho Executivo e,
- IV** – presidir as reuniões do Conselho Executivo.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I** – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II** – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 12 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.



> SETAS - 000117 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Art. 13 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua Constituição e aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa Ciência, Tecnologia e Inovação.

Brasília-DF em, de de 2019.



Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

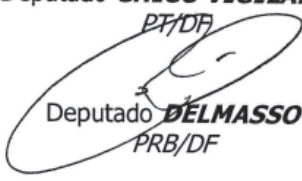
Deputada **ARLETE SAMPAIO**
PT/DF

Deputado **AGACIEL MAIA**
PTC/DF

Deputado **CHICO VIGILANTE**
PT/DF



Deputada **DANIEL DONIZET**
PRP/DF



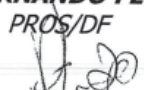
Deputado **DELMASSO**
PRB/DF

Deputado **EDUARDO PEDROSA**
PTC/DF

Deputado **FABIO FELIX**
PSOL/DF

Dep. **Del. FERNANDO FERNANDES**
PROS/DF

Deputada **HERMETO**
PHS/DF



Deputado **IOLANDO**
PSC/DF

Deputada **JAQUELINE SILVA**
PTB/DF

Deputado **JOÃO CARDOSO**
AVANTE/DF



Deputado **JORGE VIANA**
PODEMOS/DF

Deputado **JÚLIA LUCY**
NOVO/DF

Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE/DF

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
MDB/DF

Deputado **MARTINS MACHADO**
PRB/DF





> SETAS - 000118 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



Dep. **Prof. REGINALDO VERAS**
PDT/DF

Deputado **REGINALDO SARDINHA**
AVANTE/DF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
PMDB/DF

Deputada **ROOSEVELT VILELA**
PSB/DF

Valdelino Barcelos
Dep. **VALDELINO BARCELOS**
PP/DF

Deputado **JOSÉ GOMES**
PSB/DF



> SETAS - 000119 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2019.

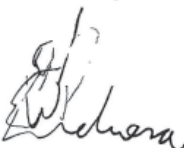
Senhor Presidente,

L I D O
Em, 13.02.19

Secretaria Legislativa

Em atendimento ao disposto no Art. 33-A do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicamos como **Líder da Maioria**, o **Deputado Delmasso (PRB)**.

Atenciosamente,



Deputado EDUARDO PEDROSA
BLOCO JUSTIÇA SOCIAL



Deputado ROOSEVELT VILELA
BLOCO EM EVOLUÇÃO



Deputado MARTINS MACHADO
BLOCO DF ACIMA DE TUDO



Deputado REGINALDO SARDINHA
BLOCO DF PARA TODOS



Deputado CLÁUDIO ABRANTES
LÍDER DO GOVERNO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	1	

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 5ª
(QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Está aberta a presente sessão ordinária de quarta-feira, dia 13 de fevereiro de 2019, às 15h20min.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Chico Vigilante a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – O Expediente lido vai à publicação.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todas e a todos e aos membros da Mesa.

Vou ser bem breve nessa fala inicial.

Quero apenas destacar o nosso pedido de audiência no dia 22 de fevereiro agora, para ser debatido o Projeto Orla.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	2	

O Projeto Orla é um projeto que está na gênese, está na concepção original da nossa cidade. Durante muitos anos, a orla ficou obstruída em decorrência de interesses particulares de uma parcela de moradores do Lago Sul e do Lago Norte, e somente há pouco tempo o Governo do Distrito Federal resolveu cumprir a lei e efetivar a decisão judicial de desobstrução.

Imagino que muitos aqui já tenham visitado a orla do Lago. Hoje, especialmente na área da península do Parque Asa Delta, é uma das poucas ou até mesmo a única opção para muitos moradores do Itapoã, Paranoá, São Sebastião de tomar um sol no final de semana, fazer um mergulho, se divertir com a família. É um espaço público. Deve ser, portanto, um espaço democrático, um espaço de convivência da população.

Eu fiquei um tanto quanto preocupado no início do mês de janeiro com as declarações do Governador Ibaneis a respeito da orla, de que as pessoas sujavam a orla, de que gente suja, pessoas estavam ocupando mal aquele espaço. Convido a todos e todas, aqueles que não foram, inclusive o próprio Governador, a visitar a orla durante o final de semana para ver como funciona, como que se dá a relação entre as pessoas ali. Muito pelo contrário, é um espaço de muita integração, é um espaço muito bem utilizado. Claro que, por ventura, há pessoas que, de forma não muito educada, colocam lixo no local inadequado e não respeitam as regras do ambiente.

Por isso, é preciso fazer o debate e dar continuidade ao projeto de ocupação da orla do Lago. Existe um projeto chamado Masterplan, que é fruto de um concurso. Já há pessoas encarregadas para executá-lo. É preciso buscar investimentos com a iniciativa privada, fundos públicos também na esfera federal, quem sabe, para executar esse projeto. A orla tem um potencial não só para promover educação ambiental, para orientar bem a população sobre a importância do lago, mas também um potencial econômico, geração de emprego e renda, um potencial turístico muito grande e um potencial cultural. Pode ser muito bem explorado, garantindo a sua sustentabilidade, garantindo a preservação ambiental.

Então ratifico aqui o convite para que todos vocês, especialmente os nossos Parlamentares, estejam conosco no dia 22 de fevereiro, mediante nosso requerimento para a realização dessa audiência pública, para ampliarmos essa discussão, a fim de evitar que qualquer retrocesso aconteça ali naquela área. A orla é pública, a orla é da sociedade, tem que ser livre e democrática.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu confesso que esperava e espero muita coisa ruim do governo do capiroto, que se estabeleceu no Brasil desde o dia 1º de janeiro, mas jamais eu imaginei que eles seriam capazes de espionar a igreja católica no Brasil, instituição

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	3	

milénar, igreja cujo Papa, Francisco, é respeitado no mundo inteiro – Papa que prega a paz e que busca a paz entre os povos. Ele agora mesmo esteve em uma visita histórica aos Emirados Árabes. Papa que vai a qualquer lugar do mundo pregando a paz. Agora mesmo ele manda uma carta ao Presidente Maduro, se oferecendo para pacificar aquela nação, em uma conversa, em um diálogo à altura de um povo civilizado. Enquanto isso, aqui no Brasil, esses malucos que estão na Presidência da República, Deputada Arlete Sampaio, resolvem espionar, e mandam, inclusive, espionar o Vaticano, porque o Papa convocou o sínodo dos bispos com o tema Amazônia.

A Amazônia não é somente do Brasil! A Amazônia envolve seis países do continente. E o Papa Francisco pertence a esse continente. Para quem não sabe, ele é argentino. Aliás, fazia um trabalho extraordinário na época em que ele estava em Buenos Aires, como arcebispo, naquela capital.

E aí resolveram espionar, porque o Papa convocou o sínodo dos bispos. Certamente vão sair documentos importantes, que vão orientar a igreja católica a atuar no mundo inteiro, a respeito da Amazônia. Aí esses entreguistas de meia-tigela, esses elementos que não têm pátria, que não sabem o que é nacionalismo, porque são entreguistas, resolvem espionar a igreja católica!

Eu vi hoje o posicionamento de um arcebispo contra esse absurdo que é essa espionagem. Eu espero que os povos de todas as religiões fiquem, realmente, indignados com relação a isso, porque, se são capazes de espionar a igreja católica, imaginem nós, comuns mortais.

Eu sabia que havia espionagem na época da ditadura. Padres foram mortos, freiras foram torturadas, mas agora, quando a gente imaginava que tinha democracia no Brasil, ficar sabendo que a igreja católica está sendo espionada é um dos quadros mais tristes a que eu já assisti na minha vida. Portanto, quero deixar a minha solidariedade à igreja a qual pertencço, enquanto católico, e ela não é somente dos católicos, mas de todos os cristãos desse mundo.

Eu espero que esses seguidores do capioto reflitam e deixem a igreja católica em paz. Igreja que somente prega a paz; igreja que busca atender os anseios das comunidades mais pobres. Há locais deste País a que o governo não vai, mas os padres, as freiras, os leigos estão lá fazendo a assistência que o Estado deveria fazer. Portanto, eu espero que eles não venham mexer com a igreja de Cristo. Eles estão provando com esse gesto que são anticristãos.

Minha avó falava que no final dos tempos iria surgir a besta-fera. Eu acho que essa raça que está no Palácio do Planalto faz parte da besta-fera, para vir espionar a nossa igreja.

Muito obrigado.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária		4

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve.

Eu gostaria de solicitar a V.Exa. a inclusão, na Ordem do Dia, do nosso requerimento para a realização da audiência pública no dia 22 de fevereiro, tendo em vista a proximidade da data, para a discussão do Projeto Orla, que já está na assessoria e até foi lido agora há pouco. Diz respeito ao PL nº 102, de 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (Minoria. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todas e a todos. Cumprimento a nossa Mesa, todos os presentes, os assessores, os trabalhadores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e os representantes da população que estão aqui.

Quero, em primeiro lugar, justificar a ausência do Deputado Fábio Felix. S.Exa. se dirigiu ao STF, que hoje deverá tomar uma decisão extremamente importante com relação à criminalização da homofobia. E eu quero falar sobre esse tema aqui.

Quando estudante de Medicina, na Universidade de Brasília, àquela época – há muito tempo, década de 70 –, aprendíamos, quando atendíamos um paciente que era evidentemente, ou claramente homossexual, que tínhamos que colocar no parecer médico um código internacional de doenças que classificava a homossexualidade como uma patologia.

De lá para cá, a ciência avançou e percebeu que não é nenhuma patologia, não é nenhum problema mental, mas simplesmente faz parte da natureza humana a diversidade.

Nós temos, no espectro de identidade sexual, desde o claramente heterossexual até o transexual. Por esse universo passam diversas nuances de manifestação da sexualidade humana. E já foi praticamente comprovado, sobretudo na questão da homossexualidade masculina, que se trata de uma mutação cromossômica. Cada um de nós nasce homem ou mulher, cromossomo XX ou cromossomo XY, mas existe algum tipo de mutação que pode fazer com que pessoas do mesmo sexo sintam-se atraídas. Isso faz parte da natureza humana.

Muito me admira muita gente que faz a defesa explícita da vida se preocupando exclusivamente com a vida intrauterina, mas jamais se preocupando com a vida de seres humanos que são submetidos a todo o tipo de violência, de discriminação, de preconceito na nossa sociedade.

A quantidade de homossexuais, de travestis, de pessoas trans que são assassinadas no Brasil é exorbitante. Quem defende a vida, deve defender a vida de todos, deve ser contra a tortura, deve ser contra situações às quais as pessoas que têm orientação sexual distinta são submetidas, com esse tipo de violência e até morte.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	5

Nós sabemos que a nossa Bíblia fala claramente do livre-arbítrio, mas alguns querem estar acima de Deus, querem dizer o que tem que ser feito: todos têm que ser assim ou assado.

Eu penso que esse é um tema fundamental que o Supremo Tribunal Federal hoje vai debater, e espero que dali saia uma decisão sábia, uma decisão que demonstre que não se trata de opção sexual, como dizem as pessoas. Ninguém opta por ser discriminado, ninguém opta por sofrer violências. Trata-se de uma orientação sexual cientificamente comprovada. Portanto, eu espero que essa decisão de hoje do Supremo Tribunal Federal venha elucidar essa questão. Aliás, aqui nesta Casa, quando esse tema foi debatido, a partir da regulamentação de uma lei de combate à homofobia, essa lei foi questionada na Justiça. Eu espero que a decisão do Supremo Tribunal Federal possa disciplinar inclusive a ação de todas as casas legislativas e do País inteiro, para que todas as pessoas, todos os seres humanos sejam igualmente respeitados na sua dignidade.

Então, Sr. Presidente, era esse o comunicado que eu gostaria de fazer. Gostaria de dizer a todos que o Deputado Fábio Félix se encontra no STF acompanhando essa votação, e que nós desejamos que essa decisão seja a mais sábia possível.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Muito obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (Bloco em Evolução. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Deputado Iolando, que preside esta sessão, boa tarde a todos os Deputados e Deputadas, assessores e assessoras. Eu venho trazer uma boa notícia, um acalento aos nossos amigos do Corpo de Bombeiros, aos nossos veteranos dos Bombeiros e da Polícia Militar.

Protocolamos há poucos dias o Projeto de Lei nº 101, que é um REFIS – Programa de Incentivo à Regularização Fiscal que vai trazer uma tranquilidade a todos os nossos colegas bombeiros e policiais militares que, há mais de vinte anos, passaram para a reserva remunerada e hoje estão sendo coagidos, estão sendo, eu digo até, extorquidos pelo Distrito Federal, na figura do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que passou a analisar processos de trinta anos atrás e agora está solicitando o ressarcimento de valores exorbitantes. Eu explico.

Eu não sei se os senhores sabem: o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar do Distrito Federal foram formados inicialmente, na criação de Brasília, por militares do Rio de Janeiro. Quando eles vieram para cá, foi criada uma lei, foi dada uma garantia de que, quando se aposentassem, receberiam uma indenização para que retornassem

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	6

aos seus estados – grande maioria oriundos do Rio de Janeiro, mas também tivemos militares de diversos estados.

Pois bem, eles vieram para Brasília, foram desbravadores, fizeram parte da formação desta nossa bela cidade e, quando eles se aposentaram, receberam esses valores para retornarem aos seus estados. Passados vinte, trinta anos, o Tribunal de Contas do Distrito Federal achou por bem resgatar esses processos e, espantem-se, chamaram esses bombeiros e policiais militares e perguntaram a eles: “Cadê a passagem de ônibus, cadê a passagem de avião, cadê os comprovantes de que fizeram realmente esse traslado aos seus estados de origem?”.

Claro, meus amigos, ninguém guarda documento por mais de trinta anos, ninguém guarda documento por cinco anos. Na verdade, a lei determina que você mantenha esses documentos por no máximo cinco anos. Mas o Tribunal de Contas desconsiderou essa prescrição e determinou que todos esses valores fossem ressarcidos aos cofres do Distrito Federal.

Para vocês terem ideia, vou citar apenas um exemplo mediano. Nós tivemos valores muito maiores, mas para um militar, por exemplo, que na época recebeu 20 mil reais, esses valores hoje foram para a ordem de 200 mil reais. E esses colegas não tiveram chance de defesa porque não tinham mais documentos para comprovar esse traslado.

Pois bem, para piorar a situação, esses valores foram incluídos de ofício em seus contracheques e, usando esse exemplo de 200 mil reais, colocaram uma parcela, de 2 mil reais no contracheque do colega. Ele paga doze parcelas de 2 mil reais, por exemplo, no ano, totalizando 24 mil reais. Se ele devia 200 mil reais, ele passa a dever quanto, meu amigo Willemann? Cento e setenta e seis mil reais. Mas, espante-se, Deputado Chico Vigilante, quando vira o ano, o valor é corrigido, e ele volta a dever os mesmos 200 mil reais. Ou seja, é pena perpétua, vai pagar pelo resto da vida esses valores.

Com a ajuda da nossa assessoria e da Secretaria de Fazenda também, construímos um projeto que é o REFIS-N – Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal, é o Refis para dívida de origem não tributária. Nós Deputados temos competência para tanto, por não se tratar de débitos tributários.

Apresentei esse projeto em 2016, foi aprovado, mas o Tribunal de Contas, mais uma vez – parece uma perseguição com os nossos colegas –, viu dificuldade na aplicação desse projeto para os bombeiros e policiais militares. Mas o projeto não foi perdido, ele foi expansivo, há outros tipos de débitos com relação ao Distrito Federal. E aí trouxemos uma centena de empresários e pessoas também, que estavam inadimplentes com o Distrito Federal, para a adimplência. Esse projeto trouxe uma arrecadação de mais de 50 milhões de reais para os cofres do Distrito Federal.

Estamos reapresentando o projeto agora, sanando qualquer tipo de dúvida que possa ocorrer, para trazer tranquilidade para os nossos colegas bombeiros e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	7	

policiais militares. O projeto vem dando desconto de até 99% nos juros e multas que foram acrescidos a esses valores lá de trás. Infelizmente não vamos poder propor nada, não vamos entrar no mérito do principal, mas isso vai trazer uma tranquilidade. Nesse exemplo que eu trouxe do valor de 20 mil reais, o colega vai poder pegar esse valor principal, vai ser corrigido ainda, e aí deve ir para algo em torno de 30 mil, 35 mil reais. Mesmo assim, ele vai poder parcelar esses valores em até 99 vezes, quitar e ter tranquilidade na sua aposentadoria. Prestou grande serviço à nossa comunidade.

Então, apresento esse projeto, que vai passar por três comissões: a Comissão de Segurança; a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; e a Comissão de Constituição e Justiça. Eu clamo aos nobres colegas que aproveemos esse projeto com a maior brevidade possível para que possamos trazer tranquilidade para os nossos companheiros. O projeto também vai trazer uma arrecadação para o Distrito Federal, porque eles vão quitar, com esses valores, o valor principal.

Obrigado a todos. Estamos aqui reafirmando o nosso compromisso com a nossa corporação de bombeiros e policiais militares, e indiretamente com toda a nossa sociedade do Distrito Federal.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Olá, boa tarde a todos, boa tarde à Mesa.

Quero sinalizar um fato que aconteceu ontem, um fato muito triste. Ontem nós tivemos aqui várias discussões, tivemos um ambiente super-respeitoso de debate, e as conclusões foram muito positivas, mas precisamos tomar muito cuidado com aquilo que utilizamos para nos comunicarmos com as nossas redes sociais.

Durante a minha participação na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, eu apontei uma série de falhas do projeto que foi encaminhado pelo Executivo, o projeto que tratava do cheque, do cartão para compra do material escolar. Não havia memória de cálculo, não havia previsão de despesa, não havia previsão de gastos para os dois próximos anos, uma série de requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como eu deixei muito claro durante a comissão, o mérito do projeto é lindo, e a minha tentativa era de resgatar o projeto, porque, se a gente aprova algo inconstitucional e ilegal, na Casa, ele vai ser derrubado na Justiça. Então, como defensora do projeto do cartão para compra do material escolar, como técnica e como titular da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, apontei essas inadequações e solicitei a retirada de pauta e a discussão aqui no plenário, para dar tempo para o Executivo poder fazer os consertos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	8	

Aqui, depois que esses erros foram consertados, ainda aponte a necessidade de aprimorar o texto da lei para que não houvesse chance de se burlar o cartão e as crianças pobres não viessem a ser prejudicadas.

Pois bem, um vídeo com a sigla da Deputada Jaqueline Silva foi feito, e esse vídeo, de uma forma muito triste, editou todas as minhas falas, colocando-me como contrária ao projeto. Em momento nenhum foram ditos os motivos pelos quais reprovei na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; motivos estritamente técnicos. A pessoa que assiste ao vídeo tem a impressão de que eu me posicionei contra.

Então, essa atitude, sabe Deputado Iolando Almeida, Deputado Daniel Donizet, entristece-me porque estamos aqui como colegas. Somos apenas 24! Acho que precisamos ter zelo um com o outro e zelo com o nosso eleitor e com a sociedade, porque, quando transmitimos uma informação deturpada, estamos enganando a sociedade.

Então, estou aqui para comunicar isso que aconteceu, repudiar esse ato dela. Nós ainda conversaremos sobre o que aconteceu, mas é importante noticiar isso, porque essa prática não pode ser repetida. Nós temos que ter respeito com a posição dos colegas e não utilizar isso contra os colegas.

Estamos vivendo um momento em que a sociedade não aceita mais baixaria na política! Então, vamos ser honestos, vamos ser firmes em nossos posicionamentos e vamos ser corretos.

Repudio esse ato e me comprometo a sempre, quando eu for utilizar a fala de algum dos senhores, a imagem de algum dos senhores, ser fiel e reproduzir aquilo que vocês realmente quiseram fazer. Acho que esse é um compromisso tão básico que não precisaria nem ser firmado, mas aproveito a oportunidade para firmar e para repudiar esse ato da Deputada Jaqueline Silva.

Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Obrigado, Deputada Júlia Lucy.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (Bloco Justiça Social. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, boa tarde. Boa tarde colegas da imprensa, colegas servidores e meus colegas do sindicato, os auxiliares técnicos em enfermagem aqui presentes.

Bom, primeiramente, eu queria falar o que aconteceu comigo hoje no gabinete. Ali é um lugar muito bacana porque todo dia há um *flash*.

Eu estava lá hoje, no gabinete, e fui procurado por uma pessoa, Deputado Iolando Almeida, uma pessoa com deficiência visual. Uma servidora pública da saúde, procurou-me e perguntei o que eu poderia fazer para ajudá-la, e ela falou: "Olha, eu vim aqui, Deputado, pedir sua ajuda para que houvesse uma conscientização, uma

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	9	

política para que não houvesse mais a discriminação com relação aos deficientes, às pessoas com alguma deficiência”. Eu falei: “Poxa, mas você passa por isso?”. Ela falou assim: “Não, a gente sente muito isso”. Eu perguntei o que ela fazia. Ela respondeu: “Eu sou TI. Eu faço TI. Eu faço programação”. Eu falei: “Mas, cega, você consegue fazer?”. E ela falou: “Faço”. Eu perguntei como é que ela fazia e ela disse que usava um *pen drive* e o colocava na máquina, que tem um programa que vai fazendo sons e aí ela vai fazendo. E aí eu falei assim: “Poxa, então me mostra como é que você faz”. E aí ela me mostrou como é que fazia. Perfeito! É uma pessoa, como qualquer outra, que executa uma atividade como qualquer outra. Diga-se de passagem, melhor que eu até na digitação. Cega!

Eu falei: “Poxa, como pode vivermos em uma sociedade tão hipócrita!”. Porque falamos sempre em inclusão, inclusão, inclusão; falamos sempre contra a exclusão, exclusão, exclusão, e não respeitamos nem os nossos, as próprias pessoas que fazem parte do serviço público que têm alguma necessidade, alguma deficiência.

E aí, o que acontece, baseado também nela e em mais tantas outras pessoas que têm alguma deficiência em Brasília, protocolamos aqui nesta Casa, Sras. e Srs. Deputados, um projeto que prevê a inclusão, que prevê a contratação em cargos comissionados do Poder Executivo.

Ora, sabemos que o Executivo faz contratação em cargos comissionados. Até então é até possível e é previsto isto: cargos comissionados. Só que não existe limite de vagas para contratação de pessoas com deficiência. Então, parece o seguinte: para concurso público, para o Estado, nós podemos colocar, existe a lei, pelo menos 20% de pessoas com deficiência. Mas, no Executivo, quem eu quiser colocar, eu coloco todas as pessoas, de preferência que sejam pessoas boas e que produzam. Então, pessoas com deficiências, eu não quero?

Por isso, eu gostaria de chamar atenção dos Deputados para que aprovassem esse projeto ou que, pelo menos, nós começássemos uma discussão de que haja, na estrutura do Poder Executivo, pessoas com deficiências nas contratações em cargo comissionados. É o mínimo que nós podemos fazer por essas pessoas que executam suas atividades com competência e com habilidade. Ela, a colega de trabalho, me provou isso. Essa era a primeira fala que tinha que fazer.

Segunda, é com relação aos endividados. Meus amigos, minhas amigas superendividados da Secretaria de Saúde, das Secretarias, do GDF em geral. Falar assim é ser redundante, Deputado Prof. Reginaldo Veras. V.Exa. sabe muito bem. V.Exa. deve ter sido, algum dia, um devedor do BRB, não? Todos nós, um dia, já ficamos em débito com o BRB. E a gente acaba se endividando. Mas o problema é que a gente não consegue sair dessas garras do endividamento porque não há uma política de educação financeira para o servidor.

Então, eu proponho a esta Casa que façamos uma política para educação financeira do servidor, e não apenas projetos em que você refinancia dívidas. Para refinanciar, nós vamos lá, refinanciamos e novamente entramos nas garras dos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária	10	

bancos, principalmente do Banco de Brasília que apresenta uma facilidade muito grande. Nós sabemos disso, mas as pessoas, sem o devido conhecimento do sistema financeiro, acabam se endividando. E aí não sabemos, de fato, como sair dessa situação.

Assim, eu proponho que nós façamos um pedido ao governo para que contrate especialistas para que façam palestras, que deem cursos especializados em educação financeira de forma permanente aos servidores da saúde, aos servidores do GDF em geral.

Terceira, senhoras e senhores Deputados, aqui eu faço um pedido ao meu bloco, Justiça Social, bem como aos Deputados de Oposição e da Base, para que façamos justiça com relação aos profissionais da carreira Assistência Pública à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Nós temos um projeto, aqui proposto pela então Deputada Celina Leão, que repara uma injustiça.

Nós temos uma lei da carreira da Assistência Pública à Saúde que garante a folga compensatória, a folga de feriado para os trabalhadores dessa carreira. Aqueles que trabalham em feriado ganham essa folga compensatória. Essa lei foi feita em 2004. Em 2005, aqui em Brasília foi criado, graças a Deus, um sistema de urgência e emergência, o SAMU, pela Portaria nº 2.048, que prevê o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, bem como as UPAs e os CAPS. Pois bem, na redação da lei de 2004, não se previam esses serviços, e sim apenas unidades hospitalares. Portanto, o SAMU, bem como as UPAs e os CAPS não estavam previstos na lei. Mas de 2006 para cá, todos os anos, os servidores do SAMU, do CAPS e das UPAs tiveram suas folgas compensatórias. Quando entrou, em 2014, o Governador Rodrigo Rollemberg, que perseguiu muito os servidores – principalmente essa entidade dos auxiliares e técnicos em enfermagem, que tanto lutaram, combateram contra seus mandos e desmandos – , cortou essa folga, alegando que a redação original não previa CAPS, UPAs e SAMU.

Portanto, eu peço que votemos pela derrubada do veto do então Governador Rodrigo Rollemberg. É o item nº 57. Então, senhoras e senhores Deputados, por favor, quando apreciarmos o item nº 57, vamos votar para derrubar o veto. Esse é o pedido deste Deputado que defende o segmento dos trabalhadores também. Esse é um pedido do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal, na pessoa do Newton Batista que está se fazendo presente nesta Casa.

É o apelo que faço aos Deputados para que derrubemos esse veto do então Governador Rodrigo Rollemberg. Vamos reparar esse erro histórico contra a nossa carreira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes pela Liderança do Governo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	11	

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres pares, eu vou ocupar o espaço hoje da Liderança do Governo, mas para falar de um tema que é comum. Acho que hoje a gente não tem nenhuma questão polêmica para defender, então vou falar de um tema que não é especificamente do governo. Infelizmente, a gente tem que vir a esta tribuna do auditório para dar uma má notícia.

Eu dizia, ontem, aqui ainda, que a gente vive um início de ano muito triste devido a tantas tragédias, a tantas perdas de pessoas importantes para o nosso País. Foi assim em Brumadinho. Foi assim lá no Ninho do Urubu com os jovens e, infelizmente, com o nosso querido Boechat. E hoje a gente tem que trazer uma notícia muito triste para a arte, para a cultura deste País. Há poucas horas, aos 96 anos de idade, com uma vida firme, trabalhando, exercendo sua profissão, seu ofício, faleceu a nossa querida Abigail Izquierdo Ferreira, mais conhecida como Bibi Ferreira. Ela morreu hoje pela manhã.

Digo que muita gente pode pensar assim: “poxa, mas já tinha 96 anos”. Mas Bibi Ferreira, ainda aos 96 anos, se mostrava ativa, lúcida, firme e exercendo um talento muito peculiar que ela tinha. Era uma artista completa: atriz, cantora, produtora, compositora, com iniciação em balé. Realmente, foi uma perda muito grande para a arte deste País. Digo mais: não só para a arte, para a vida do Brasil.

Bibi Ferreira alegrava os palcos deste País profissionalmente há 76 anos, Deputado Valdelino Barcelos. Há 76 anos, profissionalmente, Bibi Ferreira exercia esse belíssimo ofício, ao qual muita gente nem presta atenção. Talvez o País ainda tenha muito o que evoluir para entender a cultura como um elemento de formação da sua sociedade que abre a mente, que abre o coração, que eleva a alma.

É uma perda gigantesca para o nosso País. Bibi Ferreira, na verdade, estreou, Deputada Arlete Sampaio, aos 24 dias de vida no teatro, com o pai, em uma peça chamada, se não me engano, *Manhãs de Sol*. Ela substituiu uma boneca. A peça tinha uma boneca, e o pai, o ator Procópio Ferreira, substituiu a boneca pela filha de 21 dias, ou seja, ela, Bibi Ferreira, aos 21 dias, estreava nos palcos. Profissionalmente, foi aos 20 anos de idade.

Era uma pessoa ímpar, de uma simpatia imensa, de uma interatividade imensa. Era extremamente atenta com os problemas do nosso País sem migrar para um campo ideológico ou outro. Mas sempre muito firme, muito correta naquilo em que acreditava, na defesa da cultura brasileira, da arte brasileira – o que nos honrou e nos deixou muito felizes.

Para mim pessoalmente, como ator, é um dia triste principalmente porque, em 2017, tive a honra de assistir a ela aqui, no Centro de Convenções, em junho de 2017, quando ela fazia, por ironia, a turnê de despedida. Ela disse isso no palco: “estou em minha turnê de despedida aos 95 anos de idade; estou me despedindo dos palcos”. Foi uma comoção muito grande porque o nome do espetáculo, da turnê era *Por Toda a Minha Vida*.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	12		

Então, eu quero registrar isso aqui. Tive a oportunidade de conhecê-la, de estar com ela em alguns momentos. E hoje o Brasil, se realmente...

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Permite-me V.Exa. um aparte?

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Ouço o aparte de V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Eu quero me somar à fala do Deputado Cláudio Abrantes, que, como ator e homem da cultura, faz referência a essa tão importante figura da vida cultural brasileira. A Bibi Ferreira, filha de Procópio Ferreira, viveu mais de noventa anos criando, cantando, representando nos palcos, compondo em uma vida extremamente ativa, que fazia com que todos nós que a acompanhávamos nos emocionássemos com as suas apresentações.

Portanto, eu quero me somar à homenagem que V.Exa. faz à atriz Bibi Ferreira e dizer que perdemos, sim, uma grande figura da história cultural brasileira.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Obrigado, Deputada Arlete Sampaio, pelo seu aparte, pela sua emoção, porque realmente quem conheceu um pouco da vida dessa grande brasileira tem muito que se emocionar. Eu não queria estar aqui dando esse anúncio dessa triste notícia, até porque vivemos dias difíceis para o nosso País.

Hoje, mais uma vez, a gente perde uma grande estrela, a primeira dama do teatro brasileiro, um dos maiores expoentes dessa arte no mundo. São mais de vinte prêmios internacionais e ela, em todo momento, mostrava o orgulho de ser brasileira. Cantou a arte brasileira, compôs para a arte brasileira, produziu a arte brasileira e hoje realmente, mesmo com 96 anos, com tanta história, com tanta coisa para a gente ver e ouvir de Bibi Ferreira, a gente tem um coração apertado e realmente uma saudade que vai ficar dessa grande artista. A gente espera conseguir de alguma maneira, não só aqui no plenário, fazer uma homenagem para essa pessoa que não se furtou de bater no peito e escolher realmente ser brasileira. Sua mãe era argentina. Ela morou na Espanha e aprendeu o espanhol antes mesmo de aprender o português, mas sempre se manteve firme: "Eu sou brasileira". E cantou isso no mundo inteiro.

Então, muito obrigado a todos. Obrigado, Presidente, por esse momento. Que a gente registre aqui nos Anais da Casa essa despedida e essa homenagem à primeira dama do nosso teatro. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Passo a Presidência ao Deputado Rafael Prudente.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Assumo a Presidência. Meu boa-tarde a todos. Agradeço aqui ao nosso companheiro Deputado Iolando, que estava presidindo a sessão. Encerro os Comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Valdelino Barcelos. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	13	

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto.

DEPUTADO HERMETO (PHS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.)
– Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, senhores servidores, jornalistas, pessoal da segurança. Muito boa tarde.

Hoje eu quero falar sobre um tema meio espinhoso que envolve a nossa corporação, tanto a Polícia Militar como as polícias e os bombeiros no Brasil. É um tema de que muitos de nós não sabemos a realidade porque pouco é divulgado: o suicídio de policiais militares, policiais civis federais, que hoje aumenta muito, é muito grande, e preocupa toda a sociedade.

Eu quero ler aqui um texto escrito por mim.

Cometer suicídio é um ato de desespero. A situação cotidiana dos policiais militares no Distrito Federal e em todo o Brasil requer muita atenção. Primeiro porque eles realizam um trabalho em que estão cotidianamente em contato com profundas dores e tristezas, lidam com aquilo que é exceção para a maioria das outras profissões. Homicídios, estupros, ações de pedofilia, brigas e tantas outras situações complexas fazem parte do cotidiano do trabalho destes profissionais.

O impacto do *stress* intenso afeta as famílias dos policiais, principalmente suas esposas e filhos. O mais qualificado e bem-intencionado profissional não pode prestar uma abordagem eficiente se sua saúde mental está afetada. Imaginem um policial, que acaba de chegar em casa depois de tratar diretamente com bandidos de alta periculosidade, ter que fazer dever de casa com seu filho de 5 anos. Não saber lidar com esse tipo de transição poderá trazer consequências irreparáveis à família dele, afetando diretamente sua performance profissional.

Outro aspecto importante é a jornada de trabalho com constante pressão das chefias para reduzir indicadores criminais e a necessidade de proporcionar um aumento na renda pessoal. Com isso, vários policiais utilizam a hora de folga para realizar outros trabalhos – e aqui eu abro um parêntese para o serviço voluntário, serviço gratificado, que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, hoje, e agora a Polícia Civil, têm.

Hoje, nós temos verdadeiros escravos do serviço voluntário. O policial que faz dez voluntários por mês, nas suas horas de folga, para aumentar a sua renda; policiais que incorporaram esses serviços voluntários na sua renda pessoal. Olha, policiais que trabalham doentes – eu sou testemunha disso. Até um dia desses estavam na tropa – às vezes, eu, no serviço voluntário ou no serviço ordinário, comandando uma viatura – eu, Subtenente Hermeto e mais alguns colegas; e, febril, um policial vomitava.

Eu olhei para ele e disse: você está doente. “Não, Subtenente, eu não posso tirar atestado médico”. Por quê? “Porque senão eu não tiro voluntário”. Policiais doentes deixam de ir ao médico para não pegar atestado. Isso está acontecendo aqui na Polícia Militar do Distrito Federal. Policiais que estão com problemas emocionais e não vão ao psiquiatra porque ele vai colocar a tarja preta, vai dar a ele alguma coisa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária		14

para tomar: um ansiolítico ou um antidepressivo. A primeira coisa que fazem é cortar o seu porte de armas, e ele não pode tirar o serviço voluntário.

Deputada Arlete Sampaio, V.Exa. sabe, V.Exa. é médica, ter um profissional da segurança pública... V.Exa. sabe como isso afeta... Eu quero terminar aqui dizendo: expressiva é a quantidade de policiais que possuem dívidas como, por exemplo, empréstimo consignado, o que aumenta a pressão no indivíduo. É o maldito do empréstimo. Eu falo maldito porque ele não sai. Pode ser até bendito no momento em que ele vai pegá-lo, mas ele também tem que fazer uma reeducação financeira – a gente tem consciência disso.

Em 2015, o Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção entrevistou, por meio de um questionário *on-line*, 18.007 policiais de diversas instituições em todo o território nacional. Desse total, 3.225 já haviam cogitado se matar e 650 chegaram a tentar suicídio. Eu não vou ler tudo, vou sintetizar aqui. A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos, nós criamos uma Frente Parlamentar contra o suicídio dos policiais militares.

Quero também dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que o Governador Ibaneis deveria imediatamente – Deputado Cláudio Abrantes, V.Exa. que é Líder do Governo – colocar o Hospital da Polícia Militar numa parceria pública nos moldes do Hospital de Base para que ele possa funcionar. Nós estamos com um elefante lá, um elefante que não atende ninguém, que está todo estruturado, mas que não tem médicos. Vamos estender essa parceria para o Hospital da Polícia Militar, é um pedido que faço a V.Exa.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO HERMETO – Tomara.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Hermeto.

Concedo a palavra ao Deputado José Gomes.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos os presentes, boa tarde.

Queria fazer uma solicitação. Será lida, na tarde de hoje, uma moção de louvor em homenagem aos bombeiros militares e peritos da Polícia Civil que foram à Brumadinho auxiliar nas buscas das vítimas dessa tragédia que tanto comoveu nosso País. Inclusive, Sr. Presidente, após a leitura da moção, solicito que ela seja incluída na pauta da Ordem do Dia de hoje para que ela possa ser aprovada. É justa a homenagem a esses profissionais que dedicaram suas vidas em ajudar o próximo num momento de tanta tristeza que nós estamos vivendo e tão próximo de outro que aconteceu há pouco tempo.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	15		

Nossos bombeiros inclusive têm experiência em lidar com desastres, pois ajudaram os haitianos quando houve o terremoto e as vítimas de deslizamentos no Rio de Janeiro. Nossos policiais civis também já atuaram em outras situações externas extremas como na identificação de corpos em acidentes como o do *boeing* da Gol, em Mato Grosso, em 2006. Nessas horas é que verdadeiramente a farda é honrada, nós moradores do Distrito Federal temos motivos para nos orgulhar dos nossos bombeiros e policiais civis que foram ajudar nossos irmãos mineiros; por isso, propomos essa moção de louvor.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado José Gomes, acato a solicitação de V.Exa. Peço que essa moção seja incluída na pauta de votação de hoje.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma observação ao policial militar, agora Deputado Hermeto e ao bombeiro militar, também agora Deputado Roosevelt Vilela com relação ao serviço voluntário. Como a minha vida toda foi na atividade sindical, eu vejo tudo como direito do trabalhador e o policial militar, o policial civil e o bombeiro militar são trabalhadores. Foi estabelecido o serviço voluntário, eu gostaria só de fazer uma observação com relação ao serviço voluntário: essas horas pagas ao voluntário estão menores do que o valor da hora contratual. Se você pegar a relação do primeiro soldo, de um soldado, até o do coronel, se você fizer uma avaliação, você vai ver que essa hora está menor do que a hora do menor salário. Vamos ter cuidado quando formos negociar e pensar sempre em hora extra, porque uma hora extra é de no mínimo 50%. Então, acredito que deva haver essa observação de que haja, pelo menos, a hora contratual mais 50%.

Só para fazer uma análise rápida, eu e o Deputado Roosevelt Vilela fizemos o cálculo. Uma hora contratual hoje do soldo inicial do bombeiro militar equivale a 41 reais a hora. O serviço voluntário está sendo pago a 50 reais a hora, só que, com os encargos tributáveis, cai para bem menos. Então, deveria ser 60 reais a hora, pelo menos, como se fosse hora extra.

Deputado Hermeto, não estou tomando a sua base, não. Pode ficar tranquilo. A minha área é a saúde. (Risos.)

Quero falar sobre outra coisa. Eu queria agradecer ao Governo do Distrito Federal, ao Governador Ibaneis, por ter anunciado hoje que está tomando medidas contra as estruturas ruins da Secretaria de Saúde.

Várias vezes eu falei aqui, com relação às estruturas, dos riscos de incêndio nas unidades de saúde. Hoje, eu tive a notícia, por meio do jornal *DFTV*, que o governo está se antecipando, já está fazendo a fiscalização e um programa de combate a incêndio. Isso é muito bom, graças – eu acredito – ao fruto do nosso trabalho de alerta, o que é um dos nossos papéis.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	16	

Era isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO HERMETO (PHS. Sem revisão do orador.) – Deputado Jorge Vianna, V.Exa., que é um brilhante sindicalista, um homem que lutou muito para chegar aqui, defensor incansável da enfermagem, dos auxiliares, dos enfermeiros, sabe que nós não podemos ser sindicalizados. Então, hora extra não cabe ao militar. Às vezes, o militar chega à Esplanada dos Ministérios às 6h da manhã e sai à meia-noite. Quando o último manifestante que o Deputado Chico Vigilante mandou para lá vai embora, ainda estamos lá, Deputada Arlete Sampaio. E ainda querem nos colocar na reforma da previdência?

Eu quero ver um policial militar ou um militar sair da viatura, com 65 anos, segurando a bengala e correndo atrás do bandido! Quero ver um bombeiro militar nadar para salvar alguém, com 65 anos! Vão se afogar ele e a vítima.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Hermeto.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Deputado Hermeto, são belas as suas palavras, mas a intenção do Deputado Jorge Vianna foi de fazer uma analogia. Aquele tempo do militar de trinta, quarenta, cinquenta, cem anos atrás acabou. O policial militar, o militar, o bombeiro militar, ele é um profissional, um trabalhador também e, inclusive, temos de avançar nesses direitos.

Eu não sei se os senhores sabem – Deputado Hermeto, é claro que V.Exa. sabe – que a única profissão em que você faz o juramento de sacrifício da própria vida são os militares de um modo geral. Então, é uma profissão de dedicação. Isso tem que ser revisto no sentido de termos outros mecanismos de proteção para esse profissional que vai para o trabalho com o sacrifício da própria vida. Isso é muito complicado. Nas outras profissões, ninguém é obrigado a sacrificar sua própria vida, já o militar é nesse sentido.

O Deputado Jorge Vianna fez uma analogia muito bacana no sentido de que a hora extra, de que a essência da GSV é a hora extra – e deve haver esse parâmetro para melhorar essa condição.

Realmente o policial militar e o bombeiro militar entram de serviço num horário e não sabem, não têm hora para sair. Se o serviço se estender até o outro dia e houver o maldito “retém”... Retém, gente, se o comandante der a ordem lá, o quartel está em

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	17	

retém, ninguém mais pode sair. É como o Plenário aqui: se tivermos que votar um projeto, Deputado não pode sair. Não é, Sr. Presidente?

Obrigado pela oportunidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

O próximo inscrito é o Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – É só uma observação, Deputado Chico Vigilante.

Se falar de policial militar, o Deputado Hermeto já...

Realmente, Deputado Hermeto, é uma analogia que estamos fazendo com relação à hora extra. Quando for conversar com o governo para negociar qualquer tipo de vantagens, tem que se basear, pelo menos, nas leis trabalhistas.

É óbvio que não há sindicato. Eu sei disso e fui militar inclusive. Mas os representantes têm esse conhecimento. É apenas uma observação.

Aqui faço também uma ponderação com relação ao TPD. Na Secretaria de Saúde, o então Governador Rodrigo Rollemberg criou o tal de TPD, que seria uma hora extra disfarçada, como se fosse voluntária, um valor fixo. Eu falei que isso era errado, era inconstitucional. Vai criar um passivo, de fato já foi considerado inconstitucional. O fato é que nós temos que acabar com essa história de TPD lá na Secretaria de Saúde e voltar, se necessário for, com as horas-extras, no mínimo.

Mas temos que observar também, Deputado Hermeto, segurança pública no geral, que, tanto na saúde como na segurança pública, essa hora-extra deveria ser no mínimo 50%; mas razoável seria se fosse 100%. Por quê? Porque são áreas de risco, tanto para atividades de saúde quanto para atividades de segurança pública. Então, a sugestão aqui é que, nas próximas negociações, seja no mínimo 100% a hora-extra, ou para o voluntário 100% o valor da hora contratual. Certo, Hermeto?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, demais membros da Mesa, colegas aqui presentes, queria aqui retomar uma outra discussão – que agora no início dos mandatos foi inclusive exemplificada e ilustrada pelo comportamento de alguns colegas – que diz respeito às economias e às reduções de custos aqui da Casa.

Ontem, o Deputado Prof. Reginaldo Veras anunciou aqui também que abriu mão da verba indenizatória, eu também já tinha aberto mão. Se não me engano, a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária		18

Deputada Júlia Lucy, o Deputado Eduardo Pedrosa, o Deputado Cláudio Abrantes também. O Deputado Agaciel Maia também abriu mão da verba indenizatória.

Esse discurso de economia de mandato, infelizmente, foi durante algum tempo colocado numa órbita muito demagógica, na minha visão, como se a gente tivesse abrindo mão dos recursos por abrir mão, só para entrar em sintonia com o desejo da população, o que já é de início muito legítimo. Mas vai muito além disso. A discussão sobre redução de custos no Legislativo – e que tem que também passar pelo Judiciário, que, por vezes, é repleto de privilégios, de mau uso dos recursos, e também pelo Executivo – não é uma discussão da economia pela economia, não é uma discussão demagógica. É uma discussão sobre a funcionalidade do recurso e também sobre a maneira como o recurso é utilizado.

No ano passado, ao final de novembro, veio a esta Casa um projeto de iniciativa popular, que é o projeto Câmara Mais Barata. Um projeto que coletou cerca de 20 mil assinaturas da sociedade civil, foi iniciado pelo Observatório Social de Brasília e pelo Instituto de Fiscalização e Controle. Não sei se até agora foi compreendido por todos os colegas e pela própria sociedade.

Esse não é um projeto que visa tirar dos Deputados os recursos que têm, mas dar um pouco mais de racionalidade e eficiência e, principalmente, dar mais transparência para algumas verbas que nós temos aqui na Casa, a exemplo da própria verba indenizatória, que hoje está à disposição de cada Parlamentar para fazer uso conforme as suas necessidades.

O projeto Câmara Mais Barata não defende o fim da verba indenizatória. O que se propõe é uma nova forma de utilização dessa verba. Hoje ela fica a cargo dos Parlamentares, e, muitas vezes, a própria prestação de contas pode ser questionada. Nós não estamos fazendo algum tipo de acusação, até porque eu acredito que todos aqui utilizam a verba da forma correta. Mas o método, o jeito de uso abre brechas para questionamentos sobre, por exemplo, o uso da verba para o combustível: se cada Deputado realmente coloca no seu carro, se esse combustível está sendo usado para o exercício parlamentar. Nós acreditamos que sim, mas, se houvesse uma outra maneira de utilizarmos esse recurso, seja com contratos, com aplicativos, com táxis ou qualquer outra modalidade – isso precisaria ser discutido aqui na Casa –, eu acredito que daria mais transparência. A gente poderia dizer para a sociedade como esse recurso está sendo utilizado, em quais percursos, em quais momentos. A mesma coisa vale para outras verbas aqui da Casa, que, muitas vezes, são mal utilizadas.

Então eu queria trazer de novo esse debate e me colocar aqui à disposição para contribuir bastante, porque a sociedade espera da gente uma austeridade, espera mandatos não só econômicos, mas mandatos efetivos. Então não adianta só reduzirmos custos e a Câmara ficar menos eficiente. A Câmara tem que ser eficiente, mas tentando encontrar meios de reduzir seus gastos, especialmente gastos supérfluos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	19	

Eu sei que muitos Parlamentares aqui utilizam muito bem os recursos da Casa, colocam esses recursos à disposição de boas ações, mas eu queria lançar novamente aqui o desafio para que pensemos se é possível reduzir custos e quais custos, para que a sociedade veja, aqui na Câmara, um compromisso de bom uso dos recursos públicos, de um uso racional e eficiente.

Então, eu até gostaria de solicitar à Mesa que reapreciasse o projeto, uma vez que, sendo um projeto de lei de iniciativa popular, deveria tramitar em regime de urgência, mas me parece que ele está paralisado. Há uma discussão sobre as assinaturas.

Quero dizer também que nós vamos representar aqui um projeto que foi derrotado no final do ano passado, naquela última sessão. Eu ainda não havia tomado posse, mas eu estava aqui acompanhando. Era o projeto de reconhecimento das assinaturas digitais para projetos de iniciativa popular. Foi de 7 a 6 essa votação. Houve esvaziamento na hora de votar. Eu fiquei muito curioso, inclusive, com alguns posicionamentos contrários ao reconhecimento de assinaturas digitais. Nós estamos no século XXI, e a internet é hoje uma boa ferramenta de participação social. Nós poderíamos ter sido aqui no Distrito Federal vanguarda neste reconhecimento, que já existe em vários países, inclusive da América Latina.

Portanto, fica aqui o meu registro de nós debatermos o uso de recursos da Casa e debatermos também ferramentas de maior participação social, principalmente no âmbito do e-Democracia e no âmbito digital.

Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Leandro Grass.

Quero apenas fazer um esclarecimento, Deputado Leandro Grass. É claro que, sobre essa questão de assinatura digital, há um debate, mas ela é de muito difícil controle. Pode-se pegar a assinatura de qualquer um e colocar ali. É difícil de controlar. E a Constituição não prevê essa questão das assinaturas eletrônicas.

Quero dizer a V.Exa. que este projeto não está parado na Casa. A nossa assessoria da Presidência está em contato direto com os autores, que inclusive estiveram aqui ontem. O problema é que eles não têm as assinaturas que são necessárias, que são 20 mil assinaturas. Eles não têm essas assinaturas. A partir do momento em que eles entregarem um projeto completo, com todas as assinaturas, vamos recebê-los, receber as sugestões e colocar o processo para tramitar normalmente, como qualquer outro projeto que tramita nesta Casa. Então, eu queria passar esse esclarecimento.

Como eu já disse aqui na abertura dos trabalhos legislativos, esta Casa tem uma Presidência e uma Mesa Diretora, mas nada impede de todas as senhoras e senhores darem sugestões de redução de custos. Queremos apresentar um programa de redução de custos ainda neste semestre. Então, toda a Mesa Diretora está à disposição dos senhores para que apresentem essas sugestões.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	20	

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço o esclarecimento e as informações.

Só um adendo. Em relação às assinaturas digitais, existe hoje um aplicativo chamado Mudamos. Esse aplicativo foi uma construção coletiva, mas protagonizada pelo Reinaldo Lemos, que é uma das grandes referências do País em participação social digital, e pelo Marlon Reis, que foi, inclusive, um dos protagonistas da Ficha Limpa. Esse aplicativo é de código aberto e já está, inclusive, seguro em relação a todas essas questões de autenticação, de validação e de reconhecimento de pessoas que, de fato, participam dele.

Já existem vários projetos nesse aplicativo. Convido todos a baixarem e entenderem um pouco como funciona, porque, certamente, ele vai ser a ferramenta mais utilizada assim que isso for regulamentado

Apenas para contribuir com o debate. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Sras. Deputados, amanhã a Previdência Social brasileira, tal como ela é, estará completando 96 anos de idade.

Eu realizarei aqui nesse plenário uma comissão geral. Estamos convidando especialistas em previdência para debater aqui amanhã. Aqui estará, por exemplo, o Desembargador Grijalbo, que é uma autoridade nessa área da previdência e desembargador do trabalho. Estarão aqui os ex-Ministros Ricardo Berzoini e Carlos Vargas. Estará aqui um representante da ANFIPE — Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal. Nós vamos desmistificar essa história da reforma da Previdência que está sendo proposta pelo capiroto.

Eu vi aqui o Deputado Hermeto falando como um policial com 65 anos vai correr atrás de bandido. Mas eu digo também: como é que um vigilante com 65 anos de idade vai trabalhar num banco? Quero saber. Como é que uma professora de ensino médio com 66 anos de idade vai ficar numa sala de aula? Como é que um pedreiro com 66 anos de idade vai subir num andaime? Como é que um carregador com 66 anos de idade vai carregar saco de cimento de 60 quilos? Quero ver, Deputado Eduardo Pedrosa – V.Exa., que é da área –, como é que uma faxineira vai conseguir trabalhar com 65 anos de idade.

Portanto, é uma proposta criminosa essa que está sendo feita pelo Ministro Paulo Guedes, uma proposta que agrada aos banqueiros, ao capital financeiro internacional, não tem nada a ver com os trabalhadores. Em lugar nenhum do mundo, há um sistema previdenciário perverso como esse que eles estão querendo implantar.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	21	

Logo, nós do Partido dos Trabalhadores estamos contra, esperamos que a sociedade inteira se mobilize contra essa proposta absurda da previdência. A Previdência brasileira não está quebrada. O que é preciso é o governo ter capacidade de colocar os trabalhadores na formalidade. Hoje há 31 milhões de trabalhadores na formalidade, mas há 35 milhões na informalidade. É por isso que a Previdência fica fraca.

Então, estaremos realizando esse debate aqui amanhã. Espero contar com a presença de todos que estão me ouvindo neste momento. Convido todos os Deputados a estarem aqui amanhã, porque será um momento muito importante e fundamental para esta Casa.

O segundo ponto, Sr. Presidente, que quero abordar na minha fala de hoje é com relação a trabalhadores vigilantes que prestam serviço ao Governo do Distrito Federal. Nós estamos com mais de 3 mil vigilantes pertencentes às empresas Brasfort e Multiservice que estão sem receber o tíquete-alimentação. Todas as empresas prestadoras de serviço do Distrito Federal estão com o tíquete em dia. Só esses trabalhadores estão sem. Estão alegando que é porque não tem uma convenção coletiva assinada. Só que conversei com o Secretário da Fazenda, Dr. André Clemente, que, por sinal, é um homem de muito bom senso, e ele me disse o seguinte: “Eu não vou glosar. Precisam pagar, porque eu não vou glosar, porque os trabalhadores têm direito. Isso inclusive faz parte do contrato quando foi assinado em face da licitação”.

Portanto, eu já conversei ali particularmente com o Presidente desta Casa, Deputado Leonardo Prudente, aliás, Deputado Rafael Prudente. Falei o nome do Leonardo porque é um grande amigo meu. Nós tivemos muitos avanços quando ele era presidente do sindicato patronal e eu, do sindicato laboral. Havia uma relação sempre altamente respeitosa entre nós dois. Ele é uma pessoa por quem eu tenho respeito. Inclusive, Deputado Rafael Prudente, nos momentos de muita dificuldade da vida dele, eu o visitei, porque não fujo das pessoas quando elas são acusadas de alguma coisa, principalmente quando eu conheço as pessoas.

Então, eu peço a V.Exa. que me ajude nessa tarefa de fazer com que esses trabalhadores venham a receber o seu tíquete, que é sagrado. Quem é prestador de serviço aqui sabe que o tíquete hoje está incorporado na vida desses trabalhadores. Sem o tíquete, eles passam fome, que é o que está acontecendo com esses trabalhadores. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Chico Vigilante. Inclusive, já fiz contato aqui com o Secretário André Clemente, que vai nos retornar daqui a pouco para tratar da liberação desses recursos, que já foram liberados, e cobrar o pagamento.

Concedo a palavra ao Deputado Iolando Almeida. (Pausa.)

Encerrados os Comunicados de Parlamentares.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária	22	

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas – isso vai ser informado por escrito – informar aos Deputados e às suas assessorias que – dois avisos importantes por parte da Liderança do Governo – amanhã, às 9h30min, na sala de comissões, toda a equipe da Secretaria de Fazenda estará conosco para tirar as dúvidas sobre a ambientação do SISCONEP – Sistema de Controle de Emendas Parlamentares, que é o sistema que vai ser implantado para a liberação de emendas parlamentares. É o novo sistema para que possa ser acompanhado.

Então, a Secretaria de Fazenda vai fazer esse trabalho conosco e com a nossa assessoria para a gente entender esse método de transparência, de visualização e também para a gente, de repente, poder fazer alguma sugestão de melhoria. Isso será na sala de comissões, amanhã, às 9h30min. E, na sexta-feira, de 9h ao meio-dia, na sala de reuniões do plenário, que está funcionando, o Secretário de Mobilidade e toda sua equipe estará à disposição dos Parlamentares para tirar as dúvidas acerca do projeto do passe livre, se não me engano, o 123. Então, está aberto aos Deputados e às suas assessorias. Nós vamos providenciar para que isso chegue por escrito a todos os gabinetes, mas, para a gente não perder tempo e todo mundo já colocar na agenda, amanhã teremos a Sisconep e na sexta-feira, o passe livre.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Cláudio Abrantes.

Informo também que amanhã – já mandamos um comunicado no final da semana passada a todos os gabinetes –, na sala de reuniões da Presidência, às 11h, estará aqui para prestar os esclarecimentos que forem necessários aos senhores Deputados o Presidente do Instituto Hospital de Base, que é o Dr. Francisco. Ele estará aqui amanhã, no 5º andar, às 11h, para tirar as dúvidas das senhoras e dos senhores Deputados.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era exatamente o que eu ia falar, reiterar o convite aos colegas Parlamentares para, amanhã, a gente poder tirar todas as dúvidas, cobrar e saber como realmente está funcionando o Instituto Hospital de Base.

Mas eu também queria falar, na fala do nosso Líder, com relação ao Orçamento, com relação à Fazenda que virá. Eu queria saber, até como Parlamentar de primeira viagem, sobre as emendas, porque até agora a gente não tem nem previsão de se os Deputados novatos terão emendas para podermos fazer nossos projetos. Então...

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	23	

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO JORGE VIANNA – Também? Os antigos também?

Então, eu queria só reforçar para que a informação seja passada para a gente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Jorge Vianna, esse foi um compromisso que fizemos, isso já está tratado com o governo. Estamos aguardando, ficaram de encaminhar. Inclusive, cobrei ontem, anteontem, do Bispo Renato, do nosso Secretário, para que encaminhe o projeto de crédito para que a gente possa abrir para os Deputados fazerem suas indicações. Segunda-feira, às 10h, receberemos aqui o Secretário de Fazenda para tratar desse assunto. Nós marcamos na Secretaria de Fazenda, mas talvez fosse interessante ele vir aqui para conversar com os Deputados e podermos tirar essas dúvidas.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Eu agradeço, porque, especificamente, minhas emendas... Eu quero poder contribuir muito para a saúde na compra de material, de medicamentos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Estamos trabalhando nisso, Deputado Jorge Vianna, há um acordo e será cumprido, conforme acordado.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Obrigado, Sr. Presidente. Eu só queria fazer aqui o registro da presença do presidente do Sindicato dos Auxiliares e dos Técnicos em Laboratório – SINTRALAB, o colega André, da Secretaria de Saúde.

André, valeu por sua presença.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Conforme foi anunciado ontem na sessão ordinária, votaremos em primeiro lugar os vetos com orientação pela manutenção. Fizemos um acordo no final do ano passado de que manteríamos o veto do governo em todas essas proposições. Agora, o Deputado Chico Vigilante solicitou que se retirasse um dos seus vetos da pauta, e o Deputado Jorge Vianna fez um pedido de retirada de um veto da Deputada Celina Leão. Então, nós vamos retirar aqui esses projetos e votar os outros vetos em bloco.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, eu pedi aos colegas que derrubemos o veto do então Governador Rodrigo Rollemberg. É o veto de número 57. Caso haja entendimento da base, a gente pode até conversar, mas, a princípio, estou pedindo que derrubemos o veto, porque foi uma perseguição política do Governador Rodrigo Rollemberg com relação à nossa categoria, a da assistência pública à saúde.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Vou dar uma sugestão aqui, até para que haja a mobilização, para que as pessoas possam entender um pouco mais do processo, Deputado Jorge Vianna. Nós vamos aqui votar em bloco a derrubada

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	24	

dos vetos e, daqueles que forem destacados, a gente coloca para a próxima reunião a votação para a derrubada do veto.

Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

Item nº 1:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.198, de 2012, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "institui o Selo Empresa Estimuladora do Primeiro Emprego no âmbito do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1198/2012, que "Institui o selo empresa estimuladora do primeiro emprego no âmbito do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **353/2017-GAG**, de **16 de dezembro de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 1198/2012**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **institui o selo empresa estimuladora do primeiro emprego no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 30**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seus artigos 2º e 5º vislumbra-se vícios de inconstitucionalidade. No 2º a matéria e de competência do Governador do DF e no 5º fixa prazo para o chefe do poder executivo desempenhar seu poder regulamentar. Por essa razão o veto parcial ao PL supracitado e solicita sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária	25

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – (Pausa.)

(Intervenções fora do microfone.)

Item nº 2:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.030, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso, que "altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1030/2016, que "Altera a Lei nº 3.939 de 02 de janeiro de 2007, que institui o estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por Intermédio da Mensagem nº **65/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1030/2016**, de autoria do **Deputado Rodrigo Delmasso**, que **altera a Lei nº 3.939 de 02 de janeiro de 2007, que institui o estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 - CAS.

Na **fl. 38**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 2º ao acrescentar o § 5º ao art. 117 da Lei nº 4.317 de 09 de abril de 2009 é atentatória a cláusula do direito adquirido consagrado no art. 5º, XXXVI da nossa Constituição Federal haja vista que como efeito imediato desse acréscimo é a retroação do novo preceito para atingir os empreendimentos cujas obras já foram iniciadas e mesmo já concluídas.

Por essa razão foi vetado o art. 2º do Projeto de Lei supracitado e solicitada sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	26	

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado. Como eu estava no gabinete e o Deputado Chico Vigilante fez um comentário... Eu não sei qual é o mundo em que o Chico vive, não sei se é o mundo da fantasia. No WhatsApp ele mente todos os dias. Eu não sei se é inveja, Deputado José Gomes, mas, para que as pessoas entendam, o pagamento do vale-alimentação, hoje, pela legislação, pela jurisprudência...

Para o vale-alimentação, Deputado Roosevelt Vilela, não existe uma lei, como existe a lei federal para o vale-transporte. E hoje, se não há a convenção coletiva de trabalho, os órgãos públicos e os gestores, principalmente a Seplag, que envolve e cuida de quase 90% da questão de terceirização no âmbito do GDF, se pagarem, podem responder por improbidade. Só que o Deputado Chico Vigilante, eu não sei, ele não emprega absolutamente ninguém, ela não paga encargos, ele não paga vale-transporte, ao contrário, ele recebe, inclusive recebe uma aposentadoria da Câmara Federal, somada aos rendimentos de Deputado Distrital.

Que fique muito claro que não é o problema das empresas. Agora mesmo está tendo uma reunião com o Secretário André Clemente. Foram dois assessores meus, porque eu estava resolvendo uma outra reunião aqui. E isso pode ser resolvido, se eles colocarem no papel... Eu digo, o Secretário, para que não... Suspendendo as glosas que estão sendo feitas nas faturas. O empresário, se existe glosa, Deputado José Gomes – e paga, mesmo estando com a glosa –, ele quebra. E, se ele quebra, ele paga, além do vale-transporte, a rescisão, o salário, e por aí vai.

Agora, admira-me muito, Deputado Chico Vigilante, V.Exa. não falar da empresa Brasília Segurança, que não está pagando apenas o vale-alimentação, não está pagando também os salários. V.Exa. fala sempre da Brasfort. Mas é bom, quanto mais fala, a inveja se reverte de outra forma.

Para que todos entendam essa questão do vale-alimentação, esse não é um problema das empresas que são da Secretaria de Planejamento. É um problema exclusivo porque o Deputado Chico Vigilante já tinha o acordo, Deputado Eduardo Pedrosa. Havia acordo de que seria fechada a convenção coletiva de trabalho, que é o desejo de todos os vigilantes no Distrito Federal. O problema é que o Deputado Chico Vigilante não coloca o que tem de pano de fundo, que são as benesses de sindicalistas: a liberação de vários sindicalistas, além da lei, para não trabalhar e ainda receber o salário; a questão dos penduricalhos que as empresas são obrigadas a repassar ao sindicato; e são interesses, e mais interesses, e mais interesses.

E fica esse jogo sujo, principalmente, no WhatsApp, Presidente Deputado Rafael Prudente, que também vem de um setor empresarial, e que orgulha pela geração de emprego e renda. Porque hoje em dia quem gera emprego e renda tem que ser chamado de batalhador, porque pagar imposto, gerar emprego e renda e ainda com governo atrasando as faturas, é difícil!

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	27	

Mas o Deputado Chico Vigilante quer que se glose e ainda se pague para as empresas quebrarem. Eu acho que ele tem uma satisfação muito grande quando empresários quebram e fica com esse nhe-nhe-nhem em WathsApp, que é uma coisa absolutamente nojenta, chata, repugnante.

Eu não sei mais o que ele faz. Acho que ele deve ter insônia. Ele passa o dia inteiro, Deputado Rafael Prudente, com negócio de WathsApp. É o dia inteiro, o dia inteiro! E mentindo para a categoria! Só que, graças a Deus, a maioria dos vigilantes são vigilantes ordeiros, são vigilantes que entendem o que está acontecendo.

E ele disse que foi no André Clemente, no Secretário e que resolveu. Para resolver tem que ter um documento assinado, porque nenhuma empresa... Como aconteceu em órgãos federais, Deputado Rafael Prudente – e vai acontecer, vai ser uma avalanche. Todo mês de janeiro é a mesma ladainha, porque o Chico Vigilante, além de ser diretor de sindicato... Eu, quando assumi aqui, abri mão do meu cargo de sindicato justamente para não misturar as coisas. Além de ele ser diretor, ele manda no sindicato, e só se assina a convenção coletiva de trabalho quando ele autoriza. E ele está fazendo a mesma coisa: vender dificuldade para colher facilidade.

Vigilantes, não se enganem, hoje, o câncer da categoria de vocês chama-se Deputado Chico Vigilante!

Muito obrigado, Presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeira coisa que eu acho que as pessoas têm de ter é respeito! Todas as conquistas que os vigilantes do Distrito Federal têm foram conquistadas na luta! Foi quando o Eunício Oliveira era presidente do sindicato, quando o doutor Honório era presidente do sindicato e quando Leonardo Prudente foi presidente do sindicato.

Não existe penduricalho, todas são conquistas colocadas na convenção coletiva, que agora um presidente de sindicato, mandado por você, não assina – convenção de perseguição contra o sindicato. O que nós estamos aqui cobrando, Sr. Presidente...

Você falou agora vai me ouvir! Você falou agora vai me ouvir!

A nós, aqui, todas as empresas pagaram tíquete-alimentação. Todas! A convenção coletiva dos vigilantes, ano passado, foi resolvida em dezembro. Resolvida em dezembro! Não teve uma glosa! E o Secretário André Clemente não glosou ninguém agora. E me disse que não vai glosar. Entretanto, você, que prometeu emprego durante a campanha eleitoral, quer atrapalhar a vida dos vigilantes achando que alguém vai sair para colocar seus cabos eleitorais. Isso é que é inaceitável!

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	28		

Portanto, antes de vir aqui falar mal dos vigilantes, pague o tíquete-alimentação dos vigilantes. Pague o tíquete, já que você está assumindo a causa. Devia dar exemplo. Devia dar exemplo. Sr. Presidente...

(Manifestação fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Só um minuto, Deputado Chico Vigilante. Deputado Robério Negreiros, para garantir a fala do Deputado Chico Vigilante, ele não interrompeu V.Exa. Se precisar, a gente abre uma questão a V.Exa. para que possa usar a palavra novamente.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Devia seguir o exemplo de V.Exa., Sr. Presidente. Quando o GDF mandou fazer um estudo para diminuição de postos de terceirizados, que não é só de vigilantes, é de todos terceirizados, V.Exa., Presidente desta Casa, foi comigo ao governo para que não houvesse corte. Isso é exemplo de quem se preocupa com o trabalhador e não só com o lucro fácil. É o exemplo que V.Exa. deu de que esse cidadão deveria seguir, em vez de vir aqui com esses arroubos, com esse tipo de comportamento inadequado para um Parlamentar.

Portanto, o que estamos exigindo de V.Exa. – tenho certeza de que vai ajudar – é o pagamento do tíquete-alimentação dos vigilantes, faz parte da vida deles. É isso o que nós queremos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

O próximo inscrito é a Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aqui a todos os Parlamentares para medirem bem suas palavras. Como médica, eu posso atestar que o Deputado Chico Vigilante não tem qualquer problema de saúde mental. O que nós vimos aqui foi uma cena explícita da polarização que o capitalismo enseja: a posição de um empresário e a posição de um sindicalista representante dos trabalhadores. Essa divergência é concreta e fruto exatamente das contradições do capitalismo e não devem fazer com que isso se expresse dessa maneira nesta Casa.

Deputado Robério Negreiros, nós ultrapassamos a época da casa grande senzala, ou pensamos que ultrapassamos. V.Exa. não tem o direito de tratar da maneira como tratou o Deputado Chico Vigilante. Eu penso que nós devemos fazer com que esta Casa tenha como princípio o respeito às pessoas. A diferença se resolve quando se for fazer acordo coletivo de trabalho. O Deputado Chico Vigilante é representante legítimo da classe dos vigilantes, é um dirigente sindical, já foi dirigente da federação. É uma pessoa que construiu esse movimento no Brasil inteiro e deve

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	29

merecer respeito daqueles que respeitam a classe trabalhadora. Portanto, eu faço um apelo aqui para que parem esses tipos de acusações que não levam a nada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma réplica. Deputada Arlete Sampaio, respeito o posicionamento de V.Exa., mas acho que V.Exa. deveria ouvir os áudios do Deputado Chico Vigilante no WhatsApp. Falar em respeito e tudo o que a senhora disse aqui cai por terra. E paciência também tem limite.

Não há nenhum tipo de preconceito aqui. Eu acho que as lutas são bem-vindas. Agora o que não dá é fazer jogo sórdido. A Seplag tem essas duas empresas e tem um parecer da JL, que é a assessoria jurídica legislativa, em que já remonta do ano passado que o Chico fez de novo essa guerrilha para vender dificuldade e colher facilidade. Lá está claro, Deputado Rafael Prudente, que tem que haver a glosa. E glosa acontece pretérita. O cuidado maior é justamente esse. As próprias empresas estão buscando que o Secretário de Estado coloque no papel como foi feito pelo secretário do governo passado. Colocou-se nesse parecer que não haveria glosa até a negociação, o que, para mim, já havia acontecido. Eu acho que tiraram algum direito de dirigente sindical, pois não é o trabalhador que fica na ponta.

Então, Deputada Arlete Sampaio, V.Exa. deveria ver o que está no WhatsApp, o desrespeito do Deputado Chico Vigilante de xingar as pessoas, chamar de elemento. Elemento é V.Exa. que é um mentiroso contumaz. E falar em educação do Deputado Chico Vigilante... Eu não disse que ele teria problema mental. Acho que V.Exa. deturpou minha fala. Agora não dá mais para ele ficar arrotando aqui como arrota, e desrespeitando a todos aqui. Desrespeita, inclusive, até normas internas aqui da Casa porque ele acha que está acima de todos e do bem e do mal. E não é assim. E eu não tenho medo de V.Exa. Vamos para o embate. Um abraço.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Robério Negreiros.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Considerando que este não é o fórum adequado para esta pendência ser resolvida, peço que V.Exa. retome os trabalhos de leitura dos vetos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Acato a solicitação de V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	30	

Peço que o Deputado Delmasso faça a leitura do próximo item, e depois concederei a palavra a V.Exa.

Desejo informar que nós temos um Regimento a ser cumprido. Nós temos algumas palavras que não cabem neste plenário. Se existem diferenças, claro, isso é do debate, mas eu peço um pouco mais de respeito em relação a todos os Deputados, e que a gente evite determinados comentários.

Quero dizer também ao Deputado Chico Vigilante e ao Deputado Robério Negreiros que eu fiz contato, agora há pouco, com o Secretário de Fazenda, André Clemente. Fiquei de conversar com ele até amanhã para ver se a gente encontra uma saída para que as empresas fiquem tranquilas, possam receber o que lhes é devido, e para que os seus funcionários possam receber os benefícios que estão ou estiveram em acordo coletivo.

Item nº 3:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.495, de 2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “institui o Programa de Combate a Pichações no Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei
nº 1495/2017, que "Institui o Programa de
combate as pichações no Distrito Federal".**

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **70/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao **Projeto de Lei nº 1495/2017**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade** que institui o Programa de combate as pichações no Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 44**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 7º aduz penalidade excessivamente desproporcional não fixando prazo de duração acarretando entendimento de caráter perpétuo o que não se admite no ordenamento jurídico brasileiro. Ato contínuo no art. 9º traz restrições ao desenvolvimento de atividades por parte das empresas que comercializam tinta aerossol ferindo o livre exercício da atividade econômica.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	31	

Item nº 4:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.485, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços *online*, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.485/2017, que "Dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços on line, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN- DF".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **71/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.458/2017**, que **dispõe sobre a instituição e disponibilização de serviços on line, através de plataforma própria, de serviços e produtos de responsabilidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN- DF**.

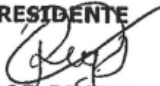
A proposição em comento foi aprovada nos termos da redação original.

Na **fl. 29**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto em razão do art. 5º da redação original, onde estabelece prazo de 180 dias para sua regulamentação, contrariando assim entendimento do Supremo Tribunal Federal, que assentou ser inconstitucional a fixação deste tipo de balizamento ao Chefe do Poder Executivo local, em respeito ao princípio da separação entre os poderes, nos termos do art.2º de nossa Constituição Federal e consagrado no art.53 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL N.º 1485/2017
FOLHA 35 RUBRICA 

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	32	

Item nº 5:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.171, de 2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre o reconhecimento das pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantados como pessoas com os mesmos direitos para fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.171/2016, que “dispõe sobre o reconhecimento das pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantado, como pessoas com os mesmos direitos para fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados e dá outras providências”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **69/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao **Projeto de Lei nº 1.171/2016**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, que **dispõe sobre o reconhecimento das pessoas portadoras de doença renal crônica e transplantado, como pessoas com os mesmos direitos para fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 2**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto em razão de vício formal e material do § 2º do art. 1º, do art. 3º e do art. 4º. No primeiro a Assistência à Saúde é livre a Iniciativa Privada não se justificando a comprovação do estado de saúde do beneficiário. No que toca o art. 3º invade a competência da União para legislar sobre normas gerais nos termos do art. 24 da Constituição Federal. Complementarmente o art. 4º do PL em análise se mostra contrário ao postulado constitucional da separação de poderes.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	33

Item nº 6:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.273, de 2016, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Agosto Dourado', mês de reflexão e incentivos à importância do aleitamento materno, e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1273/2016, que "Institui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o "Agosto Dourado" mês de reflexão e incentivos à importância do Aleitamento Materno e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **68/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial ao **Projeto de Lei nº 1273/2016**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que institui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o "Agosto Dourado" mês de reflexão e incentivos à importância do Aleitamento Materno e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 25**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 3º inciso II aduz matéria relacionada ao Direito do Trabalho, portanto de competência privativa da União. Por essa razão foi vetado o inciso II do art. 3º do PL supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	34

Item nº 7:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.543, de 2017, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “cria o programa ‘Amigos da Biblioteca Pública’ no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.543/2017, que "Cria o Programa "Amigos da Biblioteca Pública" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 67/2018-GAG, de 02 de fevereiro de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1.543/2017, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que Cria o Programa "Amigos da Biblioteca Pública" no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

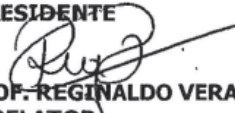
A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl. 22, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 5º vislumbra-se a caracterização de vício de inconstitucionalidade material fixando prazo para exercício do poder regulamentar por parte do chefe do Executivo em afronta a independência desse poder.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	35	

Item nº 8:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 147, de 2015, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que “dispõe sobre a lavagem ecológica de veículos automotores nos estabelecimentos denominados lava a jato localizados no território do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 147/2015, que "dispõe sobre a lavagem ecológica de veículos automotores nos estabelecimentos denominados lava a jato localizados no território do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **45/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial ao **Projeto de Lei nº 147/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que **dispõe sobre a lavagem ecológica de veículos automotores nos estabelecimentos denominados lava a jato localizados no território do Distrito Federal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda 01-CCJ.

Na **fl. 29**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 4º impera o vício da inconstitucionalidade pois a lei de iniciativa parlamentar que imponha prazo ao poder executivo para exercício do poder regulamentar viola o princípio da separação de poderes. Por essa razão o veto ao art. 4º do projeto supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	36

Item nº 9:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.778, de 2014, de autoria do Deputado Joe Valle, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das rodas de veículos pesados que prestam serviços em canteiros de obras do Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1778/2014, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das rodas de veículos pesados que prestam serviços em canteiros de obras do DF".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **97/2018-GAG**, de **20 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial ao **Projeto de Lei nº 1778/2014**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das rodas de veículos pesados que prestam serviços em canteiros de obras do DF**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas nº 01 CDESCTMAT E nº 02 CCJ.

Na **fl. 65**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício constitucional formal pois em seus art. 2º e 3º pretende regulamentar a interpretação do art. 231 do Código Brasileiro de Trânsito sendo o DF incompetente para legislar mesmo de forma suplementar. E no art. 4º ofende o princípio da separação de poderes fixando prazo para o chefe do poder Executivo regulamentar leis. Por essa razão solicita manutenção do PL supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	37	

Item nº 10:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 218, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e demais serviços públicos de saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU, o Corpo de Bombeiros Militar, hospitais privados e instituições congêneres notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 218/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e demais Serviços Públicos de Saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU, o Corpo de Bombeiros Militar, Hospitais Privados e Instituições Congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 42/2018-GAG, de 2 fevereiro de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao Lei nº 218/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e demais Serviços Públicos de Saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência – SAMU, o Corpo de Bombeiros Militar, Hospitais Privados e Instituições Congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda de plenário.

Em sua exposição de motivos, fl. 42, o Governador asseverou que a proposição não pode ser sancionada integralmente, pois uma vez que o art. 5º e o 6º padece de vício de inconstitucionalidade material, por ofensa ao princípio da razoabilidade e o princípio da separação entre poderes ao estabelecer prazo de 90 dias para sua regulamentação, contrariando assim entendimento do Supremo Tribunal Federal, que asseverou no julgando da ADI nº 3394/AM ser inconstitucional a fixação deste tipo de balizamento ao Chefe do Poder Executivo local, incorrendo em manifesta afronta ao art. 2º de nossa Constituição Federal e art. 19 e art. 53, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária
				38

Item nº 11:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.352, de 2016, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que “estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa, na parte frontal dos rótulos de todos produtos comercializados no Distrito Federal que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1352/2016, que "Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa na parte frontal dos rótulos de todos os produtos comercializados no Distrito Federal que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 99/2018-GAG, de 20 de fevereiro de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1352/2016, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa na parte frontal dos rótulos de todos os produtos comercializados no Distrito Federal que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl. 22, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício constitucional formal pois o plenário do STF firmou entendimento que a obrigatoriedade de informações nas embalagens de produtos alimentícios é inconstitucional quando não estabelecida nacionalmente.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	39	

Item nº 12:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.481, de 2017, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que “proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1481/2017, que "Proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **109/2018-GAG**, de **19 de março de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1481/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que **proíbe a cobrança de juros e multa pela prestação dos serviços públicos de energia elétrica e de água e esgoto dos servidores públicos em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que há flagrante violação à regra de repartição de competências uma vez que a prestação de tal serviço incumbe expressamente à União. E por fim o PL supracitado acaba por interferir indevidamente na gestão de contratos administrativos celebrados com o Poder Concedente.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	40

Item nº 13:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.898, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$349.000.000,00”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



RELATÓRIO Nº 1 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao PROJETO DE LEI nº 1.898, de 2018, que *Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 349.000.000,00.*

Relator: PROFESSOR ISRAEL

O Governador do Distrito Federal comunica a esta Casa, por meio da Mensagem nº 111/2018-GAG, de 21 de março de 2018, que, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, opôs veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.898, de 2018, transformado na Lei nº 6.131, de 20 de março de 2018.

O projeto de autoria do próprio Poder Executivo, *abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 349.000.000,00.*

Em seu art. 1º, o projeto que foi transformado na Lei nº 6.131/2018, estabelece que fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060/2017), crédito suplementar, no valor de R\$ 349.000.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Examinado por esta Casa, o projeto tramitou pela CEOF, sendo aprovado nos termos do Parecer nº 01, acostado as fls. 148/153, conforme atesta a fl. De votação de fl. 154 e Parecer nº 02, também da CEOF, acostado às fl. 196.

Encaminhado ao Chefe do Executivo para fins de sanção, restou aplicado veto parcial, no valor de R\$ 2.390.000,00, correspondente as emendas nº's 07 e 08 da Deputada Luzia de Paula; Emendas nº's 11 e 128 de autoria da Deputada Telma Rufino; Emenda nº 22 do Deputado Agaciel Maia; e, Emenda nº 92 do Deputado Cláudio Abrantes.

Na motivação do veto, foram lançadas as seguintes razões:

"Os vetos consideraram as orientações e vedações previstas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 5.602, de 30/12/2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



(LDO), Lei 5.950, de 2 de agosto de 2017, e em orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa”.

É por tais razões que se apôs veto aos sobreditos dispositivos, sendo estas as informações necessárias para a apreciação da matéria no âmbito desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Presidente


Deputado Prof. Israel Batista

Relator

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	41	

Item nº 14:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.899, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$122.168.555,00”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei
nº 1899/2018, que "Abre crédito adicional à
Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 122.168.555,00".**

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **112/2018-GAG**, de **22 de março de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 1899/2018** de autoria do **Poder Executivo**, que **abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 122.168.555,00**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas de 01 a 09.

Na **fl. 60**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto considerando as orientações e vedações previstas no Plano Plurianual 2016/2019, Lei nº 5.602 de 30/12/2015 na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei 5.950 de 02/08/2017 e em orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa. Conforme razões acima foi apostado veto parcial solicitando sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	42	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 15:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.873, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.873/2017 que "Altera a Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **132/2018-GAG**, de **18 de abril de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.873/2017** de autoria do Poder Executivo, que **altera a Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas de 01 a 17.

Na **fl. 103**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou seu veto julgando necessário tornar sem efeito dispositivos considerados contrários ao interesse público do DF ou que ferem a ordem constitucional. Considerando-se a Lei de responsabilidade Fiscal é imperativo que o orçamento seja ainda mais prudente e alinhado com a capacidade financeira do Estado, portanto sendo imprescindível a manutenção dos vetos efetuados.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	43	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 16:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.937, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$2.800.000,00”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o motivo do veto se dá em virtude de orientações técnicas que impossibilitam a execução das despesas.

É o relatório, Sr. Presidente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	44

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 17:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.964, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$10.975.321,00 (dez milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.964/2018 que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.975.321,00 (dez milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e um reais)".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **138/2018-GAG**, de **04 de maio de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.964/2018** de autoria do Poder Executivo, que **abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.975.321,00 (dez milhões novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e um reais)**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas.

Na **fl. 103**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou seu veto considerando as orientações e vedações previstas no Plano Plurianual 2016-2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa conforme razões e justificativas em anexo.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária	45

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 18:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.536, de 2017, de autoria do Deputado Joe Valle e do Poder Executivo, que “dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.536/2017 que "Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação do ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **139/2018-GAG**, de **04 de maio de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.536/2017** de autoria do Poder Executivo, que **dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e à inovação do ambiente produtivo do Distrito Federal, com fins a estimular a geração de riquezas e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas apresentadas.

Na **fl. 153**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou seu veto em relação aos incisos II e III do art. 2º padecem de vício de constitucionalidade formal sendo assim caso de inovação legal indevida. De forma similar o inciso V do art. 2º invade a competência da União ao legislar sobre a conceituação de "fundação de apoio". O veto ao inciso XIII do art. 2º baseia-se no fato de apresentar definições divergentes sobre esse tipo de empresa. O veto ao art. 25 justifica-se em função do veto acima exposto assim como aquele apostado ao inciso III do art. 26. O veto apostado ao § 3º do art. 29 é porque esse dispositivo contraria a definição de "bônus tecnológico" e finalmente quanto aos vetos aos arts. 32, 33, 34 e 35 aplicam-se por questão de ordem pública.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa, solicitando sua manutenção.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	46	

Item nº 19:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 137/2018, que "Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **142/2018-GAG**, de **16 de maio de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Parcial** ao **Projeto de Lei Complementar nº 137/2018** de autoria do Poder Executivo que **revoga dispositivo da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da Emenda nº 01.

Na **fl. 24**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício de constitucionalidade pois, as alterações sugeridas além do aumento de despesa implicam em desrespeito ao primeiro limite ao poder de emenda e essa concessão de benefício econômico em tela para servidores de carreira tributaria pode ser enquadrado como abuso de poder político o que gera aplicação de multas e até mesmo indeferimento do registro.

Comunica então o veto jurídico aos arts. 2º 3º e 4º do PLC supracitado e solicita aos membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

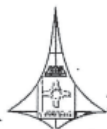
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	47

Item nº 20:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 16.406.395,00”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



RELATÓRIO Nº 91 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao PROJETO DE LEI nº 1.990, de 2018, que *Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 16.406.395,00.*

Relator: PROFESSOR ISRAEL

O Governador do Distrito Federal comunica a esta Casa, por meio da Mensagem nº 147/2018-GAG, de 30 de maio de 2018, que, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, opôs veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.990, de 2018, transformado na Lei nº 6.143, de 29 de maio de 2018.

O projeto de autoria do próprio Poder Executivo, *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 16.406.395,00.*

Em seu art. 1º, o projeto que foi transformado na Lei nº 6.143/2018, estabelece que fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060/2017), crédito especial, no valor de R\$ 16.406.395,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e VII.

Examinado por esta Casa, o projeto tramitou pela CEOF, sendo aprovado nos termos do Parecer nº 01, acostado as fls. 174/179, conforme atesta a fl. De votação de fl. 180.

Em Plenário o Projeto ainda recebeu os Pareceres nº 02, 03 e 04 em razão das emendas apresentadas na oportunidade da apreciação do projeto.

Encaminhado ao Chefe do Executivo para fins de sanção, restou aplicado veto parcial, no valor de R\$ 1.530.000,00, correspondente as emendas nº's 58 e 60, de autoria do Deputado Lira, emenda nº 175, do Deputado Raimundo Ribeiro Emenda nº 134, do Deputado Rodrigo Delmasso e emenda nº 164 do Deputado Wasny de Roure.

Na motivação do veto, foram lançadas as seguintes razões:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



"Os vetos consideraram as orientações e vedações previstas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 5.602, de 30/12/2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 5.950, de 2 de agosto de 2017, e em orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa".

É por tais razões que se apôs veto aos sobreditos dispositivos, sendo estas as informações necessárias para a apreciação da matéria no âmbito desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Presidente

Deputado Prof. Israel Batista

Relator

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	48	

Item nº 21:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.568, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “proíbe a comercialização e o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas de pipas, papagaios ou pandorgas no Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1568/2013, que "proíbe a comercialização e o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas de pipa, papagaios ou pandorgas no Distrito Federal".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **193/2018-GAG**, de **18 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1568/2013**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante** que **proíbe a comercialização e o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas de pipa, papagaios ou pandorgas no Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas nº 01, 02 e 03 – Supressiva.

Na **fl. 37**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício formal precisamente exposto ao teor do seu art. 3º por ser de competência privativa do governador do Distrito Federal. Solicita manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	49

Item nº 22:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.812, de 2014, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, que “dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1812/2014, que “dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **183/2018-GAG**, de **16 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1812/2014**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante** que **dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo 001-CDC.

Na **fl. 30**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 2º padece de vício de inconstitucionalidade formal e material em espelho a Lei Orgânica do Distrito Federal. Solicita manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	50

Item nº 23:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.027, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$18.204.153,00”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018- CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de
Lei nº 2.027/2018, que *Abre crédito adicional
à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal
no valor de R\$ 18.204.153,00.***

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Com a Mensagem nº 185/2018-GAG, de 16 de julho de 2018, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 2.027/2018, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 18.204.153,00.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 693.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou parcialmente os seguintes dispositivos do projeto, pelas razões abaixo mencionadas:

Emendas nºs 6, 7 e 9, de autoria do Dep. Chico Leite, no valor de R\$ 510.000,00, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade entre programa e ação;
- Ampliação da rede de iluminação pública deve ser realizada no Programa 6210;
- Insuficiência de saldo na natureza de despesa indicada como fonte de cancelamento.

Emendas nºs 29, 39, 40 e 98, de autoria do Dep. Cláudio Abrantes, no valor de R\$ 530.000,00, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade entre programa e ação;
- Eventos que promovem o lazer devem ser realizados no Programa 6206;
- Programa de Trabalho indicado como fonte de cancelamento foi utilizado em outra emenda;





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



- Natureza de despesa incompatível com atividade.

Emendas nºs 46, 116, 117 e 123, de autoria do Dep. Prof. Israel Batista, no valor de R\$ 250.000,00, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade entre programa e ação;
- Eventos que promovem o lazer devem ser realizados no Programa 6206;
- Cancelamento de recursos de Programa de Trabalho institucional.

Emenda nº 70, de autoria do Dep. Robério Negreiros, no valor de R\$ 100.000,00. Existe ação específica para reforma de quadras esportivas.

Emendas nºs 79 e 93, de autoria do Dep. Raimundo Ribeiro, no valor de R\$ 855.000,00, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade entre programa e ação;
- Ampliação da rede de iluminação pública deve ser realizada no Programa 6210.

Emenda nº 109, de autoria da Dep. Celina Leão, no valor de R\$ 500.000,00. O Programa de Trabalho indicado como fonte de cancelamento foi utilizado em outra emenda do mesmo PL.

Emenda nº 134, de autoria do Dep. Ricardo Vale, no valor de R\$ 600.000,00. Existe ação específica para a ampliação de pontos de iluminação pública.

Emenda nº 139, de autoria do Dep. Lira, no valor de R\$ 200.000,00, pelos seguintes motivos:

- Incompatibilidade entre programa e ação;
- Ampliação da rede de iluminação pública deve ser realizada no Programa 6210.

Emenda nº 262, de autoria do Dep. Agaciel Maia, no valor de R\$ 300.000,00. Existe ação específica para a ampliação de pontos de iluminação pública.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Emenda nº 280, de autoria do Dep. Cristiano Araújo, no valor de R\$ 80.000,00. Incompatibilidade entre o subtítulo e a regionalização.

Emenda nº 283, de autoria do Dep. Júlio Cesar, no valor de R\$ 500.000,00. Unidade orçamentária indefinida, natureza de despesa indefinida, fonte de suplementação diferente da fonte de cancelamento.

Emenda nº 290, de autoria da Dep. Telma Rufino, no valor de R\$ 800.000,00. O Programa de Trabalho indicado como fonte de cancelamento foi utilizado em outra emenda do mesmo PL.

Emenda nº 293, de autoria do Dep. Bispo Renato Andrade, no valor de R\$ 1.000.000,00. Cancelamento em despesa de Pessoal.

Emenda nº 295, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, no valor de R\$ 300.000,00. Insuficiência de saldo na natureza de despesa indicada como fonte de cancelamento.

Emenda nº 303, de autoria do Dep. Wasny de Roure, no valor de R\$ 20.000,00. O Programa de Trabalho indicado como fonte de cancelamento foi utilizado em outra emenda do mesmo PL.

Emenda nº 314, de autoria do Dep. Wellington Luiz, no valor de R\$ 500.000,00. Divergência entre as fontes de cancelamento, cancelando Fonte 100 e suplementando Fonte 138.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputado PROF. REGINALDO VERAS
Relator

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	51

Item nº 24:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 835, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre a política agrícola para florestas plantadas no âmbito do Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o projeto foi vetado por adentrar em matéria privativa do Governador do Distrito Federal.

É o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 835/2015, que “dispõe sobre a política agrícola para florestas plantadas no âmbito do Distrito Federal”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **182/2018-GAG**, de **16 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 835/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo** que **dispõe sobre a política agrícola para florestas plantadas no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 25**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que o art. 6º suscita a criação de atribuições inerentes privativamente ao Poder Executivo. E no seu art. 7º também fere e cogita supressão de competência privativa do Governador do Distrito Federal. Solicita manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária		52

Item nº 25:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 38, de 2015, de autoria do Deputado Chico Leite, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas do Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o motivo do veto total é por invadir matéria privativa do Governador.

É o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 38/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **168/2018-GAG**, de **05 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei nº 38/2015** de autoria do Deputado Chico Leite que **dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de pulseira com sensor eletrônico sonoro para identificação e segurança de recém-nascidos nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal e material nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

No aspecto formal o projeto invade atribuições exercidas pela administração pública do Distrito Federal, ou seja, conjetura-se uma pseudo roupagem legal indevida, visto que tal comportamento é privativo ao Poder Executivo (art. 71. § 1º, inciso IV da LODF).

Já no aspecto material, o projeto invade função do Executivo, ferindo assim as premissas da tripartição de poderes (art. 53 c/c art. 100, incisos IV e VI e X da LODF).

Argumenta ainda, que os ditames do princípio da simetria do art. 1º, inciso IV da Carga Magna Federal, a presente proposta atinge efeitos antagônicos a livre iniciativa.





São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	53

Item nº 27:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 540, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "estabelece proibição e sanções para captura de imagem do 'de cujus' por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a proposição adentra em matéria do direito do trabalho, que é privativa da União, não podendo ser legislada por este Poder.

É o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 540/2015, que "Estabelece proibição e sanções para captura de imagem do 'de cujus' por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **194/2018-GAG**, de **18 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei nº 540/2015** de autoria do Deputado Rafael Prudente que **estabelece proibição e sanções para captura de imagem do 'de cujus' por funcionário público no exercício de sua função e por funcionários de clínicas ou laboratórios de tanatopraxia e de empresa que atue na prestação dos serviços funerários**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 33 e 34**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que, as condutas que se originam perante LC 840/2011, razão pela qual denota plena invasão da competência privativa do Governador do Distrito Federal (art. 71, § 1º, inciso II da LODF).

Argumenta ainda, que no mesmo sentido inconstitucional, mas agora em aspecto material, o projeto ao determinar em seu artigo 3º, prazo de 180 dias para o poder Executivo regulamentar sua fonte normativa fere os ditames da tripartição de poderes, estes inerentes não apenas nos artigos 53 e 100, inciso IV, VI e X da LODF, mas pelo princípio da simetria afronta até o texto constitucional (art. 2º, CF).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	54

Item nº 28:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 477, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a matéria estabelece prazo regulamentador ao Poder Executivo, desrespeitando a autonomia dos Poderes.

É o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 477/2015, que “Determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 200/2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto Total ao Projeto de Lei nº 477/2015 de autoria do Deputado Rafael Prudente que **determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de incompatibilidade material com a reserva de administração, pois obriga o poder executivo à aquisição e o uso de determinados produtos, assim com acrescenta novas atribuição a secretaria ou órgão distrital, ações que conjeturam roupagem legal de iniciativa Privativa do Poder Executivo (art. 71, § 1º, inciso IV da LODF).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	55

Item nº 29:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 706, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e/ou congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 706/2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados hipermercados e congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 201 /2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total imposto ao Projeto de Lei nº 706/2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados hipermercados e congêneres de dispor do serviço de empacotador nos caixas de atendimento prioritário e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01-CDECTMAT.

Na fl. 22, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita incompatibilidade material ao texto constitucional pois conforme o art. 22 inciso I da Constituição Federal compete privativamente a União dispor sobre matérias relacionadas ao direito do trabalho não restando oxigênio para a eficácia do projeto.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	56	

Item nº 30:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.080, de 2016, de autoria da Deputada Celina Leão, que “dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a proposição estabelece normas para o funcionamento da administração pública, o que é matéria privativa do Governador.

É o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1080/2016, que "Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **202/2018-GAG**, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1080/2016**, da **Deputada Liliane Roriz**, que **dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – DF sem Miséria e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo nº2 do Relator Deputado Robério Negreiros.

Na **fl. 33**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a conduta exposta ao teor do texto apresentado invade função privativa do Governador para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do distrito federal..

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3º SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	57

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 31:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.124, de 2016, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que “dispõe sobre a consulta de utilização diária e saldo do bilhete único de transporte do Distrito Federal por meio da rede mundial de computadores – internet”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1124/2016, que “dispõe sobre a consulta de utilização diária e saldo no bilhete único de transporte do distrito federal por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 203/2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total imposto ao Projeto de Lei nº 1124/2016, do Deputado Wellington Batista, que dispõe sobre a consulta de utilização diária e saldo no bilhete único de transporte do distrito federal por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl.27, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que já existe espécie normativa em vigência lei Distrital nº 4.990/2012.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	58

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 32:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.344, de 2016, de autoria do Deputado Lira, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1344/2016, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências. "

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 204/2018-GAG, de 31 de junho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total imposto ao Projeto de Lei nº 1344/2016, de autoria do Deputado Lira, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos ou instituições financeiras situadas no Distrito Federal a utilizarem em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento película fumê ou adesivo perfurado nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 Modificativa.

Na fl. 28, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita inconstitucionalidades de cunho formal e material em espelho aos princípios que orientam a Constituição Federal (página 28 do pp).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	59

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 33:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.739, de 2017, de autoria do Deputado Delmasso, que “institui o Selo Multinível Legal no âmbito do Distrito Federal”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei
nº 1739/2017, que "institui o Selo Multinível
Legal no âmbito do Distrito Federal".**

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **212/2018-GAG**, de **01 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** imposto ao **Projeto de Lei nº 1739/2017**, do **Deputado Delmasso**, que **institui o Selo Multinível Legal no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 33**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita incompatibilidade severa ao texto constitucional pois estabelecendo novas atribuições a órgão de administração pública, invade competência privativa do governador.

São essas as Informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	60

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 34:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.438, de 2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel localizados no Distrito Federal a informar aos consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1438/2017, que "Obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel, localizados no Distrito Federal, a informar os consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por Intermédio da Mensagem nº 205/2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total imposto ao Projeto de Lei nº 1438/2017, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel, localizados no Distrito Federal, a informar os consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl. 34, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a mencionada proposição padece de vício de Inconstitucionalidade material pois percebe-se que o projeto em análise invade competência privativa da União ao exigir indicação específica em rótulos de produtos.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	61	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Como estamos com o *quorum* mínimo de Deputados, para que possamos entrar em fase de votação, eu peço aos Srs. Deputados que, após a leitura, que já está em fase de encerramento, tenham um pouco de paciência, para que possamos suprir todas essas matérias que estão na pauta.

Item nº 35:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.201, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso, que "altera a Lei nº 2.809, de 29 de outubro de 2001, que 'dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal' e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1201/2016, que "Altera a Lei nº 2.809 de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 211/2018-GAG, de 31 de julho de 2018, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial imposto ao Projeto de Lei nº 1201/2016, de autoria do Deputado Delmasso que altera a Lei nº 2.809 de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na fl. 28, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que confronta premissas insertas no texto constitucional. Ademais a conduta exposta ao teor do texto em análise reserva incompatibilidade com o princípio da reserva de administração pois estabelece atribuições ao Poder executivo.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	62	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 36:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 613, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que “dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis à pessoa com deficiência e dá outras providências”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 613/2015, que "dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis a pessoa com deficiência e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **228/2018-GAG**, de **6 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 613/2015**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj** que dispõe sobre a garantia de dormitórios acessíveis a pessoa com deficiência e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 – CAS..

Na **fl. 67**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência já prevê em seu art. 85 o percentual de 4% do total dos apartamentos e banheiros de motéis e hotéis com acessibilidade. Por essa razão solicita a manutenção do projeto citado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	63	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 37:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 945, de 2016, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “proíbe o desconto em folha de pagamento em porcentual superior ao limite legalmente determinado e estipula sanção de multa indenizatória para o consignatário que viola a regra”.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 945/2016, que "Proíbe o desconto em folha de pagamento em percentual superior ao limite legalmente determinado e estipula sanção de multa indenizatória para o consignatário que viola a regra".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **226/2018-GAG**, de **06 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 945/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que **proíbe o desconto em folha de pagamento em percentual superior ao limite legalmente determinado e estipula sanção de multa indenizatória para o consignatário que viola a regra**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo nº 01 do Deputado Bispo Renato Andrade.

Na **fl. 47**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita incompatibilidade com as premissas incertas no texto constitucional. Conforme rege a carta Magna, compete a União somente, legislar sobre regras de atuação nas instituições financeiras tornando-se a matéria formalmente inconstitucional.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página
13 02 2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária		64

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Nós vamos votar do item nº 1 até o item nº 37. Na próxima sessão, a gente avança um pouquinho mais.

Em discussão os relatórios. (Pausa.)

Informo ainda que os vetos parciais também serão votados em bloco, caso não haja manifestação em contrário.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação dos vetos.

Os vetos exigem, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando os vetos totais e parciais aos projetos de lei lidos pelo secretário; os que votarem “não” estarão rejeitando-os.

O acordo é pela manutenção dos vetos parciais e totais.

Aos Deputados que solicitaram a retirada dos vetos, informo que já foram retirados.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

DATA: 13/02/2019

VOTAÇÃO EM BLOCO DOS VETOS RELACIONADOS NO VERSO

AUTORIA: VÁRIOS DEPUTADOS

(X) PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR				1		
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1					
3	CHICO VIGILANTE	PT	1					
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1					
5	DANIEL DONIZET	PSL				1		
6	DELMASSO	PRB	1					
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1					
8	FÁBIO FELIX	PSOL				1		
9	HERMETO	PHS	1					
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC				1		
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE				1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1					
14	JOSÉ GOMES	PSB				1		
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1					
16	LEANDRO GRASS	REDE	1					
17	MARTINS MACHADO	PRB	1					
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1					
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE				1		
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
22	TELMA RUFINO	PROS	1					
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1					
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1					

RESULTADO

15

0

0

9

0

24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
MANTIDO (X)	REJEITADO ()
15	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
9	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
15	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Nº _____ / _____
Folha nº _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA



DATA: 13/02/2019

VETOS TOTAIS: PL 1.352/16; PL 1.481/17; PL 38/15; PL 540/15; PL 477/15; PL 706/15; PL 1.080/16; PL 1.124/16; PL 1.344/16; PL 1.438/17; PL 945/16

VETOS PARCIAIS: PL 1.198/12 (art. 2º e 5º); PL 1.030/16 (art. 2º); PL 1.495/17 (arts. 7º e 9º); PL 1.485/17 (art. 5º); PL 1.171/16 (§ 2º do art. 1º, e arts. 3º e 4º); PL 1.273/16 (art. 3º); PL 1.543/17 (art. 5º); PL 147/15 (art. 4º); PL 1.778/14 (arts. 2º, 3º e 4º); PL 218/15 (arts. 5º e 6º); PL 1.898/18 (parte dos Anexos IV e VII, referente às emendas nºs 7, 8, 11, 22, 92, 108, 117, 128 e 131); PL 1.899/18 (inciso II do art. 1º, a parte do Anexo I e ao Anexo IV, referente às emendas nºs 1 e 7); PL 1.873/17 (anexo IV da LDO, assim discriminados: 2.15.25 – Concursos, 2.15.26 – Concursos, 2.1.1 - Equiparação salarial dos Especialistas em Saúde - AES com a carreira de Dentista da SES-DF, 2.8.1 - Recomposição e reestruturação salarial das carreiras do Procon-DF e 2.9.1 - Recomposição e reestruturação salarial das carreiras de apoio da Procuradoria Geral do DF); PL 1.937/18 (parte dos Anexos I, II, III e IV, referente às emendas nºs 74, 81, 93, 95 e 116); PL 1.964/18 (parte dos Anexos II e IV referente às emendas nºs 8, 10, 12, 15, 25, 26, 27, 38 e 59); PL 1.536/17 (Incisos II, III, V e XIII do art. 2º, art. 25, Inciso III do art. 26, § 3º do art. 29, e arts. 32, 33, 34 e 35); PLC 137/18 (arts. 2º, 3º e 4º); PL 1.990/18 (parte dos Anexos II, III, VII e VIII, referente às emendas nºs 58, 60, 134, 164 e 175); PL 1.568/13 (art. 3º); PL 1.812/14 (art. 2º); PL 2.027/18 (parte dos Anexos I, II, IV e V, referente às emendas nºs 6, 7, 9, 29, 39, 40, 46, 70, 79, 93, 98, 109, 116, 117, 123, 134, 139, 262, 280, 283, 290, 293, 295, 303 e 314); PL 835/15 (arts. 6º e 7º); PL 1.739/17 (art. 3º, parágrafo único do art. 4º e art. 5º); PL 1.201/16 (preceito do art. 1º que introduz nova redação ao § 3º do art. 2º e arts. 2º e 3º); PL 613/15 (AO preceito do art. 1º que introduz nova redação ao § 1º do art. 85).

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 02 2019			15h20min	5ª Sessão Ordinária	65

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: os vetos ao PL nº 1.352/16, PL nº 1.481/17, PL nº 38/15, PL nº 540/15, PL nº 477/15, PL nº 706/15, PL nº 1.080/16, PL nº 1.124/16, PL nº 1.344/16, PL nº 1.438/17, PL nº 945/16, PL nº 1.198/12, PL nº 1.030/16, PL nº 1.495/17, PL nº 1.485/17, PL nº 1.171/16, PL nº 1.273/16, PL nº 1.537/17, PL nº 1.573/17, PL nº 147/15, PL nº 1.778/14, PL nº 218/15, PL nº 1.898/18, PL nº 1.899/18, PL nº 1.873/17, PL nº 1.937/18, PL nº 1.964/18, PL nº 1.536/17, PLC nº 137/18, PL nº 1.990/18, PL nº 1.568/13, PL nº 1.812/14, PL nº 2.027/18, PL nº 835/15, PL nº 1.739/17, PL nº 1.201/16 e PL nº 613/15 foram mantidos com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

Total de votantes: 15.

Ficam mantidos os vetos.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de colocar na Ordem do Dia também a derrubada do veto parcial referente ao Projeto de Lei nº 976, de 2016.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Acato a solicitação de V.Exa. para inclusão na pauta da próxima sessão, terça-feira, já que amanhã teremos comissão geral.

Esta Presidência informa que, em razão da aprovação do Requerimento nº 37, de 2019, de autoria do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 14 de fevereiro de 2019, será transformada em comissão geral para debater sobre os 96 anos da Previdência Social.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Não falei hoje, Sr. Presidente, falarei rápido.

A gente protocolou na semana passada um projeto de ampliação do passe livre em parceria com os movimentos sociais. O projeto foi assinado por mim, pelo Deputado Leandro Grass, pela Deputada Arlete Sampaio, pelo Deputado Chico

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
13 02 2019		15h20min	5ª Sessão Ordinária	66	

Vigilante. E a gente passou, junto com a assessoria da Deputada Arlete Sampaio, que fez algumas sugestões, colaborações e mudanças nesse projeto.

Então vamos retirar o projeto que havíamos protocolado. Protocolamos agora um novo projeto do passe livre, um projeto de ampliação, assinado por esses Deputados. Portanto, só para registrar a V.Exa. que é o mesmo projeto que a gente fez em parceria com os movimentos sociais, com o Movimento Passe Livre, mas com algumas correções do ponto de vista regimental.

Outra coisa é que cheguei um pouquinho depois à sessão de hoje porque fui ao Supremo Tribunal Federal – a Deputada Arlete Sampaio informou – acompanhar o início da votação sobre a criminalização da LGBTfobia no Brasil.

É sabido que milhões de LGBTs morrem todos os anos neste País, é importante que haja uma legislação, e o Congresso Nacional infelizmente ainda é omissor. Assim como é omissor em diversas temáticas, é omissor também nessa. É uma votação importante porque ela tem como princípio enfrentar a violência, e não acabar com a liberdade religiosa, não atacar princípios constitucionais importantes. Ela quer que pessoas LGBTs possam viver com tranquilidade no nosso País.

Então, fui acompanhar a votação. O Supremo Tribunal Federal está conduzindo agora essa votação e a gente espera que ele possa criminalizar a LGBTfobia no Brasil para que a população LGBT possa ter mais tranquilidade e para que o Estado possa combater toda a forma de violência.

Obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço para V.Exa. incluir na pauta da próxima terça-feira o item nº 26 da pauta de hoje, que foi retirado por mim. É o projeto de lei que trata do piso dos enfermeiros do Distrito Federal. Já conversei com o Líder do Governo, a proposição é pela derrubada do veto, o Deputado Cláudio Abrantes me assegurou que irá trabalhar comigo pela derrubada do veto. Peço para V.Exa. o incluir na pauta.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Acato a solicitação de V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de solicitar também que seja destacado o item nº 48 para a Ordem do Dia de amanhã para que a gente possa fazer a discussão da derrubada do veto.

Quero também ratificar aqui a inclusão do requerimento que fiz, se não me engano, o Requerimento nº 117, de 2019, para realização da audiência pública sobre o Projeto Orla. Que ele também seja incluído na Ordem do Dia de amanhã.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA					NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	02	2019	15h20min	5ª Sessão Ordinária	67

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – V.Exa. já protocolou o requerimento?

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Protocolamos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Se foi protocolado, já foi lido, Deputado.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Nada havendo mais a tratar, declaro encerrada a presente sessão. Desejo a todos uma boa noite.

(Levanta-se a sessão às 17h39min.)

